

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº22/2023.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO Nº 09/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº38/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	59
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PP 011.2022	59
ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO PE 002.2023	59
EXTRATO DE 3º ADITIVO TP 001/2021	60
EXTRATO DO CONTRATO PE 032/2023	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	61
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023	61
PORTARIA N.º 346/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	61
PORTARIA N.º 347/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	62
PORTARIA N.º 348/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	62
PORTARIA N.º 349/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	62
PORTARIA N.º 350/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	62
PORTARIA N.º 351/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	63
PORTARIA N.º 352/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	63
PORTARIA N.º 353/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	63
PORTARIA N.º 354/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	63
PORTARIA N.º 355/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	63
PORTARIA N.º 356/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA N.º 357/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA N.º 358/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA N.º 359/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA N.º 360/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA N.º 361/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA N.º 362/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA N.º 363/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA N.º 364/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	66
PORTARIA N.º 365/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	66
PORTARIA N.º 366/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	66
PORTARIA N.º 367/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	66
PORTARIA N.º 368/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	66
PORTARIA N.º 369/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	67
PORTARIA N.º 370/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	67
PORTARIA N.º 371/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	67
PORTARIA N.º 372/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	67
PORTARIA N.º 373/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	68
PORTARIA N.º 374/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	68
PORTARIA N.º 375/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	68
PORTARIA N.º 376/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	68
PORTARIA N.º 377/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	68
PORTARIA N.º 378/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	69
PORTARIA N.º 379/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	69
PORTARIA N.º 380/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	69
PORTARIA N.º 381/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	69
PORTARIA N.º 382/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.	70
PORTARIA N.º 383/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	70
PORTARIA N.º 384/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	70
PORTARIA N.º 385/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	70
PORTARIA N.º 385/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023	71
PORTARIA N.º 386/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023	71



PORTARIA N.º 387/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023	71
PORTARIA N.º 388/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023	71
PORTARIA Nº 146/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	71
PORTARIA Nº 155/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	72
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	73
RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2024.	73
RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2024	73
RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2024. PARTES	73
RESENHA DE CONTRATO Nº 017/2024.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	74
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2024/SEMF	74
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003.2024 SEMF	74
EDITAL Nº 002/2024/SEMF	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	75
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	75
DECRETO Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - SEMAS	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SECAF	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SEMED	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - SEMED	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SEMUS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023- SRP	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023- SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	90
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.1/2024,	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	90
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP	90
DECRETO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	90
LEI MUNICIPAL Nº 01 /2024 (ERRATA)	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	92
DECRETO DE MUNICIPAL 02/24 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIAS 12 E 13 DE CARNAVAL	92
EDITA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2024	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080201/2024	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080202/2024	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080203/2024	93
PORTARIA 02/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	93
PORTARIA 03/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	94
PORTARIA 04/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	94
PORTARIA 05/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	95
PORTARIA MUNICIPAL 01/24 DISPÕE DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024	96
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25012024	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29012024	109
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024	112



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024	115
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	116
EDITAL 001/2024/SEMEC/CME	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	122
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 062.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 SRP	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	163
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP	166
DECRETO Nº 011/2024.	169
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.09022024.15.001/2024	169
PORTARIA Nº 005/2024-SEMUS.	169
PORTARIA Nº 006/2024-SEMUS.	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	170
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	170
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	177
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023	185
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	193
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	195
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	197
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	200
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	200
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	200
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	201
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ	201
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	201
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	201
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO Nº 4083/2023	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023	201
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.6/2023	202
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023	202
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	202
PORTARIA Nº 028/2024/GRAJ-MA/GAB/SEMED.	202
RESOLUÇÃO N• 002/2023 - CME/GRAJAUÍ-MA	203
RESOLUÇÃO N• 04/2024 — CME/GRAJAUÍ-MA.	204
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	204
DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	204
DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	204
DECRETO Nº 011/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	205
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024	205
PORTARIA Nº 035/2024	205
PORTARIA Nº 036/2024	205
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	205
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E ADJUNTO	205
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	207
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	207
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	207
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	208
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023	208
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	208



DECRETO Nº 005, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.	208
PORTARIA N. 025/2024 - GAB-PML	209
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	210
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2024.	210
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	210
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023	211
EXTRATO DO CONTRATO 65/2024	211
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024.	211
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	211
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	211
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	211
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	212
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022	212
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022	212
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	213
EDITAL Nº001/2024, LEI N. 9476/2024	213
DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2024	221
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	221
DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	221
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024	222
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024	223
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024	223
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024	223
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024	223
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	224
DECRETO Nº05/2024-GAB	224
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	224
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 002/2024	224
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021	224
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022	224
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2023	225
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	225
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	225
RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024	225
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	225
DECRETO Nº 002/2024	225
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	225
PORTARIA Nº 56/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	225
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	226
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/SAAE	226
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024/SAAE	226
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	226
DECRETO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024	226
DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	227
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	227
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	227
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	227
EDITAL Nº 002/2024 - FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA	228
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	229
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	229
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024,	229
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024	229
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024	230
PORTARIA Nº 026/2024-GP - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	230
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	230
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022	230
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	231
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	231
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- 002/2024-SAAE	231
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, ASSINADO EM 31/01/2024	256
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024, ASSINADO EM 08/02/2024	256
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, ASSINADO EM 08/12/2024	257
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, ASSINADO EM 08/02/2024	257
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024, ASSINADO EM 08/02/2024	257
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	257
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	257
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024	257

DECRETO Nº 08/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO	258
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	258
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	258
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	258
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	258
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	258
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	258
DECRETO Nº 126/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	258
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	259
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	259
PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 002/2023-SMA- MARANHÃO	259
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	260
PORTARIA DO GABINETE Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.	260
PORTARIA DO GABINETE Nº 039 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.	260
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	260
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024	260
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024	260
HOMOLOGO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	260
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	261
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2023	261
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023	261
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023	261
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2023	262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº22/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº22/2023. Processo Administrativo nº 18/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude de Alcântara- MA, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: 24.507,90 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sete e reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária; 07-SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE DE RECURSO 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Sr; Talita Caroline Ferreira Vieira- Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0341e5b9699900740e4af46656b4aa0c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº22/2023, Processo Administrativo nº 18/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude de Alcântara- MA, e a empresa **QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: 146.661,20 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária; 02- PODER EXECUTIVO; 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA; 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02- PODER EXECUTIVO; 08- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000- IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA; 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02- PODER EXECUTIVO; 08- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.302.0016.2090.0000- MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO; 1.600.0000- BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Sr; Talita Caroline Ferreira Vieira- Representante Legal. Alcântara - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b4080eb7099a9e701a6a4aff6a5201b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 09/2024

DECRETO Nº 09/2024

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Anapurus/MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Anapurus, Estado do Maranhão;

III - Interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

V - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

VI - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, mediante autorização previa e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

VII - Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Artigo 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I - Mensalidade a favor de entidade sindical;

II - Mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Artigo 5º. São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

I - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;

III - Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;

IV - Regime de Previdência Social - INSS;

V - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Artigo 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim

as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - Diárias;
- II - Salário-família;
- III - Décimo terceiro salário;
- IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - Adicional noturno;
- VII - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - Funções gratificadas;
- IX - Horas extras;
- X - Abonos;
- XI - Demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7o. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses;

Artigo 8o. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9o. As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Artigo 10o. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Artigo 11o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 14 de fevereiro de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 590e196053383ad83df842f26452bb91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 357/2024

Resultado do **Credenciamento nº 001/2024**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Axixá-MA, para o ano letivo de 2024, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº38/2024

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº38/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, com base no **Art. 34, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 216/2010**, aos seguintes servidores, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

Nº	CPF	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
1	344.590.303-49	83-17	ADAO MORAIS DA COSTA	PROFESSOR 20HS	2001
2	340.487.073-53	100-14	ANTONIA ALVES DA SILVA BORGES	PROFESSOR 40HS	1997
3	756.067.713-49	84-14	ANTONIA BERNARDO RIBEIRO	PROFESSOR 40HS	1998
4	756.067.713-49	658-9	ANTONIA BERNARDO RIBEIRO	PROFESSOR 20HS	2001
5	268.719.203-15	62-26	ANTONIA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR 40HS	2001
6	810.464.133-68	422-7	ELIENE LOPES ARAUJO	PROFESSOR 40HS	1997
7	810.464.133-68	423-9	ELIENE LOPES ARAUJO	PROFESSOR 20HS	2002
8	692.592.243-49	207-2	ELIZETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20HS	1997
9	335.411.833-49	202-12	ELZA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR 40HS	2002
10	363.293.473-87	208-10	IVALDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR 20HS	2001
11	739.252.763-00	56-23	FRANCISCA GOMES AMORIM TORRES	PROFESSOR 20HS	1997
12	002.309.683-76	46-15	FRANCISCO GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40HS	2001
13	424.730.553-00	77-15	FRANCISCO MENESES CARNEIRO	PROFESSOR 20HS	1997
14	363.256.193-15	1018-10	GRACIMAR SOARES DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR 40HS	2001
15	255.204.153-15	354-11	JOAO JUVALDY GASPAS GOMES	PROFESSOR 40HS	1997
16	960.993.303-30	349-15	JOSE AMILTON SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40HS	2001
17	373.124.993-68	0010-18	LINDON JONHSON VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20HS	2001
18	633.623.503-30	226-4	LUCIA TEREZA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR 40HS	1997
19	633.249.973-72	222-8	LUZIMAR CARVALHO ANCHIETA	PROFESSOR 40HS	1997
20	250.408.552-49	107-11	MANOEL MARIA ALMEIDA DE SOUSA	PROFESSOR 20HS	2001
21	296.042.733-53	0007-20	MARIA DALVA DOS SANTOS COSTA SINDEAUX VIEIRA	PROFESSOR 40HS	2001
22	424.741.083-00	119-6	MARIA DE LOURDES VIANA COSTA	PROFESSOR 20HS	1997
23	433.427.873-68	158-9	MARIA EDILEUZA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR 20HS	2001
24	433.427.873-68	384-12	MARIA EDILEUZA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR 40HS	1997
25	775.250.603-63	440-5	MARIA HELENA ARAUJO GOMES	PROFESSOR 20HS	1997
26	345.972.803-59	114-7	MARIA JOSE COSTA LEAL	PROFESSOR 20HS	2001
27	413.507.233-04	167-5	MARIA JOSE DOS SANTOS SALES	PROFESSOR 40HS	1997
28	340.487.233-91	127-11	MARIA JOSE PEREIRA LIMA SOUSA	PROFESSOR 40HS	1997
29	624.410.193-68	435-7	MARIA NILZA CUNHA SABOIA	PROFESSOR 20HS	2002
30	624.410.193-68	560-15	MARIA NILZA CUNHA SABOIA	PROFESSOR 20HS	1997
31	401.735.183-20	433-24	MARIA VALDENE COSTA SOUSA	PROFESSOR 40HS	2001
32	401.735.183-20	434-27	MARIA VALDENE COSTA SOUSA	PROFESSOR 20HS	1999
33	365.661.523-34	248-3	NIVALDINA ALVES DE ANDRADE ALMEIDA	PROFESSOR 20HS	1997
34	652.974.154-20	6958-11	SUELENE ANTONIA LOPES SILVA	PROFESSOR 20HS	1997
35	319.375.863-91	4266-7	TERESINHA DE JESUS DE OLIVEIRA SOUSA LIMA	PROFESSOR 20HS	1997

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 09 de FEVEREIRO 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 51246602b20cc41b62c5756582e04d04

Agricultor Familiar	Valor
CARLOS ALBERTO SILVA E SILVA	4.942,52
RAIMUNDO NONATO GOMES	21.503,96
ROSIMARY SANTOS CANTANHEDE	12.428,34
MARIA CREUSALINA SILVA RODRIGUES	10.486,80
CLEUDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	11.229,83
ROBERT CANTANHEDE BARBOSA	26.534,33
NATALY SILVA SANTOS PORTELA	22.258,19
MARINILDE SANTOS SILVA	13.497,43
WALESKA MIRANDA NASCIMENTO	21.617,41
ANTONIO PAULO CARDOSO MACHADO	14.286,75
JACILEA ROCHA SILVA	12.976,89
ENZO GUILHERME SILVA ROCHA	11.078,05
ANA LUCIA GRACI DOS SANTOS	6.583,70
ISIDORA COSTA GOMES	10.724,02
MARINALVA CANTANHÊDE LIMA	7.470,30
CRISTIANE SILVA ALMEIDA	13.206,02
LUCILENE LIMA CANTANHEDE	33.289,78
FRANCISCO LIMA CANTANHEDE	14.031,22
MARIA DE LOURDES LIMA CANTANHEDE	15.665,16

Axixá-MA, 09 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos Marques Gomes
Agente de Contratação

CRENCIADO(A): CARLOS ALBERTO SILVA E SILVA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	120	UNID	5,67	680,40
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	200	KG	5,67	1.134,00
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	150	KG	4,00	600,00



31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	400	UNID	2,99	1.196,00
CRENCIADO: RAIMUNDO NONATO GOMES					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	35	KG	9,68	338,80
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	74	KG	4,51	333,74
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	150	KG	8,37	1.255,50
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	200	MAÇO	3,00	600,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	260	KG	7,54	1.960,40
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	250	KG	5,00	1.250,00
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	UNID	5,67	567,00
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	150	MAÇO	2,85	427,50
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	100	MAÇO	3,20	320,00



17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	90	KG	9,33	839,70
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	10,00	450,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	50	MAÇO	2,35	117,50
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	300	KG	5,58	1.674,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	50	KG	5,00	250,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	150	KG	5,51	826,50
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	100	KG	8,51	851,00
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	50	KG	16,69	834,50
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	500	KG	4,00	2.000,00



31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	40	KG	8,67	346,80
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	40	KG	5,34	213,60
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	80	KG	16,00	1.280,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	150	KG	16,02	2.403,00
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): ROSIMARY SANTOS CANTANHEDE					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	40	KG	5,31	212,40
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	50	KG	4,51	225,50
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	45	KG	8,37	376,65
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	90	MAÇO	3,00	270,00



7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	136	KG	5,00	680,00
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	36	KG	5,51	198,36
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	30	KG	6,01	180,30
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	3,20	288,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	10,00	450,00



20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	18	KG	12,00	216,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	45	MAÇO	2,00	90,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	36	MAÇO	2,35	84,60
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	159	KG	5,58	887,22
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	159	KG	5,67	901,53
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	5,51	220,40
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	40	KG	16,69	667,60
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	136	KG	4,00	544,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37



32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	27	KG	8,67	234,09
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	22	KG	5,34	117,48
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	15	KG	16,00	240,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	16,02	640,80
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	36	KG	5,67	204,12
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	18	KG	12,00	216,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	22	PCT	4,83	106,26
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
					12.428,34
CRENCIADO(A): MARIA CREUSALINA SILVA RODRIGUES					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	70	KG	4,51	315,70
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	150	KG	7,54	1.131,00



8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	200	KG	5,00	1.000,00
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	UNID	5,67	567,00
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	200	MAÇO	2,85	570,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	250	MAÇO	3,20	800,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	50	KG	12,00	600,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	70	MAÇO	2,35	164,50
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	60	KG	5,00	300,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	50	KG	16,69	834,50
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	180	KG	4,00	720,00



31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	380	UNID	2,99	1.136,20
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose;	50	KG	5,34	267,00
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	20	KG	16,00	320,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	35	KG	16,02	560,70
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	100	MAÇO	2,93	293,00
					10.486,80
CRENCIADO(A): CLEUDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	22	KG	5,31	116,82
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	40	KG	8,37	334,80
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	136	KG	5,00	680,00



11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	30	MAÇO	2,85	85,50
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	30	PCT	3,10	93,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	30	MAÇO	3,20	96,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	9,33	466,50
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	10,00	500,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	25	KG	12,00	300,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	40	MAÇO	2,35	94,00



23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	40	KG	5,00	200,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	5,51	220,40
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	40	KG	8,51	340,40
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	80	KG	4,00	320,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	15	KG	8,67	130,05
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	20	KG	5,34	106,80
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72



36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	50	KG	5,67	283,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): ROBERT CANTANHEDE BARBOSA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	100	KG	9,68	968,00
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	136	KG	4,51	613,36
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	550	MAÇO	3,00	1.650,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	272	KG	7,54	2.050,88
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	350	KG	5,00	1.750,00
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	190	UNID	5,67	1.077,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	290	MAÇO	2,85	826,50



16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	550	MAÇO	3,20	1.760,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	81	MAÇO	2,35	190,35
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	450	KG	5,58	2.511,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	72	KG	5,00	360,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	360	KG	5,67	2.041,20
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	100	KG	5,51	551,00
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	180	KG	8,51	1.531,80
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	100	KG	16,69	1.669,00
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	300	KG	4,00	1.200,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	900	UNID	2,99	2.691,00
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	47	KG	5,34	250,98



34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	48	KG	16,00	768,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	113	KG	16,02	1.810,26
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	2,93	263,70
CRENCIADO(A): NATALY SILVA SANTOS PORTELA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	5,31	265,50
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	40	KG	4,51	180,40
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	55	KG	8,37	460,35
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	90	MAÇO	3,00	270,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	480	KG	5,00	2.400,00
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	82	KG	5,51	451,82
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	61	KG	6,01	366,61



13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	3,20	288,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	170	KG	9,33	1.586,10
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	262	KG	10,00	2.620,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	26	KG	12,00	312,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	100	MAÇO	2,00	200,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	37	MAÇO	2,35	86,95
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	402	KG	5,58	2.243,16
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	40	KG	5,00	200,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	163	KG	5,67	924,21



26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	31	KG	5,51	170,81
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	266	KG	4,00	1.064,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	388	UNID	2,99	1.160,12
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	104	KG	8,67	901,68
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	22	KG	5,34	117,48
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	15	KG	16,00	240,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	123	KG	5,67	697,41



37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	124	KG	12,00	1.488,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	26	PCT	4,83	125,58
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): MARINILDE SANTOS SILVA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	22	KG	5,31	116,82
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	45	KG	8,37	376,65
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	90	MAÇO	3,00	270,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	136	KG	5,00	680,00



9	<p>BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.</p>	25	KG	33,33	833,25
10	<p>BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.</p>	20	KG	29,03	580,60
11	<p>CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.</p>	36	KG	5,51	198,36
12	<p>CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.</p>	22	KG	6,01	132,22
13	<p>COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas</p>	90	UNID	5,67	510,30
14	<p>CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.</p>	90	MAÇO	2,85	256,50
15	<p>COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.</p>	100	PCT	3,10	310,00
16	<p>COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.</p>	90	MAÇO	3,20	288,00



18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	10,00	500,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	18	KG	12,00	216,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	36	MAÇO	2,35	84,60
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	159	KG	5,58	887,22
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	159	KG	5,67	901,53
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	31	KG	5,51	170,81
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	136	KG	4,00	544,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37



32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	27	KG	8,67	234,09
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	22	KG	5,34	117,48
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	36	KG	5,67	204,12
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	18	KG	12,00	216,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	22	PCT	4,83	106,26
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): WALESKA MIRANDA NASCIMENTO					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	68	KG	9,68	658,24
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	22	KG	5,31	116,82



3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	104	KG	4,51	469,04
4	AÇAFRÃO DA TERRA de primeira qualidade, seco e moído fino, embalagem de 100 gramas	100	PCT	3,60	360,00
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	45	KG	8,37	376,65
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	150	MAÇO	3,00	450,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	184	KG	7,54	1.387,36
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	150	KG	5,00	750,00
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	90	KG	33,33	2.999,70
10	BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	35	KG	29,03	1.016,05
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	80	KG	5,51	440,80



13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	UNID	5,67	567,00
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	120	MAÇO	2,85	342,00
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	70	PCT	3,10	217,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	9,33	466,50
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	10,00	500,00
19	FÉCULA DE TAPIOCA: Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	20	KG	7,67	153,40
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	30	KG	12,00	360,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	50	MAÇO	2,35	117,50
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	250	KG	5,58	1.395,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	70	KG	5,00	350,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	200	KG	5,67	1.134,00





26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	32	KG	5,51	176,32
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	50	KG	16,69	834,50
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	200	KG	4,00	800,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	400	UNID	2,99	1.196,00
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	40	KG	8,67	346,80
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	28	KG	5,34	149,52
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	50	KG	16,02	801,00



36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	100	KG	5,67	567,00
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	80	KG	12,00	960,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	80	PCT	4,83	386,40
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): ANTONIO PAULO CARDOSO MACHADO					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	22	KG	5,31	116,82
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
4	AÇAFRÃO DA TERRA de primeira qualidade, seco e moído fino, embalagem de 100 gramas	100	PCT	3,60	360,00
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	45	KG	8,37	376,65
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	90	MAÇO	3,00	270,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44



8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	136	KG	5,00	680,00
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	25	KG	33,33	833,25
10	BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	15	KG	29,03	435,45
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	36	KG	5,51	198,36
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	22	KG	6,01	132,22
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50

15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	50	PCT	3,10	155,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	3,20	288,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
19	FÉCULA DE TAPIOCA: Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	7,67	383,50
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	18	KG	12,00	216,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	36	MAÇO	2,35	84,60
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	50	KG	5,00	250,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	180	KG	5,67	1.020,60
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	31	KG	5,51	170,81
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36



29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	100	KG	4,00	400,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	500	UNID	2,99	1.495,00
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	27	KG	8,67	234,09
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	22	KG	5,34	117,48
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e íntacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	36	KG	5,67	204,12
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	50	PCT	4,83	241,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85



CRENCIADO(A): JACILEA ROCHA SILVA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	35	KG	9,68	338,80
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	70	KG	4,51	315,70
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	50	KG	8,37	418,50
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	140	KG	7,54	1.055,60
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	140	KG	5,00	700,00
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	25	KG	33,33	833,25
10	BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	15	KG	29,03	435,45
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50



12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	50	KG	6,01	300,50
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	50	KG	10,00	500,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	5,51	220,40
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84



30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	150	KG	4,00	600,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	40	KG	8,67	346,80
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	40	KG	5,34	213,60
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	50	KG	5,67	283,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): ENZO GUILHERME SILVA ROCHA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36



2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	22	KG	5,31	116,82
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	45	KG	8,37	376,65
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	90	MAÇO	3,00	270,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	136	KG	5,00	680,00
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	10,00	450,00



20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	159	KG	5,67	901,53
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	36	KG	8,51	306,36
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	200	KG	4,00	800,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	22	KG	5,34	117,48
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00



35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	50	KG	5,67	283,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): ANA LUCIA GRACI DOS SANTOS					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	40	KG	9,68	387,20
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	90	KG	4,51	405,90
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	100	MAÇO	3,00	300,00
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	150	MAÇO	2,85	427,50
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	150	PCT	3,10	465,00



16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	250	MAÇO	3,20	800,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	60	KG	9,33	559,80
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	50	MAÇO	2,35	117,50
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	365	UNID	2,99	1.091,35
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	50	KG	8,67	433,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
					6.583,70

CREENCIADO(A): ISIDORA COSTA GOMES

ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	30	KG	9,68	290,40
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	70	KG	4,51	315,70
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	50	KG	8,37	418,50
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	130	KG	7,54	980,20



8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	130	KG	5,00	650,00
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	20	KG	6,01	120,20
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	3,20	288,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	10,00	450,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	40	MAÇO	2,35	94,00
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	40	KG	5,00	200,00



25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	30	KG	8,51	255,30
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	30	KG	16,69	500,70
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	130	KG	4,00	520,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	25	KG	5,34	133,50
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	30	KG	16,02	480,60
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	35	KG	5,67	198,45
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	20	PCT	4,83	96,60

39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
					10.724,02
CRENCIADO(A): MARINALVA CANTANHÊDE LIMA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	30	KG	9,68	290,40
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	50	KG	8,37	418,50
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	25	KG	33,33	833,25
10	BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	15	KG	29,03	435,45
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50



12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	15	KG	6,01	90,15
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	30	MAÇO	3,20	96,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	30	MAÇO	2,00	60,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	36	MAÇO	2,35	84,60
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	20	KG	5,58	111,60
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	20	KG	5,51	110,20
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	10	KG	8,51	85,10
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	12	KG	8,67	104,04



33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	30	KG	5,34	160,20
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	10	KG	16,00	160,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	10	KG	16,02	160,20
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	100	KG	5,67	567,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	80	PCT	4,83	386,40
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): CRISTIANE SILVA ALMEIDA					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	27	KG	9,68	261,36
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	68	KG	4,51	306,68
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	60	KG	8,37	502,20
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	200	MAÇO	3,00	600,00



7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	136	KG	7,54	1.025,44
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	130	KG	5,00	650,00
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	30	KG	33,33	999,90
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeadada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	50	KG	6,01	300,50
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	90	UNID	5,67	510,30
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	100	MAÇO	2,85	285,00
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	50	PCT	3,10	155,00
19	FÉCULA DE TAPIOCA: Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	30	KG	7,67	230,10





20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	36	MAÇO	2,35	84,60
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	160	KG	5,58	892,80
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	36	KG	5,00	180,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	160	KG	5,67	907,20
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	50	KG	5,51	275,50
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	36	KG	16,69	600,84
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	140	KG	4,00	560,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	28	KG	8,67	242,76



33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	20	KG	5,34	106,80
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	18	KG	16,00	288,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	36	KG	16,02	576,72
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	50	KG	5,67	283,50
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	30	KG	12,00	360,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	50	PCT	4,83	241,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85

CRENCIADO(A): LUCILENE LIMA CANTANHEDE

ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo	100	KG	9,68	968,00
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	120	KG	5,31	637,20
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	150	KG	4,51	676,50
4	AÇAFRÃO DA TERRA de primeira qualidade, seco e moído fino, embalagem de 100 gramas	200	PCT	3,60	720,00





5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	100	KG	8,37	837,00
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	200	MAÇO	3,00	600,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	350	KG	7,54	2.639,00
8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	350	KG	5,00	1.750,00
9	BISCOITO DE FÉCULA: Biscoito caseiro feito a base de fécula, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e quebrados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	30	KG	33,33	999,90
10	BROA DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	50	KG	29,03	1.451,50
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	150	KG	5,51	826,50
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeadada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	80	KG	6,01	480,80



13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	180	UNID	5,67	1.020,60
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	180	MAÇO	2,85	513,00
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	150	PCT	3,10	465,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	200	MAÇO	3,20	640,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	90	KG	9,33	839,70
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	90	KG	10,00	900,00
19	FÉCULA DE TAPIOCA: Farinha de mandioca fina, tipo polvilho, branca, isenta de sujidades embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	100	KG	7,67	767,00
20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	25	KG	12,00	300,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	30	MAÇO	2,00	60,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	72	MAÇO	2,35	169,20



23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	400	KG	5,58	2.232,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	72	KG	5,00	360,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	400	KG	5,67	2.268,00
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	60	KG	5,51	330,60
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	50	MAÇO	2,33	116,50
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	72	KG	8,51	612,72
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	72	KG	16,69	1.201,68
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	260	KG	4,00	1.040,00
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	900	UNID	2,99	2.691,00
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	60	KG	8,67	520,20
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	50	KG	5,34	267,00
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	32	KG	16,00	512,00



35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	50	KG	16,02	801,00
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	44	KG	5,67	249,48
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	90	KG	12,00	1.080,00
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	100	PCT	4,83	483,00
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	2,93	263,70

CRENCIADO(A): FRANCISCO LIMA CANTANHEDE

ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	60	KG	5,31	318,60
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	70	KG	4,51	315,70
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	60	KG	8,37	502,20
6	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	150	MAÇO	3,00	450,00
7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	140	KG	7,54	1.055,60





8	BATATA DOCE: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	140	KG	5,00	700,00
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	50	KG	6,01	300,50
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	100	UNID	5,67	567,00
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	90	MAÇO	2,85	256,50
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	100	PCT	3,10	310,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	100	MAÇO	3,20	320,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	9,33	419,85
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	45	KG	10,00	450,00



20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20	KG	12,00	240,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	50	MAÇO	2,00	100,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	50	MAÇO	2,35	117,50
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	200	KG	5,58	1.116,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	50	KG	5,00	250,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	200	KG	5,67	1.134,00
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livres de resíduos de fertilizantes.	35	KG	5,51	192,85
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	30	MAÇO	2,33	69,90
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	40	KG	8,51	340,40
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	60	KG	16,69	1.001,40
30	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	72	KG	4,00	288,00



31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	363	UNID	2,99	1.085,37
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	40	KG	8,67	346,80
33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	20	KG	5,34	106,80
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	20	KG	16,00	320,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	30	KG	16,02	480,60
36	TANJA: De primeira qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	40	KG	5,67	226,80
38	TEMPERO SECO: Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	50	PCT	4,83	241,50
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	45	MAÇO	2,93	131,85
CRENCIADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA CANTANHEDE					
ITEM	PRODUTOS	QTDE	Unid	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ABACAXI: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	40	KG	5,31	212,40
3	ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	100	KG	4,51	451,00
5	ACEROLA: Fresca, de primeira, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	100	KG	8,37	837,00



7	BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	150	KG	7,54	1.131,00
11	CAJU: Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	50	KG	5,51	275,50
12	CARÁ ROXO: Deve apresentar-se carnudo com coloração arroxeada, deve conter o cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e terra.	50	KG	6,01	300,50
13	COCO SECO: produto de 1ª qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas	120	UNID	5,67	680,40
14	CHEIRO-VERDE (COENTRO): Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	150	MAÇO	2,85	427,50
15	COLORAU (CORANTE EM PÓ DE URUCUM): Produto acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, em pó, sem adição de sal, cor e aroma característicos, dados de identificação do produto, prazo de validade, peso líquido. Acondicionados em pacotes de 100g.	100	PCT	3,10	310,00
16	COUVE-FOLHA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	40	MAÇO	3,20	128,00
17	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	120	KG	9,33	1.119,60
18	FARINHA BRANCA: Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	120	KG	10,00	1.200,00



20	FEIJÃO VERDE: De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	30	KG	12,00	360,00
21	HORTELÃ: Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 200g.	45	MAÇO	2,00	90,00
22	JOÃO GOMES (JONGOME): Com folhas lisas, firmes e viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico, da variedade, livres de resíduos de fertilizante, de colheita recente. Maço de 250g.	80	MAÇO	2,35	188,00
23	LARANJA: Fruto de tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	200	KG	5,58	1.116,00
24	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	40	KG	5,00	200,00
25	MACAXEIRA: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	200	KG	5,67	1.134,00
26	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	5,51	220,40
27	MANJERICÃO: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 250g.	20	MAÇO	2,33	46,60
28	MARACUJÁ: Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	76	KG	8,51	646,76
29	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	60	KG	16,69	1.001,40
31	MILHO VERDE: Espiga de milho verde " in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada	500	UNID	2,99	1.495,00
32	MURICI: Deve apresentar-se firme, sem caroços amassados, contendo cor, cheiro e sabor próprios do fruto. Acondicionados em embalagens de 1kg.	40	KG	8,67	346,80

33	PEPINO; COMUM; apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose;	20	KG	5,34	106,80
34	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	16	KG	16,00	256,00
35	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	40	KG	16,02	640,80
37	TAPIOCA NATURAL: Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeira. Acondicionados em embalagens de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	40	KG	12,00	480,00
39	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	90	MAÇO	2,93	263,70

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6800bb985b9378a98307e21a70f49908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PP 011.2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO PP 011.2022

TERMO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 0201.18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: **A J BARROS | CNPJ: 33.688.500/0001-17** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A SER PRORROGAÇÃO **90 (NOVENTA) DIAS** A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: **SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E JOSÉ ANTONIO BARROS, REPRESENTANTE DA EMPRESA **A J BARROS**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 4b3f6dbcfcd485d8b2d6e83f841c8308

ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO PE 002.2023

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 3001.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0512.01/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA)DIAS VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 3001.02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0512.01/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA)DIAS VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 9d767df827178775f607e143a62a6e1a

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 3001.03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0512.01/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA)DIAS VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
SIGNATÁRIOS: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 3001.04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0512.01/2022

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 08.749.950/0001-25 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA)DIAS VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: d6ee5c6392bad9bdb78dc54a45482683

EXTRATO DE 3º ADITIVO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº 1002.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: IMSC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 21.812.878/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA.

DO REAJUSTE: FICA REAJUSTADO EM 14,59% (QUATORZE, CINQUENTA E NOVE PORCENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 1002.01/2021 PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERIDO DE:R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) PARA R\$ 178.750,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME ART. 40, INC. XI, ART.55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. A CONTAR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E IARA MÔNICA DOS SANTOS CARVALHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA IMSC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO PE 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO PE 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023

CONTRATO Nº 2501.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612.02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: **FJR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ SOB O Nº **30.381.078/0001-64**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

VALOR R\$ 574.200,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 350.562,24

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$438.217,82

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 309.635,44

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 214.245,00

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 53.561,25

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 38.904,97

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 10.712,25

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
550	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo Dotação Total R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FJR COMÉRCIO LTDA - CNPJ SOB O Nº 30.381.078/0001-64

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Código identificador: 68c8a39195ea7bdff580366a25e7e765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 33/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilômetros constantes neste instrumento, para que, no **dia 19/02/2024 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 088f8884822552b2412df3753a50e7a1

PORTARIA N.º 346/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). EDUARDA COSTA GUIMARAES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 919783e0aff50f0f773fbb2427384a5f

PORTARIA N.º 347/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4a8791834738731b4b3f395b9bad42d6

PORTARIA N.º 348/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). SABRINA SILVA DO NASCIMENTO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f27b2662233d947bddd47c0d00c4ed10

PORTARIA N.º 349/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Cuidadora, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). LARA CAROLINA CARDOSO SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 09e7a08675ad374b4016109843289196

PORTARIA N.º 350/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). MARIA APARECIDA CORREIA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f0ac4dbbcdb36ea04ff7d7fed4ba4935

PORTARIA N.º 351/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). WALLISSON FERREIRA DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 423006e922228707ea43894d8389492

PORTARIA N.º 352/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). SEBASTIANA MELO ARAÚJO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3676bef54493654d3fd3a2d42fec6c11

PORTARIA N.º 353/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Educação Física - Zona Urbana - Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). JÉSSICA DAIELLE NUNES DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a012fbed7c840e0f36cad206fb797c3a

PORTARIA N.º 354/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Inglês - Zona Urbana, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). ELISANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b605ddf00980b312dbfa0e09e9324531

PORTARIA N.º 355/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços

Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a).
CLEIDIMAR RAMOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 60f2176f87a0986c5d4116fe3946dc79

PORTARIA N.º 356/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Rural, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JOSÉLIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d726bb2eb79eb62d79998eb805d8c50b

PORTARIA N.º 357/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Urbana - Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). KALISSON MIRANDA DOS SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d17fe22b7a46ed32c2f3799b85fb3510

PORTARIA N.º 358/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). GEOVANE DE SOUZA ALENCAR, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9f10840e5d6e788d1c1ccecb0441baf

PORTARIA N.º 359/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). JÉSSICA FERREIRA SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de
Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d62833eb829a894ed2b1f824de084a15

PORTARIA N.º 360/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais Língua Portuguesa - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). RAIMUNDO MACEDO DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de
Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d21b4710001da22e99f46fbc64581d3d

PORTARIA N.º 361/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). LEIDJANE BRANDAO DA SILVA CARDOSO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de
Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7d688af81be675805d80b88c26dff456

PORTARIA N.º 362/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). ELIETE GOMES DE SOUSA LOPES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de
Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c2d3a3bdad26fb49e83c958f6eb2bd5d

PORTARIA N.º 363/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Língua Portuguesa - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). ANTONIA SOUSA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de
Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e2d9c8189a1268fdf956e0a7107444a3

PORTARIA N.º 364/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Língua Portuguesa - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). RAIANE ALVES BATISTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9a5dedbf7a3aa18d279db01cbd730349

PORTARIA N.º 365/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). DORILDA GENI DE CASTRO RODRIGUES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 34fe08f471a825f9564a3a6d612cb7ed

PORTARIA N.º 366/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). MONICA MARTINS DE SOUZA ROMÃO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 80311a12e450a7e6de21f1760f2a88af

PORTARIA N.º 367/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor do Ensino Fundamental Séries Finais - Educação Física - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). KAIO DA CRUZ COSTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c87c681411d7d326ab8fcbdb8a5126299

PORTARIA N.º 368/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação

Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). JAQUELINE SOUSA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d1805fa38a3caf22bf4936e1663c16ae

PORTARIA N.º 369/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). DOURIANNA LIMA MATOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5eb935f757bca1f274a841c23caf9d97

PORTARIA N.º 370/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). ANTONIETTA NOGUEIRA MARTINS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cd5bf452f487a2e85b9e2e5e1345b00a

PORTARIA N.º 371/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ROSÂNGELA MARIA LUNA DA CONCEIÇÃO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7d385ed4894bcb99075d4fe40636256

PORTARIA N.º 372/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). DIANA DA SILVA SOBRAL, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de

Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d951e7f1bb68849d4cfccb3995168608

PORTARIA N.º 373/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). GENILTON LOPES ALVES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a10f3bba565eec5e1e3199468a0b47e6

PORTARIA N.º 374/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). HÉLIO FERREIRA MOTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3986504da6bfc48b5973f1b7d8368086

PORTARIA N.º 375/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora do Ensino Fundamental Séries Finais Matemática - Zona Rural, Nível 1, Classe A, o (a) Sr(a). MARIA DILMA DA ROCHA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1f214e24b95b3ae79901123387fbed7c

PORTARIA N.º 376/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Cuidadora, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). FRANCINETE XAVIER SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d0b4cd9ef2762db9a008c0ae13b1b5ce

PORTARIA N.º 377/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). JOSÉ PERES DE SOUSA NETO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bb52fe6fdd813709337d19ee54ef28f4

PORTARIA N.º 378/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). ISRAEL DE SÁ FERREIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 58cf6da7142114d43b26203d32b30980

PORTARIA N.º 379/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). KANANDA LIMA COELHO DE MIRANDA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fab6bea4697946e83527cd7d54e01af5

PORTARIA N.º 380/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). MANOEL DA SILVA REIS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d9e435a112b5c0934fb5ca57bc40dc44

PORTARIA N.º 381/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). PAULO HENRIQUE PAZ SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias,

a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0081b21ef12d2eca24e251becb1f8434

PORTARIA N.º 382/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). SANDRA MARTINS SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 966c501ed18b54d88f8c11fb92f2b1b7

PORTARIA N.º 383/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Cuidadora, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). HELOIDE SILVA BARROS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8ce3967c8ded46d96265a6807c7b6af9

PORTARIA N.º 384/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Urbana, Classe B, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). HÉLIA AMORIM LEAL, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8f857441aabf0f7ce05be9b56147f933

PORTARIA N.º 385/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). DARLENE DE FATIMA LIRES PAIVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cd752381d166f825e1d08a6446f89716

PORTARIA N.º 385/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). DYEILLA MARQUES DE SOUZA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 35e9a095b2938ea0edabbe097244465b

PORTARIA N.º 386/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental - Zona Urbana - Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). RENI JORGE GRAMPES, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 56179a97f6d02a0c94ffe1904e1484a2

PORTARIA N.º 387/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). GENILSON PEREIRA DA SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5ad5882a177c45a1cba86d6882069b95

PORTARIA N.º 388/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). WISLAINE SILVA FURTADO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Dezembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 95bbe86b820c47e3398c8eec95c31f79

PORTARIA N.º 146/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 146/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no **CPF: 666.715.583-53.**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 146/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f49b731e48b00072fb460c0d7018bab6*

PORTARIA Nº 155/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1**, inscrito no **CPF: 666.715.583-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 155/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com a **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ba7c75955010fb7354f475c40dfaae83*

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 1.543, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB deste Município de Balsas-MA.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os membros do CACS/FUNDEB do Município de Balsas-MA, a seguir especificados, os quais foram nomeados pela Portaria nº 013, de 08 de dezembro de 2022, sendo:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Ilda Lopes Sodré (suplente) - RG nº 516552953 SSP-MA

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Luiza Maria da Silva Amorim (suplente) - RG nº 024625072003-7 SSP-MA

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Luana Assunção de Brito (titular) - CPF 012.446.163-89

- Bento Ribeiro de Sousa Junior (suplente) - CPF 016.998.783-

IV- REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Fernando José Gonçalves (titular) - RG nº 911641980 SESEP-MA

V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- Raimundo Santana Borges do Nascimento (titular) - CPF nº 63342566-04

- Maira Costa Neto (titular) - RG nº 038217842009-0 SSP-MA

- Maria da Paixão da Conceição (suplente) - RG nº 035274432008-5 SSP-MA

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS:

- Raimundo Dias dos Reis (suplente) - CPF nº 559.956.242-53

VII- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE BALSAS:

- Fernanda Correia de Lima Almeida (suplente) - RG nº 035.284.492.008-4

- Janilde Dias do Val (titular) - RG nº 050201902013-1 SSP-MA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas-MA

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 855885b124c8970c189364b3669cb385*

RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2024 - SEDES. Referente a Pregão Eletrônico nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a **DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.364,41 (cento e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-020.3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.

DO FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (**Contratante**) JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5ac9f2ca69547d74ddd46f907ecd152c

RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2024 - SEDES. Referente a Pregão Eletrônico nº 18/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.I. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 220.992,92 (duzentos e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (**Contratante**) ADRIANA PEREIRA MOURA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0769019e054f04ad334f72e4260b4f25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 014/2024. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa GUIMARAES AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.307.249/0001-29, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**. **OBJETO:** Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR GLOBAL: R\$ 163.919,36 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0007 2.044 - Manut. E conservação de veículos. 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.** **DA VIGÊNCIA: até 31/12/2024.** **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Sr. Ramon Carvalho de Barros, e Sr. **João Vito dos Santos Guimarães, CPF n.º 049.796.633-62**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1522a1b8f183ab963624f9f8c07e8a9d

RESENHA DE CONTRATO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE

CONTRATO nº 015/2024. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa GUIMARAES AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.307.249/0001-29, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**. **OBJETO:** Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 96.359,60 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0004 2.031 Manut. e Conservação de Veículos; 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.** **DA VIGÊNCIA: até 31/12/2024.** **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Sr. Ramon Carvalho de Barros, e Sr. **João Vito dos Santos Guimarães, CPF n.º 049.796.633-62**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 82f4a753d61c0399f64eb01602fc5c4d

RESENHA DE CONTRATO Nº 016/2024. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 016/2024. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa GUIMARAES AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.307.249/0001-29, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**. **OBJETO:** Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 66.651,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0008 2.062 Manut. e Conservação de Veículos; 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.** **DA VIGÊNCIA: até 31/12/2024.** **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Sr. Ramon Carvalho de Barros, e Sr. **João Vito dos Santos Guimarães, CPF n.º 049.796.633-62**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: feffb351d545fcb81fe80b1b8cc8921

RESENHA DE CONTRATO Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 017/2024. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a Empresa GUIMARAES AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 35.307.249/0001-29, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**. **OBJETO:** Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,

Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 369.132,46 (trezentos e sessenta e nove mil, cento trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **26 782 0003 2.024 Manut. do Departamento de Transporte; 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**. DA VIGÊNCIA: até **31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Sr. Ramon Carvalho de Barros, e Sr. **João Vito dos Santos Guimarães, CPF n.º 049.796.633-62**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3cfbf20e94745880f97113ac94306b58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2024/SEMF

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2024/SEMF

Pelo presente Edital, nos termos do art.120-k, §2º do Código Tributário do Município de Brejo- MA Lei nº 731, de 02 de outubro de 2017, a Secretaria Municipal de Finanças de Brejo- MA NOTIFICA aos contribuintes que foi realizado o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, que possuam Inscrição Cadastral ativa do Contribuinte de Taxa no exercício de 2024, cujos estabelecimentos e atividades estejam sujeitas ao Licenciamento Sanitário, ficando estabelecida a data de 26 de Fevereiro de 2024 como a data de ciência.

O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA, no vencimento abaixo especificados, nos termos do art. 60 do Regulamento da Lei Complementar nº 731, de 02 de outubro de 2017, aprovado pelo Decreto nº 56, de 11 de dezembro de 2023.

COTA ÚNICA	VENCIMENTO
Cota Única	29/02/2024

Brejo (MA), 05 de fevereiro de 2024

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: eae05ba88e977e247d1ea7ef96647a7

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003.2024 SEMF

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2024 SEMF

Pelo presente Edital, nos termos do art. 120-k, §2º do Código Tributário do Município de Brejo/MA Lei nº 731, de 02 de outubro de 2017, a Secretaria Municipal de Finanças de Brejo/MA NOTIFICA aos contribuintes que foi realizado o lançamento da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, referente à Licença de Operação (LO) dos contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, que possuam Inscrição Cadastral ativa do contribuinte de Taxa, no exercício de 2024, titulares de empreendimentos, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental, conforme art. 176 - C do Código Tributário do Município de Brejo/MA Lei nº 731, de 02 de outubro de 2017, ficando estabelecida a data de 26 de Fevereiro de 2024 como a data de ciência.

O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA

em PARCELA ANUAL, no vencimento abaixo especificado, nos termos do art. 50, do Regulamento da Lei Complementar nº 731, de 02 de outubro de 2017, aprovado pelo Decreto nº 56, de 11 de dezembro de 2023.

PARCELA	VENCIMENTO
ANUAL	29/02/2024

Brejo (MA), 05 de fevereiro de 2024

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 7ffca95c4a4be75f90e22843b03f1794

EDITAL Nº 002/2024/SEMF

EDITAL Nº 002/2024/SEMF

Pelo presente Edital, nos termos do art. 120-k, §2º do Código Tributário do Município de Brejo/MA Lei nº 731, de 02 de outubro de 2017, a Secretaria Municipal de Finanças de Brejo/MA NOTIFICA aos contribuintes que foi realizado o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO- TLF, referente ao licenciamento do período de 01.01.2024 a 31.12.2024, para os contribuintes que possuem inscrição ativa no Cadastro Fiscal Mobiliário, ficando estabelecida a data de 26 de Fevereiro de 2024 como a data de ciência.

O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em COTA ÚNICA, no vencimento abaixo especificado, nos termos do art. 45 do Regulamento da Lei Complementar nº 731, de 02 de outubro de 2017, aprovado pelo Decreto nº 56, de 11 de dezembro de 2023.

COTA ÚNICA	VENCIMENTO
Cota Única	29/02/2024

Brejo (MA), 05 de fevereiro de 2024

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: bc977a87a970ad895424b7ef13cb5ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024PMBA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A DE J C CUTRIM CNPJ n.º 17.280.741/0001-76. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de organização de eventos, atendendo as necessidades do Município de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.106.400,00 (um milhão, cento e seis mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço, Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 02 13 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0144 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; 13 392 0144 1029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 25/01/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0b6e017e2f177e058865d9eabe6b290d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Locatário: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Locador: ANA LUCIA ARAUJO BARROS, CPF nº 497.543.603-59. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Lino Machado, S/N, Centro para funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024. Representante do Locatário: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA CPF 052.403.073-18 e pela Locadora ANA LUCIA ARAUJO BARROS, CPF nº 497.543.603-59. 10 de janeiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f0a22b42fa56cf09239cce9e9969e215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e, Considerando que o período carnavalesco;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 em decorrência das festividades do Carnaval no Município de Cajapió (MA).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió (MA), 07 de fevereiro de 2024.

Marcene Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 07 de fevereiro de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
MAT. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: a41e6f1ac96a54b2fcfb8bcc5b2a0485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 280.050,00 (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7079f7fd69c6c6fefa3625f7455b014a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 37/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 249.150,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2a792b8885b9671a8515664d319d1bad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 09/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.632.953/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para os alunos da rede municipal de ensino de Cajari/MA. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 1.044.873,78 (um milhão quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% -

ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha – Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, representada pelo Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro, inscrito no CPF nº 024.971.883-94. Cajari (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: af333e2a7aaa7aecd3c74f4953700d57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 – SEMED

REF.: Processo nº 37/2023 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 684.350,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA – FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e

Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha – Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4e4c7830acdf246055e9d88c6a4e04ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 – SEMUS

REF.: Processo nº 37/2023 – SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo – Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 11adc804a4ba0a90fdaa40afd9059aca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2024



REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 191202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 A, Centro, Colinas - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
7	Borracha para apagar lápis e grafite a base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	MERCUR	Unidades	2,500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Caixas	1,200	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Unidades	1,000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto)	BAZZE	Unidades	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	BAZZE	Unidades	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
24	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	Caixas	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
25	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	BACCHI	Caixas	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
27	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	FRAMA MAXI	Unidades	3,000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
29	Elástico para aviamento na cor preta. Composição: 42% poliéster e 58% elastodieno. Embalagem cilíndrica contendo 10 metros do produto.	ELASTICOS FB	Rolos	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
30	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	TILIBRA	Pacotes	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
32	Envelope de papeleria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m2.	SCRITY	Unidades	1,000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
33	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	ADELBRAS	Rolos	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
34	Fita adesiva crepe. Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	Rolos	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
46	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
48	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
52	Folha de E.V.A. com estampa poa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50



55	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor cinza. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
57	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor verde. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
59	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	ACRILEX	Conjuntos	1,000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
60	Giz de lousa branco. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	DELTA	Caixas	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
63	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	BACCHI	Caixas	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
65	Lápis grafite preto redondo confeccionados em madeira reflorestada,	FABER- CASTELL	Caixas	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
69	Marcador para quadro branco na cor verde.	BAZZE	Unidades	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
71	Massa para modelar. Produto de uso escolar	ACRILEX	Conjuntos	1,000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
75	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
77	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
82	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
83	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
85	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
86	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
88	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
90	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	Pacotes	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
92	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	Pacotes	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
97	Papel sulfite A4 na cor amarela.	CHAMEQUINHO	Resmas	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
105	Pasta polionda formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	DELLO	Unidades	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
111	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	WALEU	Unidades	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
123	Tinta tempera guache de uso escolar na cor amarela.	VMP	Potes	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
124	Tinta tempera guache de uso escolar na cor azul.	VMP	Potes	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
125	Tinta tempera guache de uso escolar na cor branca.	VMP	Potes	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
127	Tinta tempera guache de uso escolar na cor preta.	VMP	Potes	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
130	Tinta para carimbo. O produto deverá ser a base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 40 ml.	RADEX	Unidades	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
TOTAL						R\$ 166.922,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA

CNPJ: 11.107.729/0001-88
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1
SESP/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7646e455d8481863f5b58fbe3958c490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 191202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03 -O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	BRW	100	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 410,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	BRW	200	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 852,00



3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	BRW	50	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 647,50
4	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lamina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	LEO E LEO	1500	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
5	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	PIC PIC	200	Pacotes	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
6	Barbante de algodão cru n.º 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	EUROROMA	150	Rolos	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
8	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	TILIBRA	200	Unidades	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
9	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas,	TILIBRA	350	Unidades	R\$ 11,84	R\$ 4.144,00
10	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.	FORONI	100	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 325,00
11	Caderno brochura capa dura 96 folhas.	TILIBRA	1500	Unidades	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
12	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	FORONI	750	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 2.602,50
13	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	ZETA	50	Unidades	R\$ 11,73	R\$ 586,50
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	PAPER MATTE	750	Unidades	R\$ 23,49	R\$ 17.617,50
19	Caneta para retroprojektor fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	200	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 578,00
20	Caneta para retroprojektor grossa na cor preta. Ponta de 2.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	150	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 315,00
21	Caneta para retroprojektor fina na cor vermelha. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	150	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 225,00
22	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m2. Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	BIGNARDI	35	Pacotes	R\$ 57,86	R\$ 2.025,10
23	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	ACC	500	Caixas	R\$ 1,71	R\$ 855,00
26	Cola colorida atóxica lavável.	ACRILEX	650	Conjuntos	R\$ 6,02	R\$ 3.913,00
28	Corretivo líquido a base de água em formato de caneta.	SERELEPE	500	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
31	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m2.	LINK	1000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 510,00
35	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	1000	Rolos	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00





42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
49	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 4,52	R\$ 678,00
50	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 4,77	R\$ 715,50
51	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 3,11	R\$ 466,50
53	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
54	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
56	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
58	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	250	Folhas	R\$ 2,46	R\$ 615,00
61	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	DELTA	100	Caixas	R\$ 3,83	R\$ 383,00
62	Grampeador para 25 folhas.	GRAMPLINE	30	Unidades	R\$ 15,14	R\$ 454,20
64	Lápis De Cor - Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: 24 Cores	BRW	1500	Caixas	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00
66	Lupa com 75 mm de diâmetro.	GRAMPLINE	100	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 849,00
67	Marcador para quadro branco na cor azul.	BRW	300	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 459,00
68	Marcador para quadro branco na cor preta.	BRW	300	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 534,00
70	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	BRW	200	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 346,00
72	Palito para picolé com ponta arredondada. Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	NATURAL PRODUTOS	800	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
73	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,46	R\$ 730,00
74	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 700,00
76	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,90	R\$ 950,00
78	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,15	R\$ 575,00
79	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,21	R\$ 605,00



80	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,64	R\$ 512,00
81	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,65	R\$ 520,00
84	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,77	R\$ 616,00
87	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,84	R\$ 672,00
89	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
91	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
93	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
94	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
95	Papel crepom na cor vermelho. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
96	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m2 e 60 cm x 200 m.	VMP	50	Rolos	R\$ 87,31	R\$ 4.365,50
98	Papel sulfite A4 na cor azul.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
99	Papel sulfite A4 na cor branca.	CHAMEX	500	Resmas	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
100	Papel sulfite A3 na cor branca.	CHAMEX	15	Resmas	R\$ 31,78	R\$ 476,70
101	Papel sulfite A4 na cor rosa.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
102	Papel sulfite A4 na cor verde.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 22,51	R\$ 2.251,00
103	Pasta classificadora. Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	DAC	350	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 619,50
104	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	POLYCART	70	Unidades	R\$ 11,94	R\$ 835,80
106	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar ate vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	GRAMPLINE	15	Unidades	R\$ 21,58	R\$ 323,70
107	Pilha alcalina tamanho AA	MAXPRINT	150	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 265,50
108	Pilha alcalina tamanho AAA	MAXPRINT	150	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 327,00
109	Pincel chato longo numero 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	TIGRE	300	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 480,00
110	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico a base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	BRW	250	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 280,00
112	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 60,58	R\$ 605,80
113	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 50,75	R\$ 507,50

114	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 48,19	R\$ 481,90
115	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 50,59	R\$ 505,90
116	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 55,25	R\$ 552,50
117	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 45,04	R\$ 450,40
118	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 49,70	R\$ 497,00
119	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 54,64	R\$ 546,40
120	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 47,80	R\$ 478,00
121	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	BRW	800	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
122	Tesoura multiuso tamanho 8 1/2" (21 cm). Lamina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	BRW	100	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 424,00
126	Tinta tempera guache de uso escolar na cor laranja.	ACRILEX	150	Potes	R\$ 3,15	R\$ 472,50
128	Tinta tempera guache de uso escolar na cor verde.	ACRILEX	150	Potes	R\$ 3,44	R\$ 516,00
129	Tinta tempera guache de uso escolar na cor vermelha.	ACRILEX	100	Potes	R\$ 4,52	R\$ 452,00
Valor Global:						R\$ 131.546,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA
CNPJ: 01.672.176/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO
RG: 0114579599-1 SSP-MA
CPF: 253.848.804-49
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5748218263471855e74a538c3f8a4980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Empresa	CNPJ/CPF	Item	Valor
Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC	20.725,60	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 12.	25.321,40
Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS-APPRM	9.045,00	11	9.715,00
Grupo Informal: FORNECEDOR INDIVIDUAL	7.920,00	6	10.440,00
Total Mensal			45.476,40
Total Anual			454.764,00

Carolina/MA, 09 de fevereiro de 2024. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 32a866ca30538ab68a6968485a8d12a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.1/2024,

Assinado em 09/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0010/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.706.563/0001-03. Valor Global: R\$ 213.664,96 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro e noventa e seis centavos reais). Vigência Inicial: 9 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 9 de Janeiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 15ebc455512e8b2f7e6706ca5ec6b45e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa J JACKSON PEREIRA LEITE (CNPJ - 00.319.607/0001-39). Valor global de R\$ 969.287,47 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Dom Pedro, 09 de fevereiro de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eda9edb76a7dfec63149ad426e1f5faa

DECRETO Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,
CONSIDERANDO o feriado nacional de quarta-feira de cinzas,
CONSIDERANDO as comemorações festivas relativas ao carnaval de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro, respectivamente segunda e terça, do ano corrente;

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 03f656617b0a90fba99de91ec1ed131b

LEI MUNICIPAL Nº 01 /2024 (ERRATA)

LEI MUNICIPAL Nº 01 /2024 (Errata)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de DOM PEDRO, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 74.284.722,22 (setenta e quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.843.547,14
RECEITA PATRIMONIAL	177.700,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	381.423,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.441.537,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.570,60
TOTAL	75.967.779,94

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.150.275,61
TOTAL	6.250.275,61

DEDUÇÕES DA RECEITA: R\$ (-5.933.333,33)

TOTAL GERAL: R\$ 76.284.722,22

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	889.993,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.446.574,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.224.550,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.051.246,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.598.353,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	644.756,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	571.335,04
FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. MAGISTERIO - FUNDEB	26.153.538,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	16.138.724,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	1.540.731,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	614.917,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	485.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE ASSUNTOS DE CAPITAL	320.000,00
FUNDO MUN DE ASSIST DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FIA	105.000,00
TOTAL GERAL	75.784.722,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL	76.284.722,22

LEGISLATIVA	3.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.337.661,63
SEGURANÇA PÚBLICA	100.773,72
ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.487,84
SÁUDE	23.339.971,07
EDUCAÇÃO	31.178.089,56
CULTURA	614.917,51
URBANISMO	3.701.900,58
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	850.000,00
COMUNICAÇÕES	233.000,00
AGRICULTURA	571.335,04
ENERGIA	791.758,65
TRANSPORTE	1.404.034,14
DESPORTO E LAZER	485.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	655.792,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL	76.284.722,22

DESPESA	
TÍTULO	R\$
DESPESAS CORRENTES	63.445.573,62
Pessoal e Encargos Sociais	32.342.784,71
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Outras Despesas Correntes	31.096.788,91
DESPESAS DE CAPITAL	12.339.148,60
Investimentos	12.334.148,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL	76.284.722,22

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante autorização dos recursos adiante indicado até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Atender as insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita ou outro percentual fixado pelo Senado Federal, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adequar o Projeto de Lei as normas, instrução normativas, resoluções e portarias de natureza contábeis orçamentarias, emitido pelo STN, TCU, TCE e outros órgãos federais e estaduais de controle

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 679baa2a62d0733568d742c9cbe5161

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO DE MUNICIPAL 02/24 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DIAS 12 E 13 DE CARNAVAL

Decreto *Municipal* nº 02 J2024 Duque Bacelar — Ma, 08 de fevereiro de 2024.

‘Dispõe sobre o ponto facultativo na administração pública municipal direta e indireta do poder executivo do município de Duque Bacelar/MA, no período de carnaval de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: que nos dias 12, e 14 de fevereiro de 2024 será o período de carnaval do ano em curso;

CONSIDERANDO: que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou à administração direta e indireta.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado PONTO **FAGULTATIVO**, em todo o município de Duque Bacelar — Ma, nos dias 12 (segunda - **feira de carnaval**) e **14 (quarta — feira de cinzas)** de fevereiro de 2024 em virtude da comemoração do carnaval do ano corrente, ressalvados os serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do município e se apresentar de imediato se foram convocados para o serviço.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA AOS 08 DIAS MED FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c8d902edece64a6d5250af17a71bdc0

EDITA DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **convoca** toda comunidade do Núcleo Consolidado de Interesse Social denominado: “**BAIRRO VARGEM REDONDA**”, para participarem da **Audiência Pública para a Instauração e Demonstração do Cumprimento das Metas do Projeto de Regularização Fundiária Urbana** em vosso Bairro, neste Município.

Audiência Pública no seguinte local, data e horário:
Local: Quadra Poliesportiva Antonio dos Santos Oliveira.
Rua da Cruz, n.º 66, Bairro Vargem Redonda.
Data: 20/02/2024

Horário: 08:00 horas da manhã.

Desta forma, ficam convocados a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública.

Duque Bacelar – MA, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 86bf3f14f5659709591985f7c7c702db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0802/2024

Processo Administrativo nº 213/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa F J M DA COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras destinados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-035/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 44.479,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura
04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, CPF nº 068.742.003-21, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 08 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1d650d6462962def6400b5bfcf1cbf1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080201/2024

Processo Administrativo nº 213/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa F J M DA COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 035/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 103.409,53 (cento e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 0020 2064 0000 Manutenção do QSE;
12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, CPF nº 068.742.003-21, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 08 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d23733a827db6186d87641ebcb26cca5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080202/2024

Processo Administrativo nº 213/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F J M DA COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 035/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 73.582,17 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hóspis;

10 0024 2089 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica;

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, CPF nº 068.742.003-21, pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 08 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b7afd8df439153114efbb9637f4d9f8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080203/2024

Processo Administrativo nº 213/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun. de Assistência Social e a empresa F J M DA COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.297.348/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Peças e materiais para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 035/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 23.681,48 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 a 31/12/2024;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMS;

08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Básica;

08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF;

08 0026 2147 0000 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância;

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, CPF nº 068.742.003-21, pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, Secretária Municipal de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar/MA, 08 de fevereiro de 2024. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 035fe7ac12db1db629b1eaedd38e5698

PORTARIA 02/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 02/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I – Gestor do Contrato: Robert Otoni Furtado Oliveira, Matrícula sob nº 2502-1, RG nº 066592192018-4, CPF sob nº 088.961.273-00 e Portaria sob nº 04/2021

II – Fiscal Titular do Contrato: Alexandro Furtado da Costa, Matrícula sob nº 2485-1, RG nº 1.680.365, CPF sob nº 827.593.593-87 e Portaria nº 92/2021.

III – 1º Fiscal Suplente do Contrato: Anthony Araújo Ferreira, Matrícula sob nº 3003-1, RG nº 059499412016-2 e CPF sob nº 084.735.913-13.

IV – 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, Matrícula sob nº 6-1, RG nº 067268852018-0 e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I – Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RNP sob nº 1919612386

II – Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de

continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.
FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: ff7a6f611eb25d5ce1b6d5d7740f4503

PORTARIA 03/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 03/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE DUQUE BACELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I - Gestor do Contrato: Jales Moura de Freitas Carvalho, Matrícula sob nº 2501-1, RG sob nº 819292, CPF sob nº 375.125.443-91 e Portaria sob nº 22/2021.

II - Fiscal Titular do Contrato: Francisca Ivonária Furtado de Moraes, Matrícula sob nº 253-2, RG nº 040706622010 e CPF sob nº 062.138.083-03.

III - 1º Fiscal Suplente do Contrato: Lúcia Ribeiro da Silva, Matrícula sob nº 1395, RG sob nº 507345 e CPF sob nº 718.445.383-20.

IV - 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, Matrícula sob nº 6-1, RG 067268852018-0, e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I - Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RN sob nº 1919612386

II - Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: ddeadb3e4f5d52833898201300f65540

PORTARIA 04/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 04/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I - Gestor do Contrato: Ana Leonor Batista Burlamaqui, matrícula sob nº 3-2, RG nº 2.042.262, CPF sob nº 643.749.203-15 e portaria nº 07/2021.

II - Fiscal Titular do Contrato: Lucas Rodrigues Sousa, matrícula sob nº 802, RG nº 2.741.803 e CPF sob nº 030.264.913-14.

III - 1º Fiscal Suplente do Contrato: Luisiane Bastos Ribeiro, matrícula sob nº 3802-1, RG nº 2.875.345 e CPF sob nº 038.979.283-70.

IV - 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, matrícula sob nº 6-1, RG 067268852018-0, e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I - Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RN sob nº 1919612386

II - Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c70c509ad19a1ed71b6eafd057b5887f*

PORTARIA 05/24 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 05/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR DE DUQUE BARCELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I - Gestor do Contrato: Gilmara Kilma da Silva Miranda, Matrícula sob nº 165-2, RG nº 3.385.033, CPF sob nº 841.838.453-00 e Portaria nº 08/2021.

II - Fiscal Titular do Contrato: Valdilene Costa de Andrade, Matrícula sob nº 2557-1, RG nº 045344532012-0 e CPF sob nº 716.814.502-91.

III - 1º Fiscal Suplente do Contrato: Micaelly Cristina Balduino, Matrícula

sob nº 2666-1, RG nº 61520056397 e CPF sob nº 615.200.563-97.

IV - 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, Matrícula sob nº 6-1, RG 067268852018-0, e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I - Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RN sob nº 1919612386

II - Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 8dd5e1028f6e7c210ab54160718dc6f0*

PORTARIA MUNICIPAL 01/24 DISPÕE DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de

contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.

c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1

b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.

c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 2789c0a8b0d0dd9da95f4415ad137c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO Nº **02.06.152/2023-PME**

VALIDADE: **12 (Doze) MESES**

Aos 01 dia do mês de fevereiro de 2024, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua João Castelo, nº 723, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **31.031.564/0001-15**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº **460451952** e CPF **809.270.923-87**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 029/2023**, conforme a homologação feita pela **Secretaria Municipal de Educação**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **33.950.029/0001-93**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no Município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO MILHOEM ABREU CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **1298846 SSP/TO** e CPF nº **025.071.553-88**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	KG	ABÓBORA SECA: tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
2	15.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg.	CRISTAL	R\$ 6,30	R\$ 94.500,00



3	5.000	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	CRISTAL	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
4	20	UND	ADOÇANTE DIETÉTICA, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagens resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ZERO CAL	R\$ 5,80	R\$ 116,00
5	1.000	KG	ALHO, de 1ª qualidade, grão, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
6	30.000	PCT	ARROZ TIPO 1: Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg.	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 356.400,00
7	10.000	PCT	ARROZ TIPO 1: Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 118.800,00
8	11.250	PCT	ARROZ TIPO 1: Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 55.687,50
9	3.750	PCT	ARROZ TIPO 1: Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 18.562,50
10	2.000	KG	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emb. em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na bem. etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00



11	250	KG	BATATA INGLESA , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 887,50
12	5.000	PCT	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE - (pct. de 1 kg) embalagem resistente, livre de furos, livre de sujidades no produto, dentro do prazo de validade e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um valor energético de 450kcal.	CHOCOLATO	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
13	11.250	UND	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER : Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	CREAM CRACKER	R\$ 4,51	R\$ 50.737,50
14	3.750	UND	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER : Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	CREAM CRACKER	R\$ 4,41	R\$ 16.537,50
15	5.000	UND	BISCOITO TIPO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BAUDUCO	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
16	10.000	UND	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g.	MABEL	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
17	10.000	UND	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g	MABEL	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
18	500	PCT	CACAU EM PÓ : Cacau em pó, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g.	NESTLE	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00



19	4.500	KG	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÃ DE DENTRO, SEM GORDURA: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 118.800,00
20	1.500	KG	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÃ DE DENTRO, SEM GORDURA: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 39.600,00
21	5.600	KG	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 101.360,00
22	2.400	KG	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 43.440,00
23	3.000	KG	CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
24	600	KG	CENOURA, novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
25	420	PCT	COLORAU, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 100 gramas.	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 1.008,00
26	2.000	UND	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido.	QUERO	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00



27	4.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
28	1.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
29	700	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
30	5.000	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de fabricação.	TIA DORA	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
31	100	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
32	80	UND	FERMENTO QUÍMICO - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 3,00	R\$ 240,00
33	500	UND	FLOCOS DE ARROZ - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isenta de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
34	1.000	UND	FLOCOS DE MILHO - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00



35	6.000	UND	FRANGO INTEIRO CONGELADO - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg.	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
36	2.000	UND	FRANGO INTEIRO CONGELADO - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
37	26.250	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada.	DANONE	R\$ 3,28	R\$ 86.100,00
38	8.750	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	DANONE	R\$ 3,30	R\$ 28.875,00
39	600	KG	LARANJA PERA , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
40	5.000	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas.	ELEGE	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
41	200	LT	LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE , leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro do Ministério da Saúde e/ ou da agricultura. Embalagem em caixa de 1 Lt	ITALAC	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
42	2.000	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, RESFRIADO , com validade 5 (cinco) dias a contar da data da entrega. Identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem de 1 litro.	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00



43	500	KG	MAÇA FUJI , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
44	1.000	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
45	1.500	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
46	250	KG	MAMÃO FORMOSA , tipo formosa, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
47	5.000	UND	MARGARINA - com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g	QUALY	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
48	10.000	KG	MELANCIA , in natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
49	10.000	UND	MILHO PARA CANJICA/MUNGUZÁ , tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	YOKI	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
50	500	UND	MILHO VERDE EM LATA DE 300G , isenta de ferrugens e amassados dentro do prazo de validade	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
51	750	UND	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA , com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00

52	750	UND	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
53	5.000	UND	ÓLEO DE SOJA , vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
54	500	CTL	OVO INTEGRO BRANCO - características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
55	40.000	UND	PÃO DOCE , tipo MASSA FINA, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	IN NATURA	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
56	7.500	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 103.500,00
57	2.500	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
58	1.400	UND	PEIXE TAMBAQUI FILÉ - Postas, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade até 3 kg	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00
59	1.000	UND	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00



60	1.500	UND	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
61	1.000	UND	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
62	1.000	UND	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
63	1.500	UND	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
64	1.000	UND	POLVILHO DE MANDIOCA - embalagem plástica resistente, de 1 kg, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade, mínimo 6 meses após fabricação.	PINDUCA	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
65	700	UND	REPOLHO BRANCO , 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
66	1.000	PCT	SAL REFINADO / IODADO , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	SAL LEBRE	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
67	200	KG	TOMATE , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
68	600	UND	VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500ML , isenta de amassados dentro do prazo de validade	CASTELO	R\$ 1,60	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.955.343,50	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Educação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as



regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 029/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação
Pela Contratante

DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO

Pela contratada

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 40f00b8c2d855ebf3ec8090cfa61c63a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL NA MATINÊ À SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES CARNAVAL DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na inexigibilidade - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 08 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ab2f80de07acdac37a2c66dbd01679b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.009/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **H S TRAINING ACADEMY**, CNPJ/MF nº 30.338.789/0001-56. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO, DURANTE AS SEMANAS DE FORMAÇÃO CONTINUADO PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.009/2024-SEMED. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **158.990,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: **ÓRGÃO:** 03 FUNDEB. **UNIDADE:**25-FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMETÁRIA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **FONTE DO RECURSO:** FUNDEB 30%. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. **HEITOR SILVA ALVES**. Assinatura do contrato 26 de janeiro de 2024.

Francisca Lima Barros
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e2dfafbc4542fa81894149e13bc47284

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.152/2023. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.950.029/0001-93. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ **977.630,90 (Novecentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0251.2049; 12.366.0251.2136; 12.365.0251.2137; 12.361.0251.2042; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE: PNAE. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO. Assinatura do contrato 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b3e1e685f608f407133369fa12f7be9a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25012024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25012024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 2.325.367,55 (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO. Assinatura do contrato 25 de janeiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 54c2f0e14c8fc8db2ffe721aaa84fb71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29012024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29012024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.121/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa M M DE A GONZALES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.921.719/0001-16. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 31/12/2024, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 3.542.530,96 (Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA GONZALES. Assinatura do contrato 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e9612f93220d69c20c253a85f4affe38

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO- MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **BIANCA NUNES VELOSO CMAPOS**, inscrita no CNPJ: nº **31.393.647/0001-54**. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL NA MATINÊ Á SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES CARNAVAL DE ESTREITO 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 08 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 59f4bf4ba5e8acc85c5f0c02824b0f84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOMICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor: D. M. A. C. EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 3.151.242,10 (Três Milhões e cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos);**

Estreito - Maranhão, 01 de fevereiro de 2024.

RONILSON SILVA SORARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOMICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: D. M. A. C. EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 3.151.242,10 (Três Milhões e cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3a6fd4bf07ede870b0719483ed7fa683

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 533.680,00 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 44d80c3d598d01cc1c6de987acd5779c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO

BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 01ece543c22e245ea905f260b3d3d579

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER E NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 533.680,00 (quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 47d4f5ccdab38cfcb5cabbbee49e0d3aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador da Carteira de Identidade nº 498266958 SESP/MA e CPF nº 653.517.113-20 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: df9238c9f3e6a250260e03ceab2e5026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 459.360,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP-DF e CPF nº 462.242.971-34 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 51b10e7eb8f905fcc20a405bc26f98a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO

DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP-DF e CPF nº 462.242.971-34 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 70ab9a68f1bf16fe3b6e9d0418e88933

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER E NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP-DF e CPF nº 462.242.971-34 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d61a1b7416793588315e38170b9c5a09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP-DF e CPF nº 462.242.971-34 - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 801c9fab2e6bff625e3010bf8b59fe7a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Extrato de contrato Nº 010/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.921,70 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e um reais e setenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 19/01/2024, com vigência até 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal, BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, localizada na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, neste ato representada pela Sr. Sérgio Luiz de Sousa Gandini, maior, capaz, nacionalidade: Brasileira, casado, comerciante, nascido(a) em: 22/08/1955, filho de Rosa Conceição de Sousa Gandini e Antônio Gandini Filho, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No. : 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP, CEP: 15.990-620

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a35d47f4d95838ecf2e270b4f70d3b3a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Extrato de contrato Nº 011/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 23/01/2024, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal, e de outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38 - localizada na praça Alfredo Teixeira, 01- Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090 São Luís - MA, neste ato representada pelo THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07/10/1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI, doravante designado simplesmente "CONTRATADA".

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fef555f8944a5c33f148174b0b40b1d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 336.378,10 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 26b4a2764d30726904e7be84af1036d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 139.421,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 08851e295cb357ba1a166103d12df365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 596.812,40 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrito no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0002f7f8335a9b4050718d9ccb3d673f

Código identificador: 11e8b042ec6615a5b6ca5238cd88e956

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da prefeitura de feira nova do maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 197.612,55 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e4d06723e49a0460280b5f9288c8bb43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 67.734,10 (sessenta e sete mil e setecentos e trintas e quarto reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.994,55 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d735d6f91cd8c8a9b0651adf70c30608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 218.214,51 (duzentos e dezoito mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, localizada na Av. Brasil, nº 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr.º Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF nº 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dc8f52bcb6f54e98a86f279192e67dd6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Transporte Escolar de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 212.830,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: VALDEJEAN JOSÉ DE SOUSA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Contorno, nº 251, Bairro Bacaba, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador do CPF n.º 007.601.783-48 e R.G. n.º 220416120020.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 57a6aef0a8c32c926de852ce308721ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 323.279,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: VALDEJEAN JOSÉ DE SOUSA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Contorno, nº 251, Bairro Bacaba, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador do CPF n.º 007.601.783-48 e R.G. n.º 220416120020.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d567d3540305388bc5aeacf09773c73a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de pneus automotivos para suprir as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: VALDEJEAN JOSÉ DE SOUSA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Contorno, nº 251, Bairro Bacaba, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador do CPF n.º 007.601.783-48 e R.G. n.º 220416120020.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f9bd35288727f7db43a1154db4522f80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 23/01/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: VALDEJEAN JOSÉ DE SOUSA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70, sediada na Contorno, nº 251, Bairro Bacaba, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador do CPF n.º 007.601.783-48 e R.G. n.º 220416120020.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e26ec47caf8000e32c6eac0de845f64d

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada prestação de serviços de contratação de sistema integrado de contabilidade e portal de transparência para atender as necessidades do setor de contabilidade da prefeitura do Município de Feira Nova do Maranhão - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

ADTR INFORMATICA, CNPJ: **09.295.258/0001-37**, localizada na R COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 05, CEP: 64.001-370. Bairro CENTRO, Teresina - PI.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9b772acf1d7bf1adcfbcd2276c320b88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL 001/2024/SEMEC/CME

SEMEC/CME

**PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA
BIÊNIO 2024/2026**

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e Conselho Municipal de Educação- CME, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pelo Conselho Municipal de Educação-CME, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, através da **Comissão Geral de Organização e Avaliação da Seleção de Gestores Escolares- CGOV**, instituída pela Portaria nº 01/2024-GAB/SEMEC, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos Gestores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:

I. 1ª Fase: de caráter **classificatório**: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do Servidor (a) público**;

II. 2ª Fase: de caráter **eliminatória e classificatória**: **PROVA DIDÁTICA** - Apresentação do Plano de Gestão para o biênio;

III. 3ª Fase: de caráter **eliminatório e classificatória**: Entrevista Técnica/Perfil profissional;

IV. 4ª Fase: De caráter **formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, **Curso de Mentoria em Gestão Escolar, Educação Socioemocional e Competências Tecnológicas (100 horas)**.

V. 5ª Fase: de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais **efetivos do magistério público municipal** para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Lei nº 006 de 24 de junho de 2010.

2.2 A permanência dos servidores eleitos para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a **partir das 8h do dia 12 de fevereiro de 2024 até às 12h do dia 23 de fevereiro de 2024**, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação, sito a Rua Altino Resplandes, Centro, Fernando Falcão, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;

VI - Comprovante de residência;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral Organizadora e Avaliadora - CGOV, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Geral Organizadora e Avaliadora- CGOV, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Falcão-MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Fernando Falcão-MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMEC, CME e no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, - SEMEC, sem desvio de função, permuta que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

V. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas, apresentando uma declaração de adimplente, fornecida pelo setor responsável da SEMEC;

VI. estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestão Escolar;

VII. ter experiência mínima de 3 (três) anos- estágio probatório, de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

6.1 **1ª FASE:** de caráter classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da **Declaração de Avaliação de Desempenho do Servidor (a) Público;**

6.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do **dia 12 de fevereiro de 2024** até às 12h do dia **23 de fevereiro de 2024**, exclusivamente, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Educação;

- 6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
- 6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Administração, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.
- 6.1.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.
- 6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo II do presente Edital.

2ª FASE

- 6.2 **2ª FASE:** de caráter eliminatória e classificatória: **PROVA DIDÁTICA** – Apresentação do Plano de Gestão para o biênio;
- 6.2.1 A prova didática abrange a apresentação do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário) e portando máscara.
- 6.2.3 não haverá segunda chamada ou repetição de **PROVA DIDÁTICA**, exceto, com justificativa fundamentada com documentos comprobatórios ou atestado médico;
- 6.2.4 não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.
- 6.2.5 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.
- 6.2.6 a nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.
- 6.2.10 serão considerados aptos para a **3ª Fase** da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

3ª FASE

7. **3ª FASE:** ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL – Caráter Eliminatória e Classificatória
- 7.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;
- 7.2 A aplicação da entrevista ser realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 12h em local a ser divulgado;
- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do seu início, dos seus materiais para a realização da entrevista;
- 7.4 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.

4ª FASE

8. **4ª FASE - CURSO DE MENTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E TECNOLÓGICAS (100 HORAS) - CARÁTER FORMATIVO E OBRIGATÓRIO**
- 8.1 O curso “ Mentoria em Gestão Escolar, Educação Socioemocionais e Tecnológicas ”, com duração de 100 (cem) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública (os módulos do curso, datas, os conteúdos programáticos e a referência bibliográfica serão publicados pela SEMEC.
- 8.2 O curso será realizado conforme previsto no cronograma geral de execução de atividades;
- 8.3 O curso será ofertado no formato presencial/remoto, serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade obrigatórios, gerando a nota de participação no curso. A não participação de até 30% (trinta por cento), da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado), acarretará em reprovação do candidato;

5ª FASE

9. **5ª FASE CONSULTA PÚBLICA - CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO**
- 9. 1 Da Comissão Geral de Organização e Avaliação (CGOV)**
- 9.1.1 A Comissão Geral de Organização e Avaliação – CGOV, será designada através de Portaria assinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (SEMEC), e compor-se-á de 7 (sete) membros, sendo:
- I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- II. 04 (quatro) representante do Conselho Municipal de Educação –CME;
- 9.1.2 Não será permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral Organizadora e Avaliadora, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.
- 9.1.3 Aos membros da CGOV é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.
- 9.1.4 Compete à CGOV, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhe:
- I. conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;
- II. divulgar em locais públicos e encaminhar para as escolas, os nomes dos candidatos habilitados para a **CONSULTA PÚBLICA**;
- III. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;
- IV. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;
- V. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;
- VI. proclamar e encaminhar à SEMEC a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;
- VII – A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

10. DA CONSULTA PÚBLICA

- 10.1 Terão direito a participação na consulta pública:
- I. os alunos que tenham no mínimo 12 (doze) anos completos;
- II. o responsável legal do aluno menor de 12 (doze) anos, regularmente matriculado na escola;
- III. os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da consulta pública;
- IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o

término dos trabalhos alusivos ao processo;

10.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino,

10.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;

10.4 Não será permitida participação na assembleia de consulta pública por procuração.

10.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar deve comparecer, assinará a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente;

10.6 Compete a **COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:**

I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da CGOV;

II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

10.7 ao término da assembleia, o presidente da CGOV declarará encerrada a assembleia de consulta pública;

10.8 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 - A propaganda eleitoral dos candidatos será permitida desde que seja limitada à apresentação do Plano de Gestão, contemplando padrões éticos compatíveis com a filosofia das instituições de ensino da rede municipal e que não interfira nas atividades habitual da escola.

11.2- Não será tolerada propaganda:

I - Que implique na oferta de vantagem de qualquer natureza;

II - Fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral - **o cronograma e os critérios serão editados, aprovados e publicados pela CGOV posteriormente, de acordo com o comportamento das inscrições e etapas do processo de seleção;**

III - Mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da escola em favor de determinado candidato.

IV - Por pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição.

V - Que perturbe o bom andamento das atividades escolares e administrativas.

11.3 - A ocorrência de qualquer uma das situações previstas anteriormente, acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Geral de Organização e Avaliação, a seguinte gradação de penalidades.

I - Advertência reservada;

II - Advertência Pública;

III - Cassação do registro e exclusão dos candidatos.

11.4- As penalidades previstas serão aplicadas, por escrito, pela Comissão Geral de Organização e Avaliação (CGOV)

11.5 - Os modelos de formulários necessários ao processo eleitoral serão criados pela Comissão Geral e adotados, com linearidade, por todas as unidades de ensino participantes do processo seletivo.

12. DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

12.1 - A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA com a Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de gestores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOV, encaminhados para a CME para a mobilização da comunidade escolar;

12.2- A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

12.3 - Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria simples dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital, ficando vinculada a posse da função, a participação e aprovação no curso de Mentoria em Gestão Escolar, Educação Socioemocionais e Tecnológicas

12.4 - A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos.

12.5 - O candidato único que não obtiver a maioria simples dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse a função de Gestor Escolar.

12.6 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar,

II. Maior número de pontos na avaliação de títulos,

III. Maior idade do candidato.

12.7- Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOV encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

12.8 - A CGOV, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

13.2 - Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**, conforme **deliberação e avaliação de desempenho satisfatório do (a) gestor (a) escolar**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

13.3 - A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMEC, respeitada a legislação vigente.

13.4 - Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;

13.5 - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Seletivados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

13.6 - Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.

13.7 - A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.

13.8 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).

13.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.10 - Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 70 (setenta) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a gestão escolar, não ter pendências nas prestações de contas da escola não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

13.11 - A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

13.12 - Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de gestor escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

13.13 - Os casos omissos relativos a Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOV;

13.14 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Fernando Falcão-MA, 09 de fevereiro de 2024

Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação

Neci Almeida Milhomem
Presidente do CME- Fernando Falcão

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
09/02/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura de Fernando Falcão http://www.fernandofalcao.ma.gov.br/ Murais públicos da SEMEC/CME
12 a 23/02/2024	INSCRIÇÕES	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
26/02 a 01/03/2024	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado)	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
26/02 a 01/03/2024	Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão - Rua Altino Resplandes S/N - Centro
SEMEC- AGENDAR	Início do Curso de Mentoria em Gestão Escolar, Educação Socioemocional e Tecnológicas	Local a definir pela SEMEC/CME
11 a 22/03/2024	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA. BIÊNIO 2024/2026

Nº	NOME DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
01	EMEB Antonio José dos Santos	Pov. Buriti
02	EMEB Vivente Jovem	Pov. Caetetus
03	EMEB Messias Ferreira de Sousa	Pov. Leandro
04	EMEB Mariano Ferreira de Sousa	Pov. Leandro
05	Creche Antonio Leôncio da Silva	sede
06	EMEB José da Conceição Bacaba	Pov. Sitio dos Arrudas
07	EMEB Antonio Marinho	Pov. Catingueiro

ANEXO II - TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	

1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	15.0	20.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	06	5.0	30.0 pontos
					100 pontos

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	1. pontos
					40.0 pontos

3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)

() SIM () NÃO

4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____
Parecer técnico da CGOV

5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____
Parecer técnico da CGOV

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2024- SEMEC/CME

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDO FALCÃO-MA PARA O BIÊNIO 2024/2026

À Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOV

AMANDA CÉSAR DOS SANTOS BRITO

Solicitamos a CGOV a inscrição no Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fernando Falcão, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer à eleição de Gestor (a) do ano de 2024, Edital nº 01/2024 na Unidade Escolar.

1) CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Condição Funcional: _____
Habilitação: _____
Cargo/função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério: _____
Endereço completo: _____
Fone: _____ e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Gestor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Fernando Falcão-MA, de acordo com o Edital nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação.
Fernando Falcão-MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato a Diretor (a):

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I - Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOV;
- II - Cópia dos documentos pessoais;
- III - Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;
- V - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)

Fernando Falcão-MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato a Gestor (a)

Assinatura da Presidente da CGOV/CME

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: c8f13ef9dcd7dcee0ab56452b1e95b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 062.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 062.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 062/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 **CONTRATADO:** R. G. DE OLIVEIRA

JUNIOR & CIA LTDA. CONSTRUTORA J. M CNPJ: 08.824.124/0001-01, Localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 01, Bairro Centro, Cidade de Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior, CPF Nº 852.533.753-68, RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 753.635,00 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal De Administração e Finanças.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a3be555765518c4f8c218425ec3985a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas

no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63
RUA 08 Nº 34 QD 11 COLINA PAK
PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000 INSCRIÇÃO EST. 12.508186-03

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBURATIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
61	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	SR	90089148110	Unidades	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
65	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	SR	20062282212	Unidades	108.000	R\$ 0,18	R\$ 19.440,00
VALOR TOTAL:							R\$ 28.080,00

MATERIAL HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	10369460083	Unidades	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
115	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	10369460083	Unidades	24.000	R\$ 1,25	R\$ 30.000,00
129	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	SHALON	10243410010	Unidades	1.100	R\$ 3,27	R\$ 3.597,00
132	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	10243410010	Unidades	1.100	R\$ 3,63	R\$ 3.993,00
133	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	SHALON	10243410010	Unidades	1.100	R\$ 4,46	R\$ 4.906,00
153	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALON	20059693210	Caixas	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
159	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	CREMER	10012209112	Unidades	1152	R\$ 2,80	R\$ 3.225,60
160	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RICIE	80074614215	Litros	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
164	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	60098119119	Caixas	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
193	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	CPL	10014160009	Unidades	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
198	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	10014160009	Unidades	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
202	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	10014160012	Unidades	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
207	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
208	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
211	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
212	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
213	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	SOLIDOR	10369460123	Unidades	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
VALOR TOTAL:							R\$ 83.973,60
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
228	ALCOOL 70% 1000ML	START	90095344216	Litros	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
230	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	50056846217	Pacotes	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
231	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	60048299110	Caixas	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
232	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLGATE	10068162212	Unidades	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
234	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIO QUIMICA	70099916112	Unidades	576	R\$ 2,20	R\$ 1.267,20
236	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	CREMER	60033551117	Pacotes	4.800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00



239	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	30019437117	Frascos	120	R\$ 8,39	R\$ 1.006,80
242	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	CREMER	10010242213	Unidades	1.152	R\$ 5,50	R\$ 6.336,00
253	MATRIZ DE ACO 5MM	MAQUIRA	10027869217	Unidades	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00
256	OXIDO DE ZINCO 50G	BIODINAMICA	50050321117	Frascos	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
258	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	LLIS	30090158118	Tubos	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
259	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	LLIS	10037839211	Tubos	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
262	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	LLIS	90017952219	Tubos	24	R\$ 8,20	R\$ 196,80
264	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	LLIS	60080745118	Tubos	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
266	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	LLIS	50032789216	Tubos	24	R\$ 12,80	R\$ 307,20
269	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	LLIS	90077946118	Tubos	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
271	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A1	LLIS	50082950110	Unidades	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
272	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2	LLIS	50086340215	Unidades	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	LLIS	90047990217	Unidades	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.286,00

MATERIAL PARA RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
284	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	POLARFIX	8003400001	Unidades	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
293	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	CREMER	40087507113	Rolos	1152	R\$ 7,50	R\$ 8.640,00
300	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	RIO QUIMICA	10022588112	Galões	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
306	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	PHARMATEX	80966790001	Rolos	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100 M	PHARMATEX	80966790001	Rolos	120	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00
312	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	HEALTMED	40043273118	Unidades	4.800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
313	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	HEALTMED	50015225118	Unidades	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.904,00

FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
318	AAS 100 MG, COMP.	SOBRAL	300184213	Comprimidos	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
324	AMINOFILINA 100MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	300698112	Comprimidos	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
325	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	100836114	Comprimidos	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
335	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	100993218	Comprimidos	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
336	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	PRATI DONADUZZI	300617118	Comprimidos	36.000	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
347	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML C/ 100 ML	PRATI DONADUZZI	100724113	Frascos	3.600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00





377	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI DONADUZZI	100189118	Bisnagas	3.600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
382	NIMESULIDA GOTAS 15ML	PRATI DONADUZZI	300478120	Frascos	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
383	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATI DONADUZZI	300490217	Bisnagas	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
388	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	100348120	Comprimidos	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
391	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	NATULAB	300656119	Unidades	4.800	R\$ 5,20	R\$ 24.960,00
397	SULFATO FERROSO GOTAS SOL.ORAL, 30 ML.	NATULAB	200734115	Frascos	4.800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
398	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	FARMACE	300701218	Frascos	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 154.860,00
MEDICAMENTO GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	REG. ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
404	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	TEUTO	200539211	Ampolas	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
406	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	TEUTO	200991220	Ampolas	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
408	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	ALLERGAN	200886211	Frascos	288	R\$ 4,80	R\$ 1.382,40
410	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	200146112	Ampolas	4.800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
416	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	100232115	Ampolas	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
419	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	HIPOLABOR	300650110	Ampolas	4.800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
420	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	100494120	Ampolas	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
425	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	300534213	Ampolas	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
428	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	200632210	Ampolas	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
434	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	CRISTALIA	300208217	Ampolas	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
436	DRAMIM B6	CRISTALIA	100911212	Ampolas	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
440	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	CRISTALIA	300817112	Ampolas	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
446	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	300434112	Ampolas	7.200	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
447	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FARMACE	100535111	Ampolas	4.800	R\$ 1,30	R\$ 6.240,00
448	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	300217112	Ampolas	9.600	R\$ 0,70	R\$ 6.720,00
452	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA	200460118	Ampolas	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
455	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHD 300 MCG.	CSL	100637217	Ampolas	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00
456	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, 30 GR.	CRISTALIA	100787215	Bisnagas	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
461	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	CRISTALIA	100356212	Ampolas	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00

473	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	KABIPAC	100410098	Frascos	9.600	R\$ 2,20	R\$ 21.120,00
476	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	100410011	Frascos	7.200	R\$ 3,60	R\$ 25.920,00
477	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	100410107	Frascos	5.760	R\$ 3,10	R\$ 17.856,00
481	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	100263117	Ampolas	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL:							R\$ 177.758,40
VALOR TOTAL:							R\$ 516.862,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

WBS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.495.103/0001-63

REPRESENTANTE: Waldmark Barros Da Silva- CPF 433.173.593-15

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b497a86d9d4a7ffe1748f30be8f86d10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.163.981/0001-50
AV. PRESIDENTE MEDICI , Nº 2092 - FORMOSA
TIMON - MA 65.636-045 INSCRIÇÃO EST. 12.754.747-9

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	VAL. DO REGISTRO ANVISA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	-------	------------	-----------------	-------------------------	-----	-------	----------------	-------------



15	COLETOR COM TAMPAROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J. PROLAB	J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	80097910001	VIGENTE	Unidades	4.800	R\$0,88	R\$ 4.224,00
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8003400053	VIGENTE	Unidades	960	R\$5,75	R\$ 5.520,00
26	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	Shalon	Shalon Fios Cirurgicos Ltda	10243410009	VIGENTE	Caixas	60	R\$24,05	R\$ 1.443,00
47	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	FEATHER	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	10150470234	VIGENTE	Caixas	120	R\$24,12	R\$ 2.894,40
49	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MIKATOS	MIKATOS	ISENTO	00/01/1900	Unidades	120	R\$18,40	R\$ 2.208,00
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	HYTT PELL I	HYTT PELL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	81070150001	VIGENTE	Caixas	120	R\$55,74	R\$ 6.688,80
55	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	MAXICOR	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	10299800047	VIGENTE	Caixas	1.000	R\$5,13	R\$ 5.130,00
56	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	MAXICOR	MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA	10299800047	VIGENTE	Caixas	480	R\$7,76	R\$ 3.724,80
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369460145	VIGENTE	Unidades	72.000	R\$0,29	R\$ 20.880,00
69	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	INCOTERM	INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA	ISENTO	00/01/1900	Unidades	240	R\$7,76	R\$ 1.862,40
MATERIAL HOSPITALAR									
76	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	LABOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369469036	VIGENTE	Unidades	480	R\$5,67	R\$ 2.721,60



77	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	LABOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369469036	VIGENTE	Unidades	480	R\$1,47	R\$ 705,60
78	AGULHA DE SUTURA CILÍNDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	LABOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369469036	VIGENTE	Unidades	480	R\$1,59	R\$ 763,20
83	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	10330669063	VIGENTE	Caixas	300	R\$5,61	R\$ 1.683,00
91	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410016	VIGENTE	Caixas	120	R\$36,44	R\$ 4.372,80
92	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410016	VIGENTE	Caixas	120	R\$36,59	R\$ 4.390,80
93	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410032	VIGENTE	Caixas	120	R\$34,82	R\$ 4.178,40
98	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	10181829002	VIGENTE	Unidades	5.760	R\$4,47	R\$ 25.747,20
99	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	10181829002	VIGENTE	Unidades	5.760	R\$5,04	R\$ 29.030,40
110	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	CREMER	CREMER S/A	80245210069	VIGENTE	Pacotes	1.000	R\$37,00	R\$ 37.000,00
116	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369460151	VIGENTE	Unidades	24.000	R\$1,43	R\$ 34.320,00



120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8003400053	VIGENTE	Unidades	960	R\$10,78	R\$ 10.348,80
121	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8003400053	VIGENTE	Unidades	960	R\$5,75	R\$ 5.520,00
123	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369469016	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$6,13	R\$ 14.712,00
127	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	MISSNER & MISSNER LTDA	80003300006	VIGENTE	Rolos	5.760	R\$6,23	R\$ 35.884,80
135	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	BRASUTURE	BRASUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAÇÃO LTDA.	10372360020	VIGENTE	Unidades	1.100	R\$4,11	R\$ 4.521,00
142	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410012	VIGENTE	Unidades	1.100	R\$3,20	R\$ 3.520,00
145	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410021	VIGENTE	Unidades	1.100	R\$4,38	R\$ 4.818,00
149	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410009	VIGENTE	Caixas	120	R\$27,00	R\$ 3.240,00
154	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410014	VIGENTE	Caixas	60	R\$47,80	R\$ 2.868,00
155	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON FIOS	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	10243410014	VIGENTE	Caixas	60	R\$28,43	R\$ 1.705,80
156	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	BIODINAMICA	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	10298550042	VIGENTE	Caixas	60	R\$29,67	R\$ 1.780,20
158	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	EUROCEL	SICAD DO BRASIL FITAS AUTO-ADESIVAS LTDA	ISENTO	00/01/1900	Unidades	2.304	R\$3,49	R\$ 8.040,96

174	PROPÉ DESC.	ANAPOLIS	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	81648610007	VIGENTE	Unidades	24.000	R\$0,09	R\$ 2.160,00
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369460176	VIGENTE	Unidades	480	R\$2,95	R\$ 1.416,00
182	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10369460176	VIGENTE	Unidades	480	R\$2,20	R\$ 1.056,00
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	BIOSANI	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	80286000034	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$0,51	R\$ 1.224,00
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	BIOSANI	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	80286000034	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$0,53	R\$ 1.272,00
190	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	80286000034	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$2,36	R\$ 5.664,00
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	80286000034	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$0,58	R\$ 1.392,00
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOSANI	BIOSANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	80286000034	VIGENTE	Unidades	2.400	R\$1,09	R\$ 2.616,00
206	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	TOP MED	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	80614390029	VIGENTE	Unidades	200	R\$3,31	R\$ 662,00

209	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	TOP MED	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	80614390029	VIGENTE	Unidades	200	R\$2,82	R\$ 564,00
210	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	TOP MED	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	80614390029	VIGENTE	Unidades	200	R\$2,75	R\$ 550,00
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	MEDIX	MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	80495510046	VIGENTE	Unidades	200	R\$2,91	R\$ 582,00
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS									
229	AMALGAMA CAPSULA C/50	SOL	SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	330330001	VIGENTE	Caixas	120	R\$104,78	R\$ 12.573,60
238	ESCOVA DENTAL INF.	LYSANDA	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	10052220049	VIGENTE	Unidades	12.000	R\$0,77	R\$ 9.240,00
246	GORRO CIRÚRGICO DESC.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A. - BRASIL	313290357	VIGENTE	Unidades	12.000	R\$0,33	R\$ 3.960,00
251	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	FEATHER	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	10150470234	VIGENTE	Caixas	60	R\$137,25	R\$ 8.235,00
252	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	SDI BRASIL	SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10282490004	VIGENTE	Caixas	60	R\$137,25	R\$ 8.235,00
257	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	80520430002	VIGENTE	Caixas	240	R\$4,45	R\$ 1.068,00
270	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	SOUZA & LEONARDI	SOUZA & LEONARDI LTDA	80442020055	VIGENTE	Tubos	120	R\$16,79	R\$ 2.014,80

278	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	80520439001	VIGENTE	Caixas	240	R\$4,46	R\$ 1.070,40
280	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000ML	VIC PHARMA	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA.	ISENTO	00/01/1900	Litros	560	R\$5,33	R\$ 2.984,80
MATERIAL PARA RAIOS X									
281	ÁLCOOL 99,5 FRASCO	MEGA QUÍMICA	MEGA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	329880002	VIGENTE	Litros	240	R\$12,78	R\$ 3.067,20
285	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/10 UNID.	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	10379860178	VIGENTE	Pacotes	1.200	R\$4,61	R\$ 5.532,00
286	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10 UNID.	CRAL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	10379860178	VIGENTE	Pacotes	1.200	R\$2,77	R\$ 3.324,00
290	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	10330660199	VIGENTE	Unidades	9.600	R\$7,13	R\$ 68.448,00
298	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	IBF	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	ISENTO	00/01/1900	Rolos	120	R\$52,04	R\$ 6.244,80
317	REVELADOR MANUAL, GALÃO	DCP Brasil	DCP Brasil	ISENTO	00/01/1900	Galões	24	R\$212,73	R\$ 5.105,52
FARMACIA BASICA									
320	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680052	01/07/2027	Comprimidos	24.000	R\$0,33	R\$ 7.920,00
329	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680146	01/09/2027	Comprimidos	48.000	R\$0,05	R\$ 2.400,00
330	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680146	01/09/2027	Comprimidos	48.000	R\$0,08	R\$ 3.840,00
338	CETOCONAZOL 200 MG CMP	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700715	01/04/2028	Comprimidos	24.000	R\$0,25	R\$ 6.000,00

339	CETOCONAZOL CREME	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700715	01/04/2028	Tubos	2.400	R\$2,15	R\$ 5.160,00
340	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680186	01/03/2028	Caixas	24.000	R\$0,34	R\$ 8.160,00
349	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680058	10/2027	Frascos	3.600	R\$1,61	R\$ 5.796,00
350	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	1,4381E+12	01/09/2025	Comprimidos	60.000	R\$0,12	R\$ 7.200,00
351	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	143810158	01/09/2027	Frascos	4.800	R\$6,00	R\$ 28.800,00
352	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	141070059	01/08/2027	Comprimidos	20.000	R\$0,15	R\$ 3.000,00
355	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680041	01/2027	Caixas	240	R\$44,96	R\$ 10.790,40
357	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700442	05/2028	Caixas	480	R\$12,92	R\$ 6.201,60
360	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430153	01/02/2028	Caixas	96	R\$12,84	R\$ 1.232,64
363	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML - FRASCOS	AIRELA	AIRELA	NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº 199/2006. AFE Nº 1.04493-8	VIGENTE	Frascos	4.800	R\$1,81	R\$ 8.688,00
364	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700076	09/2026	Comprimidos	48.000	R\$0,18	R\$ 8.640,00
365	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700539	01/04/2025	Frascos	4.800	R\$1,34	R\$ 6.432,00
379	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	BRAINFARMA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A	155840169	01/12/2029	Comprimidos	16.000	R\$0,14	R\$ 2.240,00
380	NIFEDIPINA 20 MG, COMP.	BRAINFARMA	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A	155840169	01/12/2029	Comprimidos	16.000	R\$0,21	R\$ 3.360,00

393	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700315	01/09/2025	Comprimidos	60.000	R\$0,23	R\$ 13.800,00
MEDICAMENTO GERAL									
399	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430186	01/04/2028	Ampolas	1.200	R\$6,27	R\$ 7.524,00
405	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1,1085E+12	01/03/2025	Ampolas	1.200	R\$6,25	R\$ 7.500,00
407	AMPICILINA 1G, INJ.	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700299	01/04/2030	Ampolas	2.400	R\$3,54	R\$ 8.496,00
409	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	110850017	01/03/2026	Ampolas	5.760	R\$1,29	R\$ 7.430,40
417	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	BLAU	BLAU FARMACÊUTICA S.A	116370100	01/09/2027	Ampolas	3.600	R\$2,74	R\$ 9.864,00
418	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	100430710	04/2025	Ampolas	3.500	R\$3,20	R\$ 11.200,00
423	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700550014	01/07/2025	Ampolas	600	R\$8,12	R\$ 4.872,00
424	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700530013	01/03/2025	Ampolas	600	R\$8,36	R\$ 5.016,00
429	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	103870047	03/2027	Ampolas	4.800	R\$1,02	R\$ 4.896,00
430	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	103870047	03/2027	Ampolas	7.200	R\$1,44	R\$ 10.368,00

437	DRAMIM B6 DL	COSMED	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A	1781709000045	01/08/2026	Ampolas	2.400	R\$7,68	R\$ 18.432,00
445	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	100410210	01/05/2025	Ampolas	4.800	R\$1,59	R\$ 7.632,00
449	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	Samtec	Samtec Biotecnologia Limitada	155920006	10/2029	Ampolas	9.600	R\$0,51	R\$ 4.896,00
459	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	104970126	01/02/2029	Ampolas	2.400	R\$1,41	R\$ 3.384,00
462	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	BLAU	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	116370134	01/11/2025	Ampolas	2.400	R\$1,41	R\$ 3.384,00
463	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	103870060	01/11/2028	Ampolas	1.200	R\$1,97	R\$ 2.364,00
466	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	116370141	01/01/2027	Ampolas	2.400	R\$1,54	R\$ 3.696,00
471	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	102980042	01/04/2030	Ampolas	2.400	R\$1,75	R\$ 4.200,00
478	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	110850022	01/09/2028	Frascos	10.800	R\$4,73	R\$ 51.084,00
479	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	117720005	01/06/2028	Frascos	7.200	R\$5,02	R\$ 36.144,00
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 808.752,12

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.163.981/0001-50

REPRESENTANTE: David Gomes De Abreu- CPF 782.247.213-53

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4fb729f81fcf5634026e64b0e7e3d9a8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA CNPJ: 41.130.513/0001-02
RUA 2 Nº CONJ. PORTAL PACO 2 PINDAI
PAÇO DO LUMIAR - MA 65.130-000 INSCRIÇÃO EST. 126877068

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de

compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBULATORIAL						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	P. Estimado	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	Embalagens	LABOR IMPORT	400	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
2	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	Ampolas	FARMACE	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	PA MED	240	R\$ 64,54	R\$ 15.489,60
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacotes	ORTOFEM	600	R\$ 48,14	R\$ 28.884,00



13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	Litros	RIO QUIMICA	288	R\$ 12,05	R\$ 3.470,40
14	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litros	RIO QUIMICA	576	R\$ 14,08	R\$ 8.110,08
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidades	GRANDESC	960	R\$ 5,75	R\$ 5.520,00
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidades	GRANDESC	960	R\$ 20,59	R\$ 19.766,40
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	Unidades	GRANDESC	960	R\$ 3,68	R\$ 3.532,80
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	Pacotes	ORTOFEM	4.800	R\$ 15,88	R\$ 76.224,00
22	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidades	LABOR IMPORT	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Rolos	MISSNER	3456	R\$ 6,68	R\$ 23.086,08
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixas	SHALON	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixas	SHALON	60	R\$ 24,05	R\$ 1.443,00
32	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	Frascos	ADLIN	480	R\$ 6,91	R\$ 3.316,80
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	Unidades	DESCARPACK	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
37	ÍODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	Litros	RIO QUIMICA	480	R\$ 25,13	R\$ 12.062,40
39	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Unidades	VAGISPEC	4.800	R\$ 2,68	R\$ 12.864,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	Unidades	INJEX	72.000	R\$ 0,28	R\$ 20.160,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	INCONTERM	240	R\$ 10,78	R\$ 2.587,20
70	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS	Caixas	ACON	1.100	R\$ 20,33	R\$ 22.363,00
71	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/50 TIRAS	Caixas	TRUE READ	600	R\$ 20,33	R\$ 12.198,00
SUBTOTAL						R\$ 328.822,16
MATERIAL HOSPITALAR						
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	Unidades	SHALON	240	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
74	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	Unidades	SHALON	240	R\$ 4,41	R\$ 1.058,40
79	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	Caixas	LABOR IMPORT	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00





85	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	Unidades	LABOR IMPORT	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
86	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidades	LABOR IMPORT	1.500	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00
107	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	Unidades	NEVE	2.400	R\$ 2,16	R\$ 5.184,00
113	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Unidades	LABOR IMPORT	24.000	R\$ 1,19	R\$ 28.560,00
122	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	Unidades	LABOR IMPORT	2.400	R\$ 3,53	R\$ 8.472,00
126	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Unidades	RIO QUIMICA	2.400	R\$ 2,32	R\$ 5.568,00
128	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	1.100	R\$ 3,77	R\$ 4.147,00
130	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	1.100	R\$ 3,77	R\$ 4.147,00
134	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	1.100	R\$ 3,19	R\$ 3.509,00
143	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	Unidades	SHALON	1.100	R\$ 5,23	R\$ 5.753,00
144	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON	1.100	R\$ 2,59	R\$ 2.849,00
148	FIO MONONYLON -0-C/AGULHA	Caixas	SHALON	120	R\$ 23,53	R\$ 2.823,60
150	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixas	SHALON	120	R\$ 26,71	R\$ 3.205,20
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	Pacotes	CONFORT	240	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
162	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	Pacotes	CONFORT	240	R\$ 12,91	R\$ 3.098,40
163	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	Pacotes	CONFORT	240	R\$ 17,83	R\$ 4.279,20
166	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Envelopes	SHALON	576	R\$ 6,82	R\$ 3.928,32
172	POLYPROPYLENE 15X15CM	Unidades	SHALON	120	R\$ 20,27	R\$ 2.432,40
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Unidades	LABOR IMPORT	480	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00
183	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidades	LABOR IMPORT	480	R\$ 1,81	R\$ 868,80
189	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidades	MED SONDA	2.400	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00



192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidades	MED SONDA	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidades	MED SONDA	2.400	R\$ 0,98	R\$ 2.352,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidades	MED SONDA	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidades	MED SONDA	2.400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
203	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	Unidades	RUSCH	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
204	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	Unidades	RUSCH	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
205	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	Unidades	RUSCH	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	Unidades	RUSCH	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
218	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	Unidades	RUSCH	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	Unidades	RUSCH	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	Unidades	RUSCH	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
SUBTOTAL						R\$ 127.546,72
TOTAL						R\$ 456.368,88

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta



do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro

Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

CNPJ: 41.130.513/0001-02

REPRESENTANTE: Antonio Carlos Araujo Da Costa- CPF 006.930.983-33

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: cfbc5d7ce2b1cce884d272436bc5bbb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretaria, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA CNPJ: 46.336.879/0001-48

RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12 - COLINA PARK
--

PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000 INSCRIÇÃO EST. 127507612
--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBURATIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PA MED	Unidades	120	R\$ 46,50	R\$ 5.580,00
23	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
28	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	60	R\$ 26,91	R\$ 1.614,60
29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	60	R\$ 28,94	R\$ 1.736,40
33	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ORTOFEN	Rolos	480	R\$ 25,33	R\$ 12.158,40
34	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG	RIO QUIMICA	Galões	120	R\$ 18,74	R\$ 2.248,80
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	Unidades	120	R\$ 19,08	R\$ 2.289,60
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	VAGISPEC	Unidades	4.800	R\$ 3,53	R\$ 16.944,00
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	VAGISPEC	Unidades	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 14,26	R\$ 1.711,20
43	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 17,52	R\$ 2.102,40
45	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
46	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 22,12	R\$ 2.654,40
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	240	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	2.000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	2.000	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
SUBTOTAL						R\$ 118.831,80
MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
72	ABSORVENTE INTIMO HOSPITALAR GRANDE	DRY	Unidades	960	R\$ 0,48	R\$ 460,80
80	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
88	ÁLCOOL 70% 1000ML	SOL	Litros	3.600	R\$ 4,92	R\$ 17.712,00
89	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SOL	Frascos	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
94	ALGODÃO EM BOLA 95G	SS PLUS	Pacotes	1.200	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
96	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	Unidades	1.200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
100	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	ORTOFEN	Unidades	5.760	R\$ 8,15	R\$ 46.944,00



109	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	NEVE	Unidades	2.400	R\$ 3,28	R\$ 7.872,00
117	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MED SONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
118	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MED SONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
119	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	CIENTIIC	Unidades	4.800	R\$ 0,56	R\$ 2.688,00
125	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 3,54	R\$ 42.480,00
131	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 2,52	R\$ 2.772,00
136	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 4,19	R\$ 4.609,00
137	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,58	R\$ 3.938,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,44	R\$ 3.784,00
147	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
151	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	120	R\$ 26,44	R\$ 3.172,80
152	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	120	R\$ 27,36	R\$ 3.283,20
157	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixas	60	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA	SHALON	Envelopes	576	R\$ 9,72	R\$ 5.598,72
167	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	DESCARPACK	Pares	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
168	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	DESCARPACK	Pares	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
176	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
177	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
184	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidades	480	R\$ 1,63	R\$ 782,40
185	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	Unidades	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
199	SONDA URETRAL Nº 06	MED SONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
200	SONDA URETRAL Nº 08	MED SONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,83	R\$ 1.992,00
201	SONDA URETRAL Nº 12	MED SONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
SUBTOTAL						R\$ 236.630,12
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
226	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
227	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
233	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	FAVA	Unidades	1.200	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
240	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	Caixas	240	R\$ 51,80	R\$ 12.432,00
243	FLUOR GEL 200ML	DFL	Unidades	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
244	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	Embalagens	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
245	GERMI-RIO 5L	RIO QUIMICA	Galões	60	R\$ 24,11	R\$ 1.446,60
248	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	Unidades	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
249	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KG	Kits	240	R\$ 43,37	R\$ 10.408,80
250	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 20,30	R\$ 2.436,00
254	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	Frascos	120	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00



255	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	FARMOQUIMICA	Unidades	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
263	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	OPALLIS	Tubos	24	R\$ 7,63	R\$ 183,12
276	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SS PLUS	Pacotes	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
277	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	SS PLUS	Pacotes	480	R\$ 4,65	R\$ 2.232,00
279	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	3M	Caixas	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00
SUBTOTAL						R\$ 62.303,72
MATERIAL PARA RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
282	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	MERCUR	Unidades	240	R\$ 14,10	R\$ 3.384,00
283	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	MERCUR	Unidades	240	R\$ 13,05	R\$ 3.132,00
291	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSENSÍVEL EM BOMBA	TRAMMIT	Unidades	1.200	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
292	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolos	1152	R\$ 7,30	R\$ 8.409,60
296	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30X40CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 307,35	R\$ 18.441,00
297	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X35CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 242,05	R\$ 14.523,00
301	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/CONEXÃO	NEVONI	Unidades	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
302	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/CONEXÃO	NEVONI	Unidades	600	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
308	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ESTERILCARE	Rolos	120	R\$ 52,52	R\$ 6.302,40
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ESTERILCARE	Rolos	120	R\$ 46,25	R\$ 5.550,00
316	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	IBF	Galões	48	R\$ 317,13	R\$ 15.222,24
SUBTOTAL						R\$ 93.060,24
FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
319	ACIDO FÓLICO 400 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
322	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	NATULAB	Frascos	7.200	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00
327	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3.200	R\$ 0,38	R\$ 1.216,00
328	ATENOLOL 100MG	GEOLAB	Comprimidos	48.000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
331	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36.000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
333	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frascos	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
337	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/60 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	3.600	R\$ 6,57	R\$ 23.652,00
341	CINARIZINA 25MG, COMP.	GEOLAB	Comprimidos	1.800	R\$ 0,18	R\$ 324,00
342	CINARIZINA 75MG, COMP.	GEOLAB	Comprimidos	1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
343	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
346	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI DONADUZZI	Tubos	7.200	R\$ 1,08	R\$ 7.776,00
348	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	12.000	R\$ 0,02	R\$ 240,00
353	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	MARIOL	Frascos	4.800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00



354	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	1.440	R\$ 0,18	R\$ 259,20
361	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	Caixas	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
362	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Caixas	480	R\$ 5,94	R\$ 2.851,20
366	IVERMECTINA 6 MG	PRATI DONADUZZI	Unidades	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
368	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	SOBRAL	Comprimidos	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
369	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, FRASCO	PRATI DONADUZZI	Frascos	4.800	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
371	METILDOPA 250 MG COMP.	SANVAL	Comprimidos	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
375	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	4.800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00
376	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
381	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
386	OMEPREZOL 20 MG	GEOLAB	Comprimidos	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
392	SINVASTATINA COMP. 20 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
394	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
395	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Potes	240	R\$ 10,05	R\$ 2.412,00
SUBTOTAL						R\$ 236.890,00
MEDICAMENTO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
403	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	3.600	R\$ 4,60	R\$ 16.560,00
413	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	WASSER FARMA	Ampolas	6.000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
427	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	7.200	R\$ 2,45	R\$ 17.640,00
431	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampolas	7.200	R\$ 2,41	R\$ 17.352,00
435	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
438	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
442	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	3.600	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
453	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	TEUTO	Ampolas	2.400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
454	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	TEUTO	Ampolas	2.400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
460	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	ISOFARMA	Frascos	2.880	R\$ 4,65	R\$ 13.392,00
464	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2.400	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00
465	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2.400	R\$ 7,28	R\$ 17.472,00
467	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	Ampolas	3.600	R\$ 5,07	R\$ 18.252,00
470	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	RX	Ampolas	1.440	R\$ 0,66	R\$ 950,40
474	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	11.520	R\$ 3,43	R\$ 39.513,60
480	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	7.200	R\$ 6,27	R\$ 45.144,00

484	VITAMINA C 1G / 5ML	HIPOLABOR	Ampolas	7.200	R\$ 0,90	R\$ 6.480,00
485	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
SUBTOTAL						R\$ 240.552,00
Valor Global:						R\$ 988.267,88

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I,

III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

CNPJ: 46.336.879/0001-48

REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares- CPF 023.146.163-16

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5e5566ce54ed4ef8cfd7d4d94bdebec8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000 INSCRIÇÃO EST. 12701.124-2

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBULATORIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	MED SONDA	Unidades	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
30	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALOM	Caixas	60	R\$ 27,41	R\$ 1.644,60
38	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	480	R\$ 27,20	R\$ 13.056,00
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	SOLIDOR	Caixas	120	R\$ 18,53	R\$ 2.223,60



64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	Unidades	96.000	R\$ 0,10	R\$ 9.600,00
					R\$ 28.357,80	
MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
75	ACIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALOM	Unidades	240	R\$ 4,96	R\$ 1.190,40
82	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	SR	Caixas	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
87	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G /	PROCARE	Unidades	1.500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
90	ALGODÃO 0 S/AGULHA C/24 UNID.	TECNOFIO	Caixas	120	R\$ 52,67	R\$ 6.320,40
95	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NATHALYA	Rolos	2.400	R\$ 12,93	R\$ 31.032,00
97	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J.PROLAB	Unidades	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	Unidades	24.000	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
138	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	TECNOFIO	Unidades	1.100	R\$ 4,16	R\$ 4.576,00
139	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	TECNOFIO	Unidades	1.100	R\$ 3,78	R\$ 4.158,00
140	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	TECNOFIO	Unidades	1.100	R\$ 4,34	R\$ 4.774,00
141	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	TECNOFIO	Unidades	1.100	R\$ 3,42	R\$ 3.762,00
169	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	MEDIX	Pares	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
170	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	MEDIX	Pares	12.000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
173	POLYPROPYLENE 26X36 CM	C.FERNADEZ	Unidades	120	R\$ 68,11	R\$ 8.173,20
175	SCALP Nº 19 DESC.	WILTEX	Unidades	24.000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
178	SCALP Nº 25 DESC.	WILTEX	Unidades	60.000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
179	SCALP Nº 27 DESC.	WILTEX	Unidades	48.000	R\$ 0,39	R\$ 18.720,00
					R\$ 169.691,00	
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
223	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	SS WHITE	Unidades	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
224	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	FAVA	Unidades	60	R\$ 15,78	R\$ 946,80
225	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	Litros	240	R\$ 3,93	R\$ 943,20
235	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNI D.	BIOTEXTIL	Pacotes	2.400	R\$ 17,46	R\$ 41.904,00
237	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	MAQUIRA	Pacotes	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
241	FIO DENTAL 100MTS	CREMER	Unidades	2.400	R\$ 1,38	R\$ 3.312,00
247	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	FAVA	Unidades	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
260	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 11,94	R\$ 286,56
261	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 8,91	R\$ 213,84
265	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 12,77	R\$ 306,48



267	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 11,67	R\$ 280,08
268	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 11,76	R\$ 282,24
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	DENTSPLAY	Unidades	120	R\$ 17,77	R\$ 2.132,40
275	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	DENTSPLAY	Unidades	24	R\$ 14,19	R\$ 340,56
					R\$ 52.929,36	

MATERIAL P/RAIO-X

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
294	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18X24CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 99,46	R\$ 5.967,60
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	PHARMATEX	Rolos	120	R\$ 90,36	R\$ 10.843,20
314	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	PHARMATEX	Unidades	2.400	R\$ 0,41	R\$ 984,00
315	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	J G MORYA	Unidades	48	R\$ 198,08	R\$ 9.507,84
					R\$ 27.302,64	

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
323	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/5ML, 100ML	CIMED	Frascos	7.200	R\$ 4,19	R\$ 30.168,00
344	COMPLEXO B COMP.	BELFAR	Comprimidos	48.000	R\$ 0,89	R\$ 42.720,00
345	COMPLEXO B GOTAS 20ML	BELFAR	Frascos	2.400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
356	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	FARMACE	Frascos	12.000	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
358	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	480	R\$ 18,80	R\$ 9.024,00
359	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATTI	Caixas	48	R\$ 178,79	R\$ 8.581,92
373	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	U.QUIMICA	Comprimidos	720	R\$ 1,22	R\$ 878,40
374	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	SANVAL	Frascos	4.800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00
384	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATTI	Frascos	3.600	R\$ 4,26	R\$ 15.336,00
385	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	PHARLAB	Frascos	2.400	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
389	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATTI	Comprimidos	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
390	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	PRATTI	Envelopes	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
396	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	BELFAR	Comprimidos	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
					R\$ 168.004,32	

MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
------	--------------------------	-------	-----	-------	------------	-----------

412	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	TEUTO	Frascos	480	R\$ 4,26	R\$ 2.044,80
414	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	HIPOLABOR	Ampolas	2.400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
415	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLABOR	Ampolas	4.800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
421	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
422	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
426	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	H.ISTAR	Bisnagas	720	R\$ 8,72	R\$ 6.278,40
439	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	APSEN	Caixas	24	R\$ 17,01	R\$ 408,24
441	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	Ampolas	2.400	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00
443	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	2.400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
444	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	Ampolas	2.400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
450	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	U.QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
451	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	U.QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
457	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	CRISTALIA	Frascos	240	R\$ 41,69	R\$ 10.005,60
458	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	Frascos	1.200	R\$ 6,39	R\$ 7.668,00
472	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frascos	720	R\$ 5,46	R\$ 3.931,20
					R\$ 62.178,24	
TOTAL						R\$ 508.463,36

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla

defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.404.989/0001-48

REPRESENTANTE: NICANOR JALES NETO- CPF: 753.262.053-00

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a59d9948cff3006edcca51c2fbce763c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 041/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 31.317.338/0001-03
AV. HENRY WALL DE CARVALHO Nº 5059 LOURIVAL PARENTE
TERESINA- PI 64.022-135 TERESINA- PI 64.022-135 INSCRIÇÃO EST. 19.627.466-4

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em

documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBULATORIAL						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	P. Estimado	Total
101	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	Unidades	ORTOFEN/ORTOM	5.760	R\$ 4,34	R\$ 24.998,40
102	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidades	TEXCARE/TEXCARE	14.400	R\$ 2,16	R\$ 31.104,00
103	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidades	TEXCARE/TEXCARE	14.400	R\$ 2,41	R\$ 34.704,00
104	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidades	TEXCARE/TEXCARE	14.400	R\$ 3,76	R\$ 54.144,00
124	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	Unidades	SHANDONG WEIGAO	35.000	R\$ 0,96	R\$ 33.600,00
288	DEPÓSITO PARA PORTA LÁMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	Unidades	LABOR IMPORT /	2.400	R\$ 12,71	R\$ 30.504,00
370	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	Comprimidos	PRATI/PATI	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
TOTAL						R\$ 234.254,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o

MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
REPRESENTANTE: Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz -CPF
021.454.693-46
FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e881d45ee22708ac1b6ebe642c5f116d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281105/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, RUA ALMIR ASSIS,S/N, CENTRO CEP 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com o Senhora Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.897.545/0001-80
AV OLAVO SAMPAIO, QD 27 LT 13 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-000 INSCRIÇÃO EST. 127507612

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em

documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL AMBULATORIAL						
Item	Nome	Unidade	MARCA	Quantidade	P. Estimado	Total
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixas	DESCARPACK	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	DESCARPACK	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00



25	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	Pacotes	ESTILO	120	R\$ 5,68	R\$ 681,60
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	Caixas	QUALITY MEDIX	1.600	R\$ 9,73	R\$ 15.568,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	Caixas	QUALITY MEDIX	1.600	R\$ 12,74	R\$ 20.384,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	Unidades	SR	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Unidades	SR	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	Unidades	SR	72.000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	Unidades	SR	72.000	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
66	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidades	SR	108.000	R\$ 0,47	R\$ 50.760,00
67	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidades	SR	108.000	R\$ 0,35	R\$ 37.800,00
81	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixas	DESCARPACK	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
84	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixas	DESCARPACK	600	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
105	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	Unidades	ANAPOLIS	14.400	R\$ 12,40	R\$ 178.560,00
106	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	Unidades	POLAR FIX	2.400	R\$ 3,14	R\$ 7.536,00
108	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	Unidades	POLAR FIX	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Unidades	DESCARPACK	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
171	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidades	WILTEX	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidades	MEDSONDA	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
287	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacotes	AMERICA	4.800	R\$ 5,31	R\$ 25.488,00
289	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	Unidades	MEDSONDA	480	R\$ 2,67	R\$ 1.281,60
295	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24X30CM C/100 FLS	Caixas	IBF	60	R\$ 197,22	R\$ 11.833,20
299	FIXADOR MANUAL P/RAIO-X GL	Galões	IBF	48	R\$ 152,60	R\$ 7.324,80
303	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 PFF2	Unidades	DESCARPACK	1.200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
304	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	Caixas	OLIMED	240	R\$ 3,77	R\$ 904,80
305	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidades	POLAR FIX	4.800	R\$ 0,56	R\$ 2.688,00
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	Rolos	POLAR FIX	120	R\$ 85,83	R\$ 10.299,60
321	ALBEBDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	Frascos	GEOLAB	4800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
SUBTOTAL						R\$ 491.835,60
FARMACIA BASICA						
326	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	3.600	R\$ 4,94	R\$ 17.784,00
332	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	Frascos	PRATI DONADUZZI	3.600	R\$ 6,42	R\$ 23.112,00
334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	Frascos	NATULAB	2.400	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
367	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimidos	NEO QUIMICA	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
372	METILDOPA 500 MG COMP	Comprimidos	SEM	24.000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
378	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	Bisnagas	BELFAR	9.600	R\$ 1,61	R\$ 15.456,00
387	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML	Frascos	AIRELA	12.000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
SUBTOTAL						R\$ 139.272,00
MEDICAMENTO GERAL						

400	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Unidades	FRESENIUS	720	R\$ 7,31	R\$ 5.263,20
401	ÁGUA DESTILADA 500 ML	Unidades	FRESENIUS	2.160	R\$ 3,79	R\$ 8.186,40
402	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Ampolas	SAMTEC	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
432	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML	Ampolas	FARMACE	7.200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
468	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	Ampolas	BLAU FARMA	1.200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
469	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	Ampolas	TEUTO	3.600	R\$ 5,43	R\$ 19.548,00
475	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frascos	FRESENIUS	15.000	R\$ 4,59	R\$ 68.850,00
482	TENOXCAN 20 MG INJETAVEL	Ampolas	UNIAO QUIMICA	2.400	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
483	TENOXCAN 40 MG INJETAVEL	Ampolas	UNIAO QUIMICA	2.400	R\$ 5,94	R\$ 14.256,00
SUBTOTAL						R\$ 140.787,60
Valor Global:						R\$ 771.895,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será

formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas

plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camila de Sousa Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.897.545/0001-80

REPRESENTANTE: Luiza Helena Nascimento Lopes- CPF 017.811.073-60

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: eb2e4da24203c339532f97fe731f54d6

DECRETO Nº 011/2024.

DECRETO Nº 11/2024. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. ALAIN DELON LOPES DE SOUSA, do Terreno localizado na Rua 11 de agosto, Bairro Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 61/2023, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 08 de fevereiro de 2024. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 08/02/2024, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 267d42d262454698eb2b58039d07bda7

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.09022024.15.001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.09022024.15.001/2024. DISPENSA: Nº 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Prestação de serviços de Construção de poço tubular profundo no Povoado Rui Barbosa, Zona Rural do Município de Gonçalves Dias - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** FLUSSO LTDA - FLUSSO, CNPJ: 30.261.268/0001-48, Rodovia Br 316, Km 406, Lote II, Matinha, Alto Alegre do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Mario Antônio Silva Araújo - CPF nº 027.249.163-74. **VALOR DO CONTRATO:** R\$115.780,97(cento e quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) Meses. **PRAZO DE EXERCUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF: 841.531.643-72- Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 6ea24a7c705da971f3f07b09164d9f37

PORTARIA Nº 005/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 005/2024-SEMUS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) Antonio Jordão Calheiro

Peixoto, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 08 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luís - MA, em virtude do transporte da paciente: Maria Elisa Alencar Teixeira, para a Maternidade Marly Sarney. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c12f911fcb0be9c5ec23a35f5cf7e9e5*

PORTARIA Nº 006/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 006/2024-SEMUS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor

(a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Raimunda Rodrigues Costa Sousa, Téc. de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 08 de fevereiro de 2024, para custear despesas para a cidade de São Luís - MA, em virtude do transporte da paciente: Maria Elisa Alencar Teixeira, para a Maternidade Marly Sarney. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 4ad2bc9012307036c2e60a7be6074b12*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3010.0004/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

Marisval Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	
O. DE SOUSA LIMA Representante Legal da Empresa OLIAN DE SOUSA LIMA CNPJ: 13.915.765/0001-01	
Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração	
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.012/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: O. DE SOUSA LIMA	
CNPJ: 13.915.765/0001-01	Telefone:
Endereço: Travessa Doca Sereno, 34 - Centro	E-mail:
Representante Legal: OLIAN DE SOUSA LIMA	
CPF: 244.570.512-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VALIDADE
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	25558	Caixas	180	R\$ 19,17	R\$ 3.450,60	12 MESES
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	14845	Caixas	180	R\$ 18,01	R\$ 3.241,80	12 MESES
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	118324	Caixas	180	R\$ 15,48	R\$ 2.786,40	12 MESES
6	Clips Grandes -	ACC	9.12.11.12.9	Caixas	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00	12 MESES
8	Clips Pequenos -	ACC	9.11.11.17.1	Caixas	720	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00	12 MESES
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	LEONORA	93270	Pacotes	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00	12 MESES
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	DUREX LARGA	Pacotes	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00	12 MESES
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MERCUR	bo501020407010	Caixas	90	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00	12 MESES
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	SCRITY	COF020	Caixas	210	R\$ 0,34	R\$ 71,40	12 MESES
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	p10149	Unidades	210	R\$ 1,55	R\$ 325,50	12 MESES
17	Espirais para encadernação, cores variadas -	LASSANE	2451	Caixas	450	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00	12 MESES
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	LEONORA	91410	Caixas	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	12 MESES
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	PIMACO	874770	Caixas	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	12 MESES
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	BRW	ex0001	Unidades	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	12 MESES
23	Fita gomada -	DUREX	ENG22	Unidades	360	R\$ 13,73	R\$ 4.942,80	12 MESES
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	GRAMPLAINE	510100301	Unidades	210	R\$ 19,39	R\$ 4.071,90	12 MESES
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	0-233.6.10	Caixas	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80	12 MESES
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	VMP	0-235.6.10	Pacotes	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm, largura 210 mm -	TILIBRA	120596	Unidades	390	R\$ 7,98	R\$ 3.112,20	12 MESES
31	Livro de protocolo 100 páginas -	TILIBRA	120545	Unidades	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00	12 MESES



35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	OFICIO 275	Resmas	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00	12 MESES
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	A475	Caixas	960	R\$ 224,50	R\$ 215.520,00	12 MESES
37	Pasta A Z ofício lombro largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMMA	356-12307	Caixas	270	R\$ 81,80	R\$ 22.086,00	12 MESES
39	Pasta Elástico Grossa -	DAC	204PP	Unidades	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00	12 MESES
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	FRAMMA	340-59	Unidades	1520	R\$ 2,00	R\$ 3.040,00	12 MESES
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	BRW	GP4000	Unidades	60	R\$ 150,70	R\$ 9.042,00	12 MESES
46	Quadro de Avisos - 100x70	STALO	4037	Unidades	67	170,30	R\$ 11.410,10	12 MESES
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270086	Unidades	360	R\$ 0,99	R\$ 356,40	12 MESES
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	MASTERPRINT	160T	Unidades	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Carbrink	172	Unidades	67	R\$ 19,14	R\$ 1.282,38	12 MESES
53	Apagador para quadro branco com feltro	BRW	AGO101	Unidades	172	R\$ 6,47	R\$ 1.112,84	12 MESES
57	Bastão de cola quente	leonora	93270	Unidades	1050	R\$ 33,85	R\$ 35.542,50	12 MESES
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	JANDAIA	00407-77	Unidades	2625	R\$ 1,80	R\$ 4.725,00	12 MESES
61	Caderno Brochura Grande capa mole -	JANDAIA	00412-77	Unidades	2475	R\$ 5,14	R\$ 12.721,50	12 MESES
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	TILIBRA	159816	Unidades	750	R\$ 11,73	R\$ 8.797,50	12 MESES
63	Caderno de Caligrafia	FORONI	34.8910-7	Unidades	2625	R\$ 2,47	R\$ 6.483,75	12 MESES
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	JANDAIA	00430-77	Unidades	2625	R\$ 5,64	R\$ 14.805,00	12 MESES
65	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	BIC	25558	Caixas	450	R\$ 26,25	R\$ 11.812,50	12 MESES
71	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	KOALA	25G	Caixas	225	R\$ 6,33	R\$ 1.424,25	12 MESES
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	KOALA	40G	Caixas	225	R\$ 10,63	R\$ 2.391,75	12 MESES
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	KOALA	90G	Caixas	225	R\$ 58,30	R\$ 13.117,50	12 MESES
74	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	CIS	18ML	Caixas	210	R\$ 28,59	R\$ 6.003,90	12 MESES
75	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	SCRITY	COF010	Unidades	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	12 MESES
79	Espiral 14mm	PLASTYLINE	TK004	Unidades	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	12 MESES





80	Espiral 20 mm	PLASTYLINE	TK006	Unidades	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00	12 MESES
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	VMP	0-235.4.99	Caixas	30	R\$ 26,14	R\$ 784,20	12 MESES
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx/12 unid.	LEONORA	9MM	Caixas	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70	12 MESES
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/10 unid. -	LEONORA	4907	Resmas	300	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00	12 MESES
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10unid. Com gliter -	LEONORA	4758	Resmas	225	R\$ 21,17	R\$ 4.763,25	12 MESES
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	BRW	ex0001	Unidades	67	R\$ 2,62	R\$ 175,54	12 MESES
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	NOTRENTINA	112151	Unidades	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00	12 MESES
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	FORTKOL	38X90	Unidades	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00	12 MESES
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	3M	HB004415624	Unidades	187	R\$ 7,31	R\$ 1.366,97	12 MESES
92	Fita Durex pequena	ADELBRAS	803090025	Unidades	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	12 MESES
94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	02336.10	Caixas	225	R\$ 4,02	R\$ 904,50	12 MESES
95	Isopor 05mm -	ISOESTE	323426	Folhas	187	R\$ 3,27	R\$ 611,49	12 MESES
96	Isopor 10mm -	ISOESTE	323427	Folhas	187	R\$ 5,49	R\$ 1.026,63	12 MESES
97	Isopor 15mm -	ISOESTE	323428	Folhas	187	R\$ 3,22	R\$ 602,14	12 MESES
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	ACRILEX	90120000	Caixas	195	R\$ 4,44	R\$ 865,80	12 MESES
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	TILIBRA	120596	Unidades	67	R\$ 7,76	R\$ 519,92	12 MESES
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA	120545	Unidades	67	R\$ 9,31	R\$ 623,77	12 MESES
105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	CHAMEX	A475	Caixas	337	R\$ 238,00	R\$ 80.206,00	12 MESES
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP	4.214.1	Folhas	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50	12 MESES
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	4.202.41	Folhas	750	R\$ 0,66	R\$ 495,00	12 MESES
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	VPM	4.219.58	Rolos	712	R\$ 1,73	R\$ 1.231,76	12 MESES



111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	VMP	4.210.3	Folhas	712	R\$ 2,06	R\$ 1.466,72	12 MESES
112	Papel Seda (cores variadas) -	VMP	4.219.7	Folhas	712	R\$ 0,21	R\$ 149,52	12 MESES
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	FRAMMA	356-12307	Unidades	600	R\$ 12,53	R\$ 7.518,00	12 MESES
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	945.11.11.1	Caixas	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60	12 MESES
116	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	GRAMPLAINE	510202	Unidades	67	R\$ 21,33	R\$ 1.429,11	12 MESES
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	FABER CASTEL	15.0112CZF	Caixas	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00	12 MESES
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEONORA	4341	Unidades	337	R\$ 2,58	R\$ 869,46	12 MESES
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501801701	Caixas	67	R\$ 20,87	R\$ 1.398,29	12 MESES
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501800802	Caixas	67	R\$ 22,40	R\$ 1.500,80	12 MESES
125	Pistolas médias p/ cola quente -	LEONORA	4369	Unidades	112	R\$ 54,86	R\$ 6.144,32	12 MESES
126	Portfólio de 100 folhas	DAC	192	Unidades	112	R\$ 21,94	R\$ 2.457,28	12 MESES
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid. -	RADEX	232	Caixas	22	R\$ 44,80	R\$ 985,60	12 MESES
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270085	Unidades	525	R\$ 0,91	R\$ 477,75	12 MESES
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270034	Unidades	315	R\$ 3,81	R\$ 1.200,15	12 MESES
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	GRAMPLAINE	50160005	Unidades	135	R\$ 14,38	R\$ 1.941,30	12 MESES
136	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	ACRILEX	225290000	Unidades	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00	12 MESES
137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	MASTERPRINT	306010002	Unidades	2025	R\$ 3,18	R\$ 6.439,50	12 MESES
141	TNT Branco -	SANTA FE	35	Metros	1875	R\$ 1,72	R\$ 3.225,00	12 MESES
142	TNT Preto -	SANTA FE	34	Metros	1875	R\$ 1,66	R\$ 3.112,50	12 MESES
143	TNT Verde -	SANTA FE	2	Metros	1875	R\$ 1,41	R\$ 2.643,75	12 MESES
144	TNT Vermelho -	SANTA FE	65	Metros	1875	R\$ 1,79	R\$ 3.356,25	12 MESES
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 613.503,44	

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

<p>Marisval Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>O. DE SOUSA LIMA Representante Legal da Empresa Olian de Sousa Lima CNPJ: 13.915.765/0001-01</p>
--	--

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: fe267804f0bf0411e7bf5f2276512b38

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

O. DE SOUSA LIMA
CNPJ: 13.915.765/0001-01
Endereço: Travessa Doca Sereno, Nº 34 - CENTRO
Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VALIDADE
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	25558	Caixas	180	R\$ 19,17	R\$ 3.450,60	12 MESES
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	14845	Caixas	180	R\$ 18,01	R\$ 3.241,80	12 MESES
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	118324	Caixas	180	R\$ 15,48	R\$ 2.786,40	12 MESES
6	Clips Grandes -	ACC	9.12.11.12.9	Caixas	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00	12 MESES
8	Clips Pequenos -	ACC	9.11.11.17.1	Caixas	720	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00	12 MESES
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	LEONORA	93270	Pacotes	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00	12 MESES
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	DUREX LARGA	Pacotes	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00	12 MESES
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MERCUR	bo501020407010	Caixas	90	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00	12 MESES
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	SCRITY	COF020	Caixas	210	R\$ 0,34	R\$ 71,40	12 MESES
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	p10149	Unidades	210	R\$ 1,55	R\$ 325,50	12 MESES
17	Espirais para encadernação, cores variadas -	LASSANE	2451	Caixas	450	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00	12 MESES
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	LEONORA	91410	Caixas	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	12 MESES
20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	PIMACO	874770	Caixas	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	12 MESES



21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	BRW	ex0001	Unidades	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	12 MESES
23	Fita gomada -	DUREX	ENG22	Unidades	360	R\$ 13,73	R\$ 4.942,80	12 MESES
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m ² - grampo 26/6 -	GRAMPLAINE	510100301	Unidades	210	R\$ 19,39	R\$ 4.071,90	12 MESES
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	0-233.6.10	Caixas	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80	12 MESES
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	VMP	0-235.6.10	Pacotes	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m ² , comprimento 297mm, largura 210 mm -	TILIBRA	120596	Unidades	390	R\$ 7,98	R\$ 3.112,20	12 MESES
31	Livro de protocolo 100 páginas -	TILIBRA	120545	Unidades	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00	12 MESES
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	OFICIO 275	Resmas	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00	12 MESES
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	A475	Caixas	960	R\$ 224,50	R\$ 215.520,00	12 MESES
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMMA	356-12307	Caixas	270	R\$ 81,80	R\$ 22.086,00	12 MESES
39	Pasta Elástico Grossa -	DAC	204PP	Unidades	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00	12 MESES
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	FRAMMA	340-59	Unidades	1520	R\$ 2,00	R\$ 3.040,00	12 MESES
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	BRW	GP4000	Unidades	60	R\$ 150,70	R\$ 9.042,00	12 MESES
46	Quadro de Avisos - 100x70	STALO	4037	Unidades	67	170,30	R\$ 11.410,10	12 MESES
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270086	Unidades	360	R\$ 0,99	R\$ 356,40	12 MESES
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	MASTERPRINT	160T	Unidades	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Carbrink	172	Unidades	67	R\$ 19,14	R\$ 1.282,38	12 MESES
53	Apagador para quadro branco com feltro	BRW	AGO101	Unidades	172	R\$ 6,47	R\$ 1.112,84	12 MESES
57	Bastão de cola quente	leonora	93270	Unidades	1050	R\$ 33,85	R\$ 35.542,50	12 MESES
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	JANDAIA	00407-77	Unidades	2625	R\$ 1,80	R\$ 4.725,00	12 MESES
61	Caderno Brochura Grande capa mole -	JANDAIA	00412-77	Unidades	2475	R\$ 5,14	R\$ 12.721,50	12 MESES
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	TILIBRA	159816	Unidades	750	R\$ 11,73	R\$ 8.797,50	12 MESES





63	Caderno de Caligrafia	FORONI	34.8910-7	Unidades	2625	R\$ 2,47	R\$ 6.483,75	12 MESES
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	JANDAIA	00430-77	Unidades	2625	R\$ 5,64	R\$ 14.805,00	12 MESES
65	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	BIC	25558	Caixas	450	R\$ 26,25	R\$ 11.812,50	12 MESES
71	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	KOALA	25G	Caixas	225	R\$ 6,33	R\$ 1.424,25	12 MESES
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	KOALA	40G	Caixas	225	R\$ 10,63	R\$ 2.391,75	12 MESES
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	KOALA	90G	Caixas	225	R\$ 58,30	R\$ 13.117,50	12 MESES
74	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	CIS	18ML	Caixas	210	R\$ 28,59	R\$ 6.003,90	12 MESES
75	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	SCRITY	COF010	Unidades	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	12 MESES
79	Espiral 14mm	PLASTYLINE	TK004	Unidades	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	12 MESES
80	Espiral 20 mm	PLASTYLINE	TK006	Unidades	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00	12 MESES
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	VMP	0-235.4.99	Caixas	30	R\$ 26,14	R\$ 784,20	12 MESES
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx/12 unid.	LEONORA	9MM	Caixas	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70	12 MESES
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/10 unid. -	LEONORA	4907	Resmas	300	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00	12 MESES
86	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10unid. Com gliter -	LEONORA	4758	Resmas	225	R\$ 21,17	R\$ 4.763,25	12 MESES
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	BRW	ex0001	Unidades	67	R\$ 2,62	R\$ 175,54	12 MESES
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	NOTRENTINA	112151	Unidades	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00	12 MESES
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	FORTKOL	38X90	Unidades	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00	12 MESES
90	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	3M	HB004415624	Unidades	187	R\$ 7,31	R\$ 1.366,97	12 MESES
92	Fita Durex pequena	ADELBRAS	803090025	Unidades	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	12 MESES



94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	02336.10	Caixas	225	R\$ 4,02	R\$ 904,50	12 MESES
95	Isopor 05mm -	ISOESTE	323426	Folhas	187	R\$ 3,27	R\$ 611,49	12 MESES
96	Isopor 10mm -	ISOESTE	323427	Folhas	187	R\$ 5,49	R\$ 1.026,63	12 MESES
97	Isopor 15mm -	ISOESTE	323428	Folhas	187	R\$ 3,22	R\$ 602,14	12 MESES
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	ACRILEX	90120000	Caixas	195	R\$ 4,44	R\$ 865,80	12 MESES
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	TILIBRA	120596	Unidades	67	R\$ 7,76	R\$ 519,92	12 MESES
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA	120545	Unidades	67	R\$ 9,31	R\$ 623,77	12 MESES
105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	CHAMEX	A475	Caixas	337	R\$ 238,00	R\$ 80.206,00	12 MESES
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP	4.214.1	Folhas	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50	12 MESES
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	4.202.41	Folhas	750	R\$ 0,66	R\$ 495,00	12 MESES
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	VPM	4.219.58	Rolos	712	R\$ 1,73	R\$ 1.231,76	12 MESES
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	VMP	4.210.3	Folhas	712	R\$ 2,06	R\$ 1.466,72	12 MESES
112	Papel Seda (cores variadas) -	VMP	4.219.7	Folhas	712	R\$ 0,21	R\$ 149,52	12 MESES
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	FRAMMA	356-12307	Unidades	600	R\$ 12,53	R\$ 7.518,00	12 MESES
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	945.11.11.1	Caixas	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60	12 MESES
116	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	GRAMPLAINE	510202	Unidades	67	R\$ 21,33	R\$ 1.429,11	12 MESES
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	FABER CASTEL	15.0112CZF	Caixas	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00	12 MESES
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEONORA	4341	Unidades	337	R\$ 2,58	R\$ 869,46	12 MESES
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501801701	Caixas	67	R\$ 20,87	R\$ 1.398,29	12 MESES
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501800802	Caixas	67	R\$ 22,40	R\$ 1.500,80	12 MESES
125	Pistolas médias p/ cola quente -	LEONORA	4369	Unidades	112	R\$ 54,86	R\$ 6.144,32	12 MESES
126	Portfólio de 100 folhas	DAC	192	Unidades	112	R\$ 21,94	R\$ 2.457,28	12 MESES
131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	RADEX	232	Caixas	22	R\$ 44,80	R\$ 985,60	12 MESES
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270085	Unidades	525	R\$ 0,91	R\$ 477,75	12 MESES

134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270034	Unidades	315	R\$ 3,81	R\$ 1.200,15	12 MESES
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	GRAMPLAINE	50160005	Unidades	135	R\$ 14,38	R\$ 1.941,30	12 MESES
136	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	ACRILEX	225290000	Unidades	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00	12 MESES
137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	MASTERPRINT	306010002	Unidades	2025	R\$ 3,18	R\$ 6.439,50	12 MESES
141	TNT Branco -	SANTA FE	35	Metros	1875	R\$ 1,72	R\$ 3.225,00	12 MESES
142	TNT Preto -	SANTA FE	34	Metros	1875	R\$ 1,66	R\$ 3.112,50	12 MESES
143	TNT Verde -	SANTA FE	2	Metros	1875	R\$ 1,41	R\$ 2.643,75	12 MESES
144	TNT Vermelho -	SANTA FE	65	Metros	1875	R\$ 1,79	R\$ 3.356,25	12 MESES
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 613.503,44	

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)

CNPJ: 47.758.260/0001-94

ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2

BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS

SÃO LUÍS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	QTD.	UNID.	VLR TOTAL
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASPIRAL	R\$ 20,78	180	Pacotes	R\$ 3.740,40
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	CASSMAR	R\$ 33,76	120	Pacotes	R\$ 4.051,20
7	Clips Médios -	ACC	R\$ 8,97	600	Caixas	R\$ 5.382,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	LEO E LEO	R\$ 11,47	330	Caixas	R\$ 3.785,10
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	BIC	R\$ 28,89	150	Caixas	R\$ 4.333,50
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	SCRIT	R\$ 2,79	840	Unidades	R\$ 2.343,60
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	PIMACO	R\$ 25,97	80	Caixas	R\$ 2.077,60
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADERE	R\$ 2,84	240	Unidades	R\$ 681,60
27	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80
28	Lápis de cor c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FABER CASTELL	R\$ 49,99	60	Caixas	R\$ 2.999,40

32	Marcador texto -	BRW	R\$ 1,85	720	Unidades	R\$ 1.332,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	GRAMP LINE	R\$ 24,20	60	Caixas	R\$ 1.452,00
34	Papel cartão -	VMP	R\$ 0,66	390	Unidades	R\$ 257,40
38	Pasta Elástico Fina -	ALAPLAST	R\$ 2,50	1.200	Unidades	R\$ 3.000,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	BRW	R\$ 33,91	120	Unidades	R\$ 4.069,20
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	DELLO	R\$ 8,22	120	Unidades	R\$ 986,40
45	Prancheta acrílica tamanho escritório - cor a escolher -	WALEU	R\$ 11,29	210	Unidades	R\$ 2.370,90
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	DELLO	R\$ 3,89	210	Unidades	R\$ 816,90
49	Molha dedo em pasta 35g	WALLEU	R\$ 2,29	300	Unidades	R\$ 687,00
51	Álcool 1L cx c/12 unid. -	GELALCOOL	R\$ 82,41	37	Caixas	R\$ 3.049,17
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	BLISTER	R\$ 0,61	2.325	Unidades	R\$ 1.418,25
55	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	R\$ 6,25	450	Pacotes	R\$ 2.812,50
56	Barbante em nylon	EPMOTORES	R\$ 6,09	30	Rolos	R\$ 182,70
58	Bloco de anotações adesivos -	OFF PAPER	R\$ 5,31	157	Unidades	R\$ 833,67
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,53	3.375	Unidades	R\$ 1.788,75
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	CLICK	R\$ 0,92	82	Pacotes	R\$ 75,44
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	ACC	R\$ 1,94	112	Caixas	R\$ 217,28
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 1,87	112	Caixas	R\$ 209,44
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 2,44	90	Caixas	R\$ 219,60



76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	SCRITY	R\$ 0,30	1.500	Unidades	R\$ 450,00
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	SCRITY	R\$ 0,33	1.500	Unidades	R\$ 495,00
78	Espiral 12mm	PLASPIRAL	R\$ 0,44	300	Unidades	R\$ 132,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	YIN'S	R\$ 21,05	225	Resmas	R\$ 4.736,25
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	YIN'S	R\$ 32,54	225	Resmas	R\$ 7.321,50
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	ADELBRAS	R\$ 7,70	225	Unidades	R\$ 1.732,50
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	EASY OFFICE	R\$ 22,53	90	Unidades	R\$ 2.027,70
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	FABER CASTELL	R\$ 10,74	195	Caixas	R\$ 2.094,30
100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	FABER CASTELL	R\$ 33,84	225	Caixas	R\$ 7.614,00
102	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	TILIBRA	R\$ 14,83	67	Unidades	R\$ 993,61
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	ACRILEX	R\$ 4,00	1.875	Unidades	R\$ 7.500,00
106	Papel almaço com pauta -	TILIBRA	R\$ 41,26	97	Resmas	R\$ 4.002,22
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	R\$ 1,22	750	Folhas	R\$ 915,00
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	PLASCONY	R\$ 3,97	1.200	Unidades	R\$ 4.764,00
117	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 16,18	67	Caixas	R\$ 1.084,06

118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 16,56	67	Caixas	R\$ 1.109,52
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 19,78	67	Caixas	R\$ 1.325,26
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,53	22	Caixas	R\$ 1.001,66
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	COLEX	R\$ 44,80	22	Caixas	R\$ 985,60
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 43,86	22	Caixas	R\$ 964,92
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,52	22	Caixas	R\$ 1.001,44
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 42,86	22	Caixas	R\$ 942,92
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	R\$ 6,82	525	Caixas	R\$ 3.580,50
139	TNT Amarelo -	FORROBEL	R\$ 1,61	1.875	Metros	R\$ 3.018,75
140	TNT Azul -	FORROBEL	R\$ 1,92	1.875	Metros	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.243,31

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 00.570.356/0001-60

Endereço: AV. DOS HOLANDESES, SALA 810, EDIF. TECH OFFICE

BAIRRO PONTA D AREIA

SÃO LUIS - MA

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMANDO	QUANTI.	UNIDADE	TOTAL	MARCA
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	R\$ 3,01	135	Caixas	R\$ 406,35	BACCHI
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	R\$ 57,78	82	Resmas	R\$ 4.737,96	TRIDENT
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid.	R\$ 20,02	67	Caixas	R\$ 1.341,34	COMPACTOR
TOTAL					R\$ 6.485,65	

Graça Aranha - MA, 20 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

O. DE SOUSA LIMA

CNPJ: 13.915.765/0001-01

Endereço: Travessa Doca Sereno, Nº 34 - CENTRO

Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VALIDADE
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	25558	Caixas	180	R\$ 19,17	R\$ 3.450,60	12 MESES
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	14845	Caixas	180	R\$ 18,01	R\$ 3.241,80	12 MESES
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	118324	Caixas	180	R\$ 15,48	R\$ 2.786,40	12 MESES
6	Clips Grandes -	ACC	9.12.11.12.9	Caixas	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00	12 MESES
8	Clips Pequenos -	ACC	9.11.11.17.1	Caixas	720	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00	12 MESES
10	Cola tipo tubo material silicônico para pistola de cola quente, pct c/ 12 unidades -	LEONORA	93270	Pacotes	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00	12 MESES
12	Durex, fita adesiva para embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20mm, aplicação empacotamento geral, tipo tubete papelação, cor transparente -	DUREX	DUREX LARGA	Pacotes	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00	12 MESES
13	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MERCUR	bo501020407010	Caixas	90	R\$ 15,90	R\$ 1.431,00	12 MESES
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	SCRITY	COF020	Caixas	210	R\$ 0,34	R\$ 71,40	12 MESES
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	p10149	Unidades	210	R\$ 1,55	R\$ 325,50	12 MESES
17	Espirais para encadernação, cores variadas -	LASSANE	2451	Caixas	450	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00	12 MESES
18	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	LEONORA	91410	Caixas	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	12 MESES



20	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	PIMACO	874770	Caixas	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	12 MESES
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	BRW	ex0001	Unidades	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	12 MESES
23	Fita gomada -	DUREX	ENG22	Unidades	360	R\$ 13,73	R\$ 4.942,80	12 MESES
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	GRAMPLAINE	510100301	Unidades	210	R\$ 19,39	R\$ 4.071,90	12 MESES
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	0-233.6.10	Caixas	360	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80	12 MESES
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	VMP	0-235.6.10	Pacotes	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm, largura 210 mm -	TILIBRA	120596	Unidades	390	R\$ 7,98	R\$ 3.112,20	12 MESES
31	Livro de protocolo 100 páginas -	TILIBRA	120545	Unidades	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00	12 MESES
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	OFICIO 275	Resmas	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00	12 MESES
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti - umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	A475	Caixas	960	R\$ 224,50	R\$ 215.520,00	12 MESES
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMMA	356-12307	Caixas	270	R\$ 81,80	R\$ 22.086,00	12 MESES
39	Pasta Elástico Grossa -	DAC	204PP	Unidades	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00	12 MESES
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	FRAMMA	340-59	Unidades	1520	R\$ 2,00	R\$ 3.040,00	12 MESES
43	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	BRW	GP4000	Unidades	60	R\$ 150,70	R\$ 9.042,00	12 MESES
46	Quadro de Avisos - 100x70	STALO	4037	Unidades	67	170,30	R\$ 11.410,10	12 MESES
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270086	Unidades	360	R\$ 0,99	R\$ 356,40	12 MESES
50	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	MASTERPRINT	160T	Unidades	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80	12 MESES
52	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	Carbrink	172	Unidades	67	R\$ 19,14	R\$ 1.282,38	12 MESES
53	Apagador para quadro branco com feltro	BRW	AGO101	Unidades	172	R\$ 6,47	R\$ 1.112,84	12 MESES
57	Bastão de cola quente	leonora	93270	Unidades	1050	R\$ 33,85	R\$ 35.542,50	12 MESES
60	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	JANDAIA	00407-77	Unidades	2625	R\$ 1,80	R\$ 4.725,00	12 MESES



61	Caderno Brochura Grande capa mole -	JANDAIA	00412-77	Unidades	2475	R\$ 5,14	R\$ 12.721,50	12 MESES
62	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	TILIBRA	159816	Unidades	750	R\$ 11,73	R\$ 8.797,50	12 MESES
63	Caderno de Caligrafia	FORONI	34.8910-7	Unidades	2625	R\$ 2,47	R\$ 6.483,75	12 MESES
64	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	JANDAIA	00430-77	Unidades	2625	R\$ 5,64	R\$ 14.805,00	12 MESES
65	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	BIC	25558	Caixas	450	R\$ 26,25	R\$ 11.812,50	12 MESES
71	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	KOALA	25G	Caixas	225	R\$ 6,33	R\$ 1.424,25	12 MESES
72	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	KOALA	40G	Caixas	225	R\$ 10,63	R\$ 2.391,75	12 MESES
73	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	KOALA	90G	Caixas	225	R\$ 58,30	R\$ 13.117,50	12 MESES
74	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	CIS	18ML	Caixas	210	R\$ 28,59	R\$ 6.003,90	12 MESES
75	Envelope Ofício, tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre c/250 unid. -	SCRITY	COF010	Unidades	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00	12 MESES
79	Espiral 14mm	PLASTYLINE	TK004	Unidades	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00	12 MESES
80	Espiral 20 mm	PLASTYLINE	TK006	Unidades	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00	12 MESES
81	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	VMP	0-235.4.99	Caixas	30	R\$ 26,14	R\$ 784,20	12 MESES
82	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx/12 unid.	LEONORA	9MM	Caixas	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70	12 MESES
83	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/10 unid. -	LEONORA	4907	Resmas	300	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00	12 MESES
86	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10unid. Com glíter -	LEONORA	4758	Resmas	225	R\$ 21,17	R\$ 4.763,25	12 MESES
87	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	BRW	ex0001	Unidades	67	R\$ 2,62	R\$ 175,54	12 MESES
88	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	NOTRENTINA	112151	Unidades	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00	12 MESES
89	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	FORTKOL	38X90	Unidades	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00	12 MESES



90	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	3M	HB004415624	Unidades	187	R\$ 7,31	R\$ 1.366,97	12 MESES
92	Fita Durex pequena	ADELBRAS	803090025	Unidades	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	12 MESES
94	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	VMP	02336.10	Caixas	225	R\$ 4,02	R\$ 904,50	12 MESES
95	Isopor 05mm -	ISOESTE	323426	Folhas	187	R\$ 3,27	R\$ 611,49	12 MESES
96	Isopor 10mm -	ISOESTE	323427	Folhas	187	R\$ 5,49	R\$ 1.026,63	12 MESES
97	Isopor 15mm -	ISOESTE	323428	Folhas	187	R\$ 3,22	R\$ 602,14	12 MESES
98	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	ACRILEX	90120000	Caixas	195	R\$ 4,44	R\$ 865,80	12 MESES
101	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	TILIBRA	120596	Unidades	67	R\$ 7,76	R\$ 519,92	12 MESES
103	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	TILIBRA	120545	Unidades	67	R\$ 9,31	R\$ 623,77	12 MESES
105	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas -	CHAMEX	A475	Caixas	337	R\$ 238,00	R\$ 80.206,00	12 MESES
107	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP	4.214.1	Folhas	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50	12 MESES
109	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	4.202.41	Folhas	750	R\$ 0,66	R\$ 495,00	12 MESES
110	Papel Crepom, 2 m, cores variadas -	VPM	4.219.58	Rolos	712	R\$ 1,73	R\$ 1.231,76	12 MESES
111	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	VMP	4.210.3	Folhas	712	R\$ 2,06	R\$ 1.466,72	12 MESES
112	Papel Seda (cores variadas) -	VMP	4.219.7	Folhas	712	R\$ 0,21	R\$ 149,52	12 MESES
113	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid. -	FRAMMA	356-12307	Unidades	600	R\$ 12,53	R\$ 7.518,00	12 MESES
115	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	945.11.11.1	Caixas	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60	12 MESES
116	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta -	GRAMPLAINE	510202	Unidades	67	R\$ 21,33	R\$ 1.429,11	12 MESES
120	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	FABER CASTEL	15.0112CZF	Caixas	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00	12 MESES
121	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEONORA	4341	Unidades	337	R\$ 2,58	R\$ 869,46	12 MESES
122	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501801701	Caixas	67	R\$ 20,87	R\$ 1.398,29	12 MESES
123	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	GRAMPLAINE	501800802	Caixas	67	R\$ 22,40	R\$ 1.500,80	12 MESES
125	Pistolas médias p/ cola quente -	LEONORA	4369	Unidades	112	R\$ 54,86	R\$ 6.144,32	12 MESES
126	Portfólio de 100 folhas	DAC	192	Unidades	112	R\$ 21,94	R\$ 2.457,28	12 MESES

131	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	RADEX	232	Caixas	22	R\$ 44,80	R\$ 985,60	12 MESES
133	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270085	Unidades	525	R\$ 0,91	R\$ 477,75	12 MESES
134	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente -	MAXCRIL	10270034	Unidades	315	R\$ 3,81	R\$ 1.200,15	12 MESES
135	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	GRAMPLAINE	50160005	Unidades	135	R\$ 14,38	R\$ 1.941,30	12 MESES
136	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	ACRILEX	225290000	Unidades	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00	12 MESES
137	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	MASTERPRINT	306010002	Unidades	2025	R\$ 3,18	R\$ 6.439,50	12 MESES
141	TNT Branco -	SANTA FE	35	Metros	1875	R\$ 1,72	R\$ 3.225,00	12 MESES
142	TNT Preto -	SANTA FE	34	Metros	1875	R\$ 1,66	R\$ 3.112,50	12 MESES
143	TNT Verde -	SANTA FE	2	Metros	1875	R\$ 1,41	R\$ 2.643,75	12 MESES
144	TNT Vermelho -	SANTA FE	65	Metros	1875	R\$ 1,79	R\$ 3.356,25	12 MESES
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 613.503,44	

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)

CNPJ: 47.758.260/0001-94

ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2

BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS

SÃO LUÍS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	QTD.	UNID.	VLR TOTAL
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASPIRAL	R\$ 20,78	180	Pacotes	R\$ 3.740,40
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	CASSMAR	R\$ 33,76	120	Pacotes	R\$ 4.051,20
7	Clips Médios -	ACC	R\$ 8,97	600	Caixas	R\$ 5.382,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	LEO E LEO	R\$ 11,47	330	Caixas	R\$ 3.785,10
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	BIC	R\$ 28,89	150	Caixas	R\$ 4.333,50
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	SCRIT	R\$ 2,79	840	Unidades	R\$ 2.343,60
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	PIMACO	R\$ 25,97	80	Caixas	R\$ 2.077,60
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADERE	R\$ 2,84	240	Unidades	R\$ 681,60
27	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80
28	Lápis de cor c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80



29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FABER CASTELL	R\$ 49,99	60	Caixas	R\$ 2.999,40
32	Marcador texto -	BRW	R\$ 1,85	720	Unidades	R\$ 1.332,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	GRAMP LINE	R\$ 24,20	60	Caixas	R\$ 1.452,00
34	Papel cartão -	VMP	R\$ 0,66	390	Unidades	R\$ 257,40
38	Pasta Elástico Fina -	ALAPLAST	R\$ 2,50	1.200	Unidades	R\$ 3.000,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	BRW	R\$ 33,91	120	Unidades	R\$ 4.069,20
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	DELLO	R\$ 8,22	120	Unidades	R\$ 986,40
45	Prancheta acrílica tamanho escritório - cor a escolher -	WALEU	R\$ 11,29	210	Unidades	R\$ 2.370,90
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	DELLO	R\$ 3,89	210	Unidades	R\$ 816,90
49	Molha dedo em pasta 35g	WALLEU	R\$ 2,29	300	Unidades	R\$ 687,00
51	Álcool 1L cx c/12 unid. -	GELALCOOL	R\$ 82,41	37	Caixas	R\$ 3.049,17
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	BLISTER	R\$ 0,61	2.325	Unidades	R\$ 1.418,25
55	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	R\$ 6,25	450	Pacotes	R\$ 2.812,50
56	Barbante em nylon	EPMOTORES	R\$ 6,09	30	Rolos	R\$ 182,70
58	Bloco de anotações adesivos -	OFF PAPER	R\$ 5,31	157	Unidades	R\$ 833,67
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	R\$ 0,53	3.375	Unidades	R\$ 1.788,75
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	CLICK	R\$ 0,92	82	Pacotes	R\$ 75,44
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	ACC	R\$ 1,94	112	Caixas	R\$ 217,28
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 1,87	112	Caixas	R\$ 209,44



70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 2,44	90	Caixas	R\$ 219,60
76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	SCRITY	R\$ 0,30	1.500	Unidades	R\$ 450,00
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	SCRITY	R\$ 0,33	1.500	Unidades	R\$ 495,00
78	Espiral 12mm	PLASPIRAL	R\$ 0,44	300	Unidades	R\$ 132,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	YIN'S	R\$ 21,05	225	Resmas	R\$ 4.736,25
85	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	YIN'S	R\$ 32,54	225	Resmas	R\$ 7.321,50
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	ADELBRAS	R\$ 7,70	225	Unidades	R\$ 1.732,50
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	EASY OFFICE	R\$ 22,53	90	Unidades	R\$ 2.027,70
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	FABER CASTELL	R\$ 10,74	195	Caixas	R\$ 2.094,30
100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	FABER CASTELL	R\$ 33,84	225	Caixas	R\$ 7.614,00
102	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	TILIBRA	R\$ 14,83	67	Unidades	R\$ 993,61
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	ACRILEX	R\$ 4,00	1.875	Unidades	R\$ 7.500,00
106	Papel almaço com pauta -	TILIBRA	R\$ 41,26	97	Resmas	R\$ 4.002,22
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	R\$ 1,22	750	Folhas	R\$ 915,00
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	PLASCONY	R\$ 3,97	1.200	Unidades	R\$ 4.764,00

117	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 16,18	67	Caixas	R\$ 1.084,06
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 16,56	67	Caixas	R\$ 1.109,52
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	PILOT	R\$ 19,78	67	Caixas	R\$ 1.325,26
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,53	22	Caixas	R\$ 1.001,66
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	COLEX	R\$ 44,80	22	Caixas	R\$ 985,60
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 43,86	22	Caixas	R\$ 964,92
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,52	22	Caixas	R\$ 1.001,44
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 42,86	22	Caixas	R\$ 942,92
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	R\$ 6,82	525	Caixas	R\$ 3.580,50
139	TNT Amarelo -	FORROBEL	R\$ 1,61	1.875	Metros	R\$ 3.018,75
140	TNT Azul -	FORROBEL	R\$ 1,92	1.875	Metros	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.243,31

R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 00.570.356/0001-60

Endereço: AV. DOS HOLANDESES, SALA 810, EDIF. TECH OFFICE

BAIRRO PONTA D AREIA

SÃO LUIS - MA

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMANDO	QUANTI.	UNIDADE	TOTAL	MARCA
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	R\$ 3,01	135	Caixas	R\$ 406,35	BACCHI
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	R\$ 57,78	82	Resmas	R\$ 4.737,96	TRIDENT
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid.	R\$ 20,02	67	Caixas	R\$ 1.341,34	COMPACTOR
TOTAL					R\$ 6.485,65	

GRAÇA ARANHA - MA, em 28 de dezembro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d917c0833b9519f810ea30cd6b0e9616

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3010.0004/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que

se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e

assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

Marival Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	
CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) Representante Legal da Empresa CIANE SOUSA GONCALVES CNPJ: 47.758.260/0001-94	
Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.012/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)	
CNPJ: 47.758.260/0001-94	Telefone:
Endereço: Rua Neturno, Nº 2, São Luis - MA	E-mail:
Representante Legal: CIANE SOUSA GONCALVES	
CPF: 824.373.783 - 91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	QTD.	UNID.	VLR TOTAL
------	-----------	-------	----------	------	-------	-----------



4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASPIRAL	R\$ 20,78	180	Pacotes	R\$ 3.740,40
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	CASSMAR	R\$ 33,76	120	Pacotes	R\$ 4.051,20
7	Clips Médios -	ACC	R\$ 8,97	600	Caixas	R\$ 5.382,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	LEO E LEO	R\$ 11,47	330	Caixas	R\$ 3.785,10
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	BIC	R\$ 28,89	150	Caixas	R\$ 4.333,50
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	SCRIT	R\$ 2,79	840	Unidades	R\$ 2.343,60
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	PIMACO	R\$ 25,97	80	Caixas	R\$ 2.077,60
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADERE	R\$ 2,84	240	Unidades	R\$ 681,60
27	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80
28	Lápis de cor c/12 cores	ACRILEX	R\$ 6,99	120	Caixas	R\$ 838,80
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FABER CASTELL	R\$ 49,99	60	Caixas	R\$ 2.999,40
32	Marcador texto -	BRW	R\$ 1,85	720	Unidades	R\$ 1.332,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	GRAMP LINE	R\$ 24,20	60	Caixas	R\$ 1.452,00
34	Papel cartão -	VMP	R\$ 0,66	390	Unidades	R\$ 257,40
38	Pasta Elástico Fina -	ALAPLAST	R\$ 2,50	1.200	Unidades	R\$ 3.000,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	BRW	R\$ 33,91	120	Unidades	R\$ 4.069,20
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	DELLO	R\$ 8,22	120	Unidades	R\$ 986,40
45	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	WALEU	R\$ 11,29	210	Unidades	R\$ 2.370,90
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	DELLO	R\$ 3,89	210	Unidades	R\$ 816,90
49	Molha dedo em pasta 35g	WALLEU	R\$ 2,29	300	Unidades	R\$ 687,00
51	Alcool 1L cx c/12 unid. -	GELALCOOL	R\$ 82,41	37	Caixas	R\$ 3.049,17
54	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	BLISTER	R\$ 0,61	2.325	Unidades	R\$ 1.418,25
55	Balões (cores diversas) -	SÃO ROQUE	R\$ 6,25	450	Pacotes	R\$ 2.812,50
56	Barbante em nylon	EPMOTORES	R\$ 6,09	30	Rolos	R\$ 182,70
58	Bloco de anotações adesivos -	OFF PAPER	R\$ 5,31	157	Unidades	R\$ 833,67
59	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis	MERCUR	R\$ 0,53	3.375	Unidades	R\$ 1.788,75
66	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	CLICK	R\$ 0,92	82	Pacotes	R\$ 75,44
68	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	ACC	R\$ 1,94	112	Caixas	R\$ 217,28
69	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 1,87	112	Caixas	R\$ 209,44
70	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	ACC	R\$ 2,44	90	Caixas	R\$ 219,60
76	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	SCRITY	R\$ 0,30	1.500	Unidades	R\$ 450,00
77	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	SCRITY	R\$ 0,33	1.500	Unidades	R\$ 495,00
78	Espiral 12mm	PLASPIRAL	R\$ 0,44	300	Unidades	R\$ 132,00
84	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	YIN'S	R\$ 21,05	225	Resmas	R\$ 4.736,25
85	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	YIN'S	R\$ 32,54	225	Resmas	R\$ 7.321,50

91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	ADELBRAS	R\$ 7,70	225	Unidades	R\$ 1.732,50
93	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	EASY OFFICE	R\$ 22,53	90	Unidades	R\$ 2.027,70
99	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	FABER CASTELL	R\$ 10,74	195	Caixas	R\$ 2.094,30
100	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	FABER CASTELL	R\$ 33,84	225	Caixas	R\$ 7.614,00
102	Livro de Ponto c/ 100 fis, capa dura ofício -	TILIBRA	R\$ 14,83	67	Unidades	R\$ 993,61
104	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	ACRILEX	R\$ 4,00	1.875	Unidades	R\$ 7.500,00
106	Papel almaço com pauta -	TILIBRA	R\$ 41,26	97	Resmas	R\$ 4.002,22
108	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	R\$ 1,22	750	Folhas	R\$ 915,00
114	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	PLASCONY	R\$ 3,97	1.200	Unidades	R\$ 4.764,00
117	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	PILOT	R\$ 16,18	67	Caixas	R\$ 1.084,06
118	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	PILOT	R\$ 16,56	67	Caixas	R\$ 1.109,52
119	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	PILOT	R\$ 19,78	67	Caixas	R\$ 1.325,26
127	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,53	22	Caixas	R\$ 1.001,66
128	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	COLEX	R\$ 44,80	22	Caixas	R\$ 985,60
129	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 43,86	22	Caixas	R\$ 964,92
130	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	COLEX	R\$ 45,52	22	Caixas	R\$ 1.001,44
132	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	COLEX	R\$ 42,86	22	Caixas	R\$ 942,92
138	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	R\$ 6,82	525	Caixas	R\$ 3.580,50
139	TNT Amarelo -	FORROBEL	R\$ 1,61	1.875	Metros	R\$ 3.018,75
140	TNT Azul -	FORROBEL	R\$ 1,92	1.875	Metros	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.243,31

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

Marival Azevedo da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	CIANE SOUSA GONÇALVES Representante Legal da empresa EMPRESA: CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 47.758.260/0001-94
Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e701d84b020e569ab20c51d9ab7eb654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE



SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3010.0004/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

<p>Marisval Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	
<p>R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS Representante Legal da Empresa ROSILENE LOPES DE SOUSA CNPJ: 00.570.356/0001-60</p>	
<p>Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração</p>	
<p>TESTEMUNHAS:</p>	
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.012/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 00.570.356/0001-60	Telefone:
Endereço: AV. DOS HOLANDESES, SALA 810, São Luis - MA	E-mail:
Representante Legal: ROSILENE LOPES DE SOUSA	
CPF: 225.823.713-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMANDO	QUANTI.	UNIDADE	TOTAL	MARCA
41	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	R\$ 3,01	135	Caixas	R\$ 406,35	BACCHI
67	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa -	R\$ 57,78	82	Resmas	R\$ 4.737,96	TRIDENT
124	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid.	R\$ 20,02	67	Caixas	R\$ 1.341,34	COMPACTOR
TOTAL					R\$ 6.485,65	

GRAÇA ARANHA - MA, 05 de janeiro de 2024.

<p>Marisval Aleques da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>ROSILENE LOPES DE SOUSA Representante Legal da empresa R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 00.570.356/0001-60</p>
<p>Ruberlan do Nascimento Borges Secretário Municipal de Administração</p>	

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1110ac92b9c8d2953b3be50975565d1d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.014/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2011.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE

SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Graça Aranha**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2011.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições

fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado,

o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA

CNPJ: 04.610.307/0001-65

Representante Legal da Empresa
HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: 345.256.613-72

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2011.0001/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2011.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Graça Aranha

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.014/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA	
CNPJ: 04.610.307/0001-65	Telefone: _____
Endereço: Rua Tiradentes, nº 100, Centro, Graça Aranha - MA	E-mail: _____
CEP: 65.785-000	
Representante Legal: HAROLDO DE ABREU VIEIRA	
CPF: 345.256.613-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	UND	HORAS		VALOR		VALOR
			MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Hora	30000	360000	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 3.060.000,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	Hora	13000	156000	R\$ 8,52	R\$ 110.760,00	R\$ 1.329.120,00
3	Agente de Portaria	Hora	11000	132000	R\$ 8,52	R\$ 93.720,00	R\$ 1.124.640,00
4	Motorista	Hora	8000	96000	R\$ 8,98	R\$ 71.840,00	R\$ 862.080,00
VALOR ANUAL							R\$ 6.375.840,00

GRAÇA ARANHA - MA, 02 de janeiro de 2024.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA

CNPJ: 04.610.307/0001-65

Representante Legal da Empresa
HAROLDO DE ABREU VIEIRA - CPF: 345.256.613-72

Ruberlan do Nascimento Borges
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ac6eed5c4a0123390a76ec5f2571bcfb

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3010.0004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 012/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de expediente escolar e didático para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas **J DO E SANTO MATOS LTDA J E DISTRIBUIDORA 04.272.216/0001-67, TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 26.561.755/0001-59, O. DE SOUSA LIMA CNPJ: 13.915.765/0001-01, CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 47.758.260/0001-94 e R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 00.570.356/0001-60.** Na primeira etapa houve e disputa dos lances e tivemos o seguinte resultado; **O. DE SOUSA LIMACNPJ: 13.915.765/0001-01,** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 613.503,44 (seiscentos e treze mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos) já a licitante **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 47.758.260/0001-94** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 120.243,31 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) e a licitante **R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 00.570.356/0001-60** sagrou - se vencedora de itens com valor total de R\$ 6.485,65 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas **O. DE SOUSA LIMACNPJ: 13.915.765/0001-01, CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 47.758.260/0001-94 e R L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 00.570.356/0001-60.**

GRAÇA ARANHA-MA, em 19 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 9eb5f09c801b9598ed586bc2a5bba407

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 06.2011.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/12/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 014/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Graça Aranha. Participaram do certame as empresas: **COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - (COOTUGRA) CNPJ: 04.610.307/0001-65, F. DOS S. SOUSA & CIA. LTDA (SD SERVICE) CNPJ: 14.699.390/0001-44 e VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E (VICTORINO FIGUEIREDO) CNPJ: 27.750.463/0001-27.** A primeira etapa foi destinada aos lances e negociação, sendo processa regularmente, com a licitante **COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - (COOTUGRA) CNPJ: 04.610.307/0001-65** sendo classificada em primeiro primeiro lugar com valor total de R\$ 6.375.840,00 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Na segunda etapa, foram analisados os documentos de habilitação da licitante, onde a licitante classificada teve sua documentação julgada como regular, logo, foi declarada habilitada, e portanto, vencedora do certame. A licitante **F. DOS S. SOUSA & CIA. LTDA (SD SERVICE) CNPJ: 14.699.390/0001-44 não satisfeita com o resultado do certame, manifestou interesse em apresentar recurso, o prazo foi aberto, porém, a licitante não apresentou seus memoriais.** Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA-MA, em 22 de dezembro de 2023

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4c0438a99c9956f7628738e66b66d4c5

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº 06.2011.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 18/12/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA
Endereço: Rua Tiradentes, Nº 100
Bairro: Centro - CEP: 65785-000
Graça Aranha - MA
CNPJ: 04.610.307/0001-65

ITEM	OBJETO	UND	HORAS		VALOR		VALOR
			MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Hora	30000	360000	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 3.060.000,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	Hora	13000	156000	R\$ 8,52	R\$ 110.760,00	R\$ 1.329.120,00
3	Agente de Portaria	Hora	11000	132000	R\$ 8,52	R\$ 93.720,00	R\$ 1.124.640,00
4	Motorista	Hora	8000	96000	R\$ 8,98	R\$ 71.840,00	R\$ 862.080,00
VALOR ANUAL							R\$ 6.375.840,00

Graça Aranha - MA, 22 de dezembro de 2023.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 23d1d72583e470ad5f12b54f2e006e79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Graça Aranha.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA - COOTUGRA

Endereço: Rua Tiradentes, Nº 100

Bairro: Centro - CEP: 65785-000

Graça Aranha - MA

CNPJ: 04.610.307/0001-65

ITEM	OBJETO	UND	HORAS		VALOR		VALOR	
			MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Hora	30000	360000	R\$ 8,50	R\$ 255.000,00	R\$ 3.060.000,00	
2	Apoio a Serviços Administrativos	Hora	13000	156000	R\$ 8,52	R\$ 110.760,00	R\$ 1.329.120,00	
3	Agente de Portaria	Hora	11000	132000	R\$ 8,52	R\$ 93.720,00	R\$ 1.124.640,00	
4	Motorista	Hora	8000	96000	R\$ 8,98	R\$ 71.840,00	R\$ 862.080,00	
VALOR ANUAL							R\$ 6.375.840,00	

Graça Aranha - MA, 28 de dezembro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 180eb674fe3d25a26aa0ae18ac7688d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2024, de 06 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre o Termo de Adesão do Município de Grajaú - MA ao Convênio da NFS-e de Padrão Nacional e dá outras providências.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/2023 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que altera as Resoluções CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), e nº 169, de 27 de julho de 2022, que alterou a Resolução CGSN nº 140, de 2018;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Grajaú à Nota Fiscal

de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no município de Grajaú - MA a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional.

Art. 2º Até o dia 31 de agosto de 2023 é facultativo aos MEIs emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica pelo sistema da Prefeitura Municipal ou pelo portalgov.br/nfse ou do aplicativo NFS-e-Mobile.

Art. 3º A partir do dia 1º de setembro de 2023, todos os MEIs deixarão de emitir nota pelo sistema da NFS-e da Prefeitura Municipal de Grajaú e ficarão obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e de padrão nacional, por meio do portalgov.br/nfse ou do aplicativo NFS-e-Mobile.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 16224514a8b75387b80026381abe9334

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. REF.: Processo nº 3.496/2023 - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAU-MA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024. ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú-MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2a49371335b849f7cd43752cfd58d2e7

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. REF.: PROCESSO Nº 4083/2023

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. REF.: Processo nº 4083/2023 - O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório da DISPENSA PRESENCIAL 011/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional para a Prefeitura Municipal de Grajaú-MA. Grajaú-MA, 10 de julho de 2023. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4ed7e0d312015fc1f18ad245e92273a0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023. REF.: Processo nº 10.534/2023

- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA. CNPJ: 37.052.216/0001-00, OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de eventos e serviço de cerimonial de interesse desta administração pública de Grajaú/MA.* VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 PREFEITURA. UNIDADE 35 SECRETARIA DE CULTURA. SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE CULTURA MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0008.2400.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 3ff018e8dd6dfd87f2489f9959a41970

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.1/2023. REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA G P S ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 49.563.417/0001-51, OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de eventos e serviço de cerimonial de interesse desta administração pública de Grajaú/MA.* VALOR GLOBAL R\$ 488.234,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 PREFEITURA. UNIDADE 35 SECRETARIA DE CULTURA. SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE CULTURA MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0008.2400.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Ademir Pereira de Souza Junior, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 284a3dd4dd8be441446c4ac7a17270c3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.6/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175.6/2023. REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.905.458/0001-08, OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de eventos e serviço de cerimonial de interesse desta administração pública de Grajaú/MA.* VALOR GLOBAL R\$ 263.690,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 PREFEITURA. UNIDADE 35 SECRETARIA DE CULTURA. SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE CULTURA MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0008.2400.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c60b2bd56785dd31d04d376503a9c506

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023. REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA ALLPRINT SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.905.458/0001-08, OBJETO: *contratação de empresa especializada na realização de eventos e serviço de cerimonial de interesse desta administração pública de Grajaú/MA.* VALOR GLOBAL R\$ 1.393.916,20 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 PREFEITURA. UNIDADE 35 SECRETARIA DE CULTURA. SUB UNIDADE 00 SECRETARIA DE CULTURA MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0008.2400.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 31/12/2024, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 11dc4cc4cdc17f38498bcc738511ffde

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONETE CURRICULAR	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CHS	CHA								
Linguagens	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	L. Estrangeira (Inglês)	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	05	200	05	200
Ciências da Natureza	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Ensino Religioso	E. Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL		25	1000								

INDICADORES:
Horas anuais: 1000
Dias letivos - 200
Semanas - 40
Intervalos - 15 minutos
Duração da aula - 45 minutos
Tempo diário de permanência do aluno - 4 horas (240 minutos).

ANOS FINAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONETE CURRICULAR	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	L. Estrangeira (Inglês)	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120
Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120
	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120
Ensino Religioso	E. Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

INDICADORES:
Horas anuais: 1000
Dias letivos - 200
Semanas - 40
Intervalos - 15 minutos
Duração da aula - 45 minutos
Tempo diário de permanência do aluno - 4 horas (240 minutos).

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e25f329193dca8c116a21ca5de0a9c52

PORTARIA Nº 028/2024/GRAJ-MA/GAB/SEMED.

PORTARIA Nº 028/2024/GRAJ-MA/GAB/SEMED.

DISPÕE SOBRE A NOVA DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) E ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) - DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições, conforme art. 77, II da Lei Municipal nº 016/2006 - Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA - e Resolução Nº 004/2024-CME/GRAJAÚ-MA,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao

9º ano) – da Rede Municipal de Ensino às proposituras da Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter obrigatório e normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/2021 – CME/GRAJAÚ-MA que aprova a adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Grajaú-MA e Resolução 002/2023-CME/GRAJAÚ-MA, que trata da inclusão do Livro didático “Grajaú, Cidade da Gente”, no currículo Escolar da Rede Municipal de Ensino de Grajaú-MA.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Matriz Curricular dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em sessão realizada em 08 de fevereiro de 2024, que deverá ser utilizada em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Grajaú-MA, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2º A carga horária anual a ser cumprida será de 1000 (mil horas) de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com 04 (quatro) horas de permanência do aluno na escola, totalizando duzentos e quarenta minutos (240), previstos na LBD 9.394/96.

Art. 3º A duração de cada aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 4º Da nova carga horária da Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos ANOS INICIAIS (1º ao 5º) passa a vigorar:

- I. O componente Língua Portuguesa terá 06 (seis) horas/aulas semanais, totalizando 200 (duzentas) aulas anuais, cada;
- a. Orienta-se que, nas turmas de 4º e 5º anos, seja destinada 01 (uma) hora/aula semanal para Leitura e Produção Textual.
- I. Os componentes curriculares de Arte e Educação Física terão 02 (duas) horas/aulas semanais, totalizando 80 (oitenta) aulas anuais, cada;
- II. O componente curricular de Língua Estrangeira (Inglês) será incluído apenas nos 4º e 5º anos e terá 01 (uma) hora/aula semanal em cada ano, totalizando 40 (quarenta) aulas anuais, cada;
- III. O componente curricular de Matemática terá 06 (seis) horas/aulas semanais de 1º ao 3º ano, totalizando 240 (duzentos e quarenta) aulas anuais, cada; e 05 (cinco) horas/aulas semanais nos 4º e 5º anos, totalizando 200 (duzentas) aulas anuais, cada;
- IV. O componente curricular de Ciências da Natureza terá 03 (três) horas/aulas semanais de 1º ao 5º, totalizando 120 (cento e vinte) aulas anuais, cada;
- V. O componente curricular de História terá 03 (três) horas/aulas semanais de 1º ao 5º, totalizando 120 (cento e vinte) aulas anuais, cada;
- VI. O componente curricular de Geografia terá 02 (duas) horas/aulas semanais, em cada ano, totalizando 80 (oitenta) aulas anuais, cada.

Parágrafo Único: A utilização do Livro Didático “Grajaú, Cidade da Gente – Anos Iniciais”, será ofertada apenas nos 4º e 5º anos, dentro do componente curricular de História da Matriz Comum, conforme a Resolução 002/2023-CME/GRAJAÚ-MA.

Art. 5º Da nova carga horária da Matriz Curricular do Ensino

Fundamental dos ANOS FINAIS (6º ao 9º) passa a vigorar:

- I. O componente Língua Portuguesa terá 05 (cinco) horas/aulas semanais, totalizando 200 (duzentas) aulas anuais, cada;
- a. Orienta-se que, em todas as turmas, seja destinada 01 (uma) hora/aula semanal para Leitura e Produção Textual.
- I. Os componentes curriculares de Arte, Língua Estrangeira (Inglês) e Educação Física terão 02 (duas) horas/aulas semanais, cada, totalizando 80 (oitenta) aulas anuais, em cada componente;
- II. O componente curricular de Matemática terá 04 (quatro) horas/aulas semanais, totalizando 160 (cento e sessenta) aulas anuais, cada;
- III. O componente curricular de Ciências da Natureza terá 03 (três) horas/aulas semanais, totalizando 120 (cento e vinte) aulas anuais, cada;
- IV. Os componentes curriculares de História e Geografia terão 03 (três) horas/aulas semanais, totalizando 120 (cento e vinte) aulas anuais, cada;

Parágrafo Único: Será incluso o ensino de História e Geografia de Grajaú nos anos finais (6º ao 9º ano), por meio da utilização do Livro Didático “Grajaú, Cidade da Gente – Anos Finais”, nos componentes curriculares de História e Geografia da Matriz Comum, sendo acrescentada uma 01 (uma) hora/aula em cada componente, destinadas aos estudos regionais, conforme a Resolução 002/2023-CME/GRAJAÚ-MA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Grajaú-MA, aos 09 de fevereiro de 2024.

IZETH NASCIMENTO BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4a0493aa241b0e688eb2c38eb1949a40

RESOLUÇÃO N.º 002/2023 - CME/GRAJAÚ-MA

RESOLUÇÃO N.º 002/2023 - CME/GRAJAÚ-MA. Dispõe sobre a inclusão do Livro Didático Grajaú: Cidade da Gente, no Currículo Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Grajaú — MA. **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 205, 208 e 225 da Constituição Federal; o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; no artigo 3º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 006/2005; na Resolução CNE/CP N.º 1, de 17 de junho de 2004; Resolução CNE/CP N.º 1, de 30 de maio de 2012; Resolução CEE/MA N.º 63/2019 e Resolução nº 001/2021/CME/GRAJAÚ-MA, considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada, RESOLVE: **Art. 1º** Aprovar a inclusão do Livro Didático Grajaú: Cidade da Gente, no currículo das escolas públicas municipais, nas etapas de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Rede Municipal de Ensino de Grajaú —MA. **Art. 2º** O documento que trata o artigo 1º é referência para elaboração ou adequação dos currículos escolares devendo ser garantidas as especificidades da realidade grajauense e a identidade das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emendas deste Conselho Municipal de Educação. **Art. 3º** No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas. **Art. 4º** A adequação do Livro Didático Grajaú: Cidade da Gente, deve ser efetivada a partir do ano letivo de 2024 nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Grajaú — MA. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSOES PLENÁRIAS DO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ - MA, 18 DE MAIO DE 2023. Elis zabete de sá barros fontenele. Presidente CME. Portaria nº 103/2021 - GAB. Carmem Canaan de Melo Barros Santos. Vice-presidente. Portaria nº 103/2021 - GAB. Maria Taciane Andrade Dantes Rodrigues-Secretaria Executiva do cMEg - Portaria nº 103/2021 - GAB. ANCELMO DE BARROS PESSOA. ANDRÉ LUIS LIMA FONTENELE. ANA LUIZA FREITAS MARTINS. EUNIE MARTINS DE FREITAS. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. SIMONE SOUSA DE ALMEIDA. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. VANI SUEILA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DO CME - PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 - GAB

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a7179a6011181fdd6edc9585a55b97d4

RESOLUÇÃO N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Resolução N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Dispõe sobre aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino de Grajaú - MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 006/2006, Lei Municipal Nº 044/2007, tal como define o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei Nº 9.394/1996), atendendo a recomendação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para ser adotada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Grajaú-MA, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2.º. Será cumprida a carga horária de 1.000 (mil horas) de efetivo trabalho escolar, distribuída em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com 4 horas diárias de permanência do aluno na escola, totalizando duzentos e quarenta minutos (240), previstos na LDB, Nº 9.394/1996. A duração de cada aula ofertada será de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo diário de quinze (15) minutos.

Art. 3.º Assegurar que as escolas municipais participantes do Programa Municipal Educação Mais Integral, deverão acrescentar à sua carga horária o equivalente a 15 horas semanais com atividades complementares.

Art. 4.º Os casos omissos ou situações não previstas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Grajaú-MA, a partir de discussões e emissão de Parecer sobre a matéria.

Art. 0.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elis Zabete de S? Barros Fontenele Presidente CME — Grajaú - MA
Portaria Municipal Nº 103/2021 — GAB.

DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTER
CARMEM CANAAN DE MELHO BARROS SANTOS
ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES
ARTEMISA DOS SANTOS CARVALHO
ANA LUIZA FREITAS MARTINS
MARIA SIRLEI BATISTA DA SILVA
EUNICE MARTINS DE FREITAS

VANI SUEILA DA C. ALLBUQUERQUE
ANDRE LUIS LIMA FORTENELE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1bb0172ffabfa42c89f64cdf37db493d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 156, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa”;**

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o Ofício n.º 059/2024, solicitando abertura de Processo Administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 144, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce”;**

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 160, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“A pena de demissão de funcionário, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegure defesa ao indiciado”.**

RESOLVE:

Art. 1.º. Nos termos do artigo n.º 161, da Lei Municipal n.º 030/2002, **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos relatados através do Ofício n.º 059/2024 da Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão.

Art. 2.º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores efetivos CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, ALLAN CARLOS BARROS ALVES e LINSUERO SILVA MOURA, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata o presente Decreto.

Art. 3.º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram neste Decreto.

Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c626e77d04a4e5f40a5e6d6e96d6bfe0

DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de fevereiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 885ac02d9553cb22ece37471443d5817

DECRETO Nº 011/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 011/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece regras de funcionamento em eventos durante as festividades de carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que a competência para disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município, conforme dispõe o art. 30, I, da CF/1988 e a Súmula Vinculante nº 38 do STF;

CONSIDERANDO, ainda a Súmula nº 419 do STF, onde consta que, os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

DECRETA

Art. 1º - Os bares, restaurantes, locais de eventos e similares, no período de 00:00h (zero hora) do dia 09/02/2024 ao dia 14/02/2024, funcionarão no máximo até às 03:00h (três horas).

§ 1º - Os organizadores de eventos no período previsto no parágrafo anterior, deverão obter previamente todas as licenças e autorizações municipais e estaduais para realização das festividades, sob pena de interdição e multa.

§ 2º - As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4ba4867b164c0fee6470661a484e3192

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 371.410,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.

Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 24a2040d82e7eff307f1f5e78f1222fa

PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, lotada na Secretaria de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **POLLYANA ASSIS CARVALHO JORENTI**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 01e77aa3107404e7b6894aa8437698ae

PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico da Seção de Produção de Conteúdo da Secretaria de Educação, lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **JOSE MILTON SOUSA LIMA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ddf122760c7461d378b0e11e71eb25cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E ADJUNTO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO CONFORME EDITAL Nº 001/2024/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO, listagem com, número de inscrição, nome completo do candidato, escola de escolha, cargo, pontuação, situação, conforme regulamenta o edital referenciado,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, com base na Lei Municipal nº 250/2022 que dispõe sobre os critérios de nomeação de diretor e diretor adjunto na rede municipal de ensino de Jatobá e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a listagem nominal com o resultado da prova de título (anexo I), conforme estabelecido no Edital nº 001/2024/SEMED.

Parágrafo Primeiro - O candidato que desejar interpor Recurso, da divulgação do resultado da prova de título, terá o prazo destinado para recursos, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, o recurso deverá ser enviado exclusivamente, via internet, para o e-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br, não serão aceitos recursos fora do prazo ou em discordância do estabelecido no referido Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jatobá - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Antônia Alves da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

INSC.

CANDIDATO

CARGO

PONTOS

SITUAÇÃO

CENTRO DE ENSINO GABRIEL BATISTA RIBEIRO

01

MARIA DE JESUS DOS SANTOS

GESTOR GERAL

18

CLASSIFICADA

11

CLEONICE SOUSA ALVES

GESTOR ADJUNTO

12

CLASSIFICADA

CENTRO DE ENSINO FREDERICO BRANDÃO

03

HELENA BALBINA DOS SANTOS

GESTOR GERAL

19

CLASSIFICADA

02

ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA

GESTOR ADJUNTO

12

CLASSIFICADO

COMPLEXO EDUCACIONAL MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO

15

VAMERCIA SOUSA DA SILVA

GESTOR GERAL

16

CLASSIFICADA

05

MARIA CACILDA LAURINDO DE MORAIS

GESTOR ADJUNTO

14

CLASSIFICADA

04

FRANCIARA SOUSA SILVA

GESTOR ADJUNTO

13

CADASTRO RESERVA

PAVILHÃO MARIANO LAURINDO MORAIS

08

FRANCISCO PEREIRA SILVA

GESTOR GERAL

12

CLASSIFICADO

22

HELMA TORRES DE CARVALHO

GESTOR ADJUNTO

11

CLASSIFICADA

UNIDADE ESCOLAR

06

RAYNALVA DE CENA SILVA

GESTOR GERAL

21

CLASSIFICADA

GRUPO ESCOLAR OSVALDO CRUZ

07

JOÃO PEREIRA DAMASCENO

NETO

GESTOR GERAL

13

CLASSIFICADO

GRUPO ESCOLAR PAULO VI

10

LUZILEIDE MATOS OLIVEIRA

GESTOR GERAL

20

CLASSIFICADA

09

EVA TORRES DA ROCHA

GESTOR ADJUNTO

15

CLASSIFICADA

CRECHE ELIAS LIMA

12

SEBASTIANA DE NOVAIS BANDEIRA LIMA

GESTOR GERAL

20
CLASSIFICADA
13
KÁTIA DE SOUSA E SILVA

GESTOR ADJUNTO

20
CLASSIFICADA
GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MACEDO
14
ANTONIA CLEIDIONE FERNANDES FONTES
GESTOR GERAL

20
CLASSIFICADA
16
FRANCISCA DUARTE PEREIRA

GESTOR ADJUNTO

12
CLASSIFICADA
CENTRO DE ENSINO JOSÉ FILGUEIRA LIMA
17
ALCIONE PEREIRA DE SOUSA

GESTOR GERAL

14
CLASSIFICADA
18
ALCIMÁRIA PEREIRA DE SOUSA

GESTOR ADJUNTO

13
CLASSIFICADA
GRUPO ESCOLAR DR. JOSÉ OSANO BRANDÃO
19
FRANCISCA TELMA SILVA SOUSA

GESTOR GERAL

12
CLASSIFICADA
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES FILHO
20
HAROLDO JOSÉ ROMÃO DIAS

GESTOR GERAL

14
CLASSIFICADO
GRUPO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
21
MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA

GESTOR ADJUNTO

10
CLASSIFICADA

Antônia Alves da Silva Viana
Secretária Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8a5f0d1b2e231dc88308f8eb040d6cb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.057/0001-49, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, HOSPEDAGEM DE DADOS E INTEGRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA TCE/MA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 15/02/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Joselândia-MA, sito a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755.000, Joselândia - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: camaramunicipaldejoselandia@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (<http://cmjoselandia.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

Joselândia (MA), 09 de fevereiro de 2024.

ANA VITÓRIA DA SILVA GAMA
Assessor Parlamentar

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9e7f7c6a370665d9fd63ae428dffcfdd

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.057/0001-49, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de gerenciamento de dados, controle, portal da transparência e serviços técnicos de sistemas web e prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de**

conteúdo nas ferramentas web para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009 e de suporte ao controle interno, para atender as demandas da Câmara Municipal DE JOSELÂNDIA/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 15/02/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Joselândia-MA, sito a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755.000, Joselândia - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: camaramunicipaldejoselandia@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (<http://cmjoselandia.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

Joselândia (MA), 09 de fevereiro de 2024.

ANA VITÓRIA DA SILVA GAMA
Assessor Parlamentar

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1ad990b6797e7d7e53605fd7734dc0f1

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.057/0001-49, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break destinados a servir às sessões do plenário, abertas ao público, desta Câmara Municipal de Joselândia/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 15/02/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Joselândia-MA, sito a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755.000, Joselândia - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: camaramunicipaldejoselandia@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder legislativo (<http://cmjoselandia.ma.gov.br/portal/index.php>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

Joselândia (MA), 09 de fevereiro de 2024.

ANA VITÓRIA DA SILVA GAMA
Assessor Parlamentar

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a7cf97b5b341cbcade5aa34e1980fe40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP012.001/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **REPRESENTANTE:** José Agailton Rocha Macedo. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS), inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.929/0001-8 e Inscrição Estadual nº 19.684.168-2, sediada na Rua Amarante, Nº 3965, Real Copagre, Teresina - PI, CEP: 64.006-180. **REPRESENTANTE:** William James Miranda Batista, portador do CPF nº 035.033.003-41 e RG: 2767985 SSP/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de Oficinas Culturais da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 61ecb4086e6fa3fa4405111270962d59

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP013.001/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **REPRESENTANTE:** José Agailton Rocha Macedo. **CONTRATADO:** WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR (V REIS), inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.929/0001-8 e Inscrição Estadual nº 19.684.168-2, sediada na Rua Amarante, Nº 3965, Real Copagre, Teresina - PI, CEP: 64.006-180. **REPRESENTANTE:** William James Miranda Batista, portador do CPF nº 035.033.003-41 e RG: 2767985 SSP/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização do I Festival de Gastronomia da Lei Paulo Gustavo para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1d73aa77cc3183a6df98c4e62d48f09f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 005, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O CARNAVAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o advento das comemorações alusivas ao carnaval do ano de 2024; **CONSIDERANDO** que, apesar de fazer parte da tradição brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais; **CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão

interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais durante o Carnaval 2024, especialmente nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira), 13 de fevereiro (terça-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira).

Art. 2º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ffa30a53e216d230b95f5ad84852d059

PORTARIA N. 025/2024 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Loreto/MA**, para que assim elejam a respectiva **Mesa Diretora** que comandará o Colegiado por 02 (dois) anos biênio 2024/2025, conforme os nomes abaixo:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar:

TITULAR:

Nome: Juliana Pereira da Silva
CPF: 036.802.043-61
Endereço: Rua 15 de Novembro, s/n, Centro
E-mail: julianarua15loreto@gmail.com
Telefone: (99) 97400-1997

SUPLENTE:

Nome: Natália Martins chaves
CPF: 040.257.243-24
Endereço: Rua São José, 341, Centro
E-mail: nataliateles56@gmail.com
Telefone: (99) 98189-7740

- Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação:

TITULAR:

Nome: Edimilson de Sousa Brito
CPF: 844.375.533-49
Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
E-mail: edimilsonbrito482@gmail.com

Telefone: (99) 98457-3259

SUPLENTE:

Nome: Joseane de Jesus Coelho de Sousa
CPF: 807.092.223-00
Endereço: Avenida Rio Balsas, s/n, Centro
E-mail: joseane261@hotmail.com
Telefone: (99) 98429-6752

- Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR:

Nome: Wanny Kelly Martins de Oliveira Galvão
CPF: 021.414.943-97
Endereço: Rua Presidente Médici, 474, Centro
E-mail: wannykelly@hotmail.com
Telefone: (99) 98146-5838

SUPLENTE:

Nome: Fernando Pereira dos Santos
CPF: 647.170.463-15
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n - Bairro Santa Fé
E-mail: fernando.loreto10@gmail.com
Telefone: (99) 98267-2528

- Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

TITULAR:

Nome: Robson Ferreira Lima Costa
CPF: 035.175.983-30
Endereço: Avenida Coronel Manoel Santana, nº 490, Bairro Santa Fé
E-mail: robloreto640@hgmail.com
Telefone: (99) 98498-8522

SUPLENTE:

Nome: Maria Felix Gomes Borges
CPF: 056.261.233-50
Endereço: Rua Siqueira Campos, Bairro São José
E-mail: mariafelix3163@gmail.com
Telefone: (99) 98470-3055

Representantes da Sociedade Civil:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Loreto/MA:

TITULAR:

Nome: Pedro Paulo de Sousa Guimarães
CPF: 435.845.433-04
Endereço: Rua Antônio Coelho e Silva, nº 387, Bairro São Sebastião
E-mail: pedropaulocentru@gmail.com
Telefone: (99) 98180-2050

SUPLENTE:

Nome: Maria Glória Gomes de Sousa
CPF: 024.182.633-04
Endereço: Rua Presidente Médici, s/n, Bairro São Sebastião
E-mail: gloriaarthur@gmail.com
Telefone: (99) 98274-2715

- Sindicato Intermunicipal dos Servidores Público Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. Loreto/MA E Benedito Leite/MA – SIDSEPEM:

TITULAR:

Nome: Carlos Henrique de Sousa Guimarães
CPF: 859.889.793-00
Endereço: Avenida Rio Balsas, s/n - Bairro São João
E-mail: carloshenriqueacsloreto@gmail.com
Telefone: 99-982064282

SUPLENTE:

Nome: José de Lourdes Soares Guida

CPF: 972.488.003-68
Endereço: Rua Carlão, s/n, Bairro de Guadalupe
E-mail: josesoaresguida@gmail.com
Telefone: (99) 98445-3877

1. Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Boa Vista de Loreto-MA:

TITULAR:

Nome: Antônio Gomes de Moraes
CPF: 255.649.433-64
Endereço: Rua Filomena Martins Reis, s/n, Bairro São Sebastião
E-mail: crioulo131@hotmail.com
Telefone: (99) 98420-5625

SUPLENTE:

Nome: Flávia Guimares Costa
CPF: 028.081.033-89
Endereço: Chacara da Luz, Associação BoaVista
E-mail: flavinhaguimares.c13@gmail.com
Telefone: (99) 98430-0560

1. Associação Comunitária dos Moradores de Loreto:

TITULAR:

Nome: Maria Vilma Ataídes Barros
CPF: 435.841.793-00
Endereço: Rua Padre Franco
E-mail:
Telefone: (99) 98258-7345

SUPLENTE:

Nome: Teresinha de Jesus Ataídes Barros
CPF: 708.894.143-00
Endereço: Rua São José, nº 259 - centro
E-mail: teresinhadejesus20@gmail.com
Telefone: (99) 98481-6532

1. Associação Loretense das Pessoas com Deficiência:

TITULAR:

Nome: Eloia Bezerra da Silva
CPF: 729.476.083-72
Endereço: Rua Carlão, s/n, Bairro Guadalupe
E-mail: alpdloreto@gmail.com
Telefone: (99) 98258 7345

SUPLENTE:

Nome: Sandro Cardoso de Sousa
CPF: 856.464.583-15
Endereço: Rua Carlão, s/n, Centro
E-mail: alpdloreto@gmail.com
Telefone: (99) 98115-5148

1. Igreja Católica:

TITULAR:

Nome: Layza Adryelle Guimarães da Silva
CPF: 618.315.863-12
Endereço: Rua Cirqueira Campo, 219, Centro
E-mail: layzadryelle@gmail.com
Telefone: (99) 98407-4538

SUPLENTE:

Nome: Jozivane Rodrigues dos Santos
CPF: 813.951.753-49
Endereço: Rua 07 de Setembro, s/n, Centro
E-mail: jozivanerodrigues13123@gmail.com
Telefone: (99) 98407-4538

1. Escolinha de Futebol Fênix de Ouro:

TITULAR:

Nome: João Alberto de Sousa Brito
CPF: 403.002.293-72
Endereço: Avenida JK, s/n, Bairro São João
E-mail: joaoalbertobrito7@gmail.com
Telefone: (99) 98183-7293

SUPLENTE:

Nome: Alberto Magno Bispo de Sousa
CPF: 618.315.863-12
Endereço: Rua José Pereira, s/n, Bairro São Sebastião
E-mail: albertomagno65@outlook.com
Telefone: (99) 98410-2562

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GERMÃO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9523458785e08e469b693132dbc04955*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, Emissão de carteira estudantil e professor, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões/MA.. DATA DE ABERTURA: 05/03/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d8032aed8abec29077b5fb69abca77c2*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município de Matões- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 27/02/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá

ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 220f8eb956cc347bafc407da08c8a199

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura de Matões, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, **CONVOCA** os classificados no edital de Chamamento Público nº 002/2023 da Lei Paulo Gustavo. Considerando que não foram preenchidas as vagas da CATEGORIA DE APOIO - LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE, os recursos inicialmente previstos para mencionada categoria serão remanejados, para a CATEGORIA DE APOIO -CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS, conforme item 13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS, (13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL). Dessa forma, a Prefeitura **COMUNICA** aos interessados que, conforme disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS EXCETO AUDIOVISUAL**, os proponentes CLASSIFICADOS e ORA CONVOCADOS deverão apresentar os documentos para habilitação, conforme relacionado no item 14- ETAPA DE HABILITAÇÃO do edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000, no horário das 07:30 às 12:00 horas. Matões-MA, 09 de fevereiro de 2024. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CATEGORIA DE APOIO -CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:

NOME	NOME DO PROJETO	COTAS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS PABLO PAULA DA SILVA	FESTA DE SÃO JORGE	NÃO	57	CLASSIFICADO
MARIA DOMINGAS SILVA	CANTIGOS E DANÇAS REGIONAIS	NÃO	51	CLASSIFICADO

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: edf940a8e348595428f6f94f53ccdded

EXTRATO DO CONTRATO 65/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO 65/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.01/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows no Carnaval Municipal de Matões no ano de 2024. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: DGR PRODUÇÕES. VALOR GLOBAL: R\$ 107.815,19(cento e sete mil, oitocentos e quinze reais e dezenove centavos) DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente

contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15- SEC. DE JUV., CULT.,TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1040 - Realização do Carnaval Matoense; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer . CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada DGR PRODUÇÕES, com CNPJ nº 12.584.294/0001-25. ##DAT: Matões- MA, 09 de fevereiro de 2024. ##ASS: Rafael Guimarães Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2eeddb7dabd03712798e4601ecaa4f8d

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 28/02/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 09 de fevereiro de 2024. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fdb92ae08b9b0157b64334d630087ffb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO PE Nº 010/2024. CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.479.980/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Contratação dos Serviços de Capacitação Pedagógica Continuada para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 410.122,10 (quatrocentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 09 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 12.361.0010.2034.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Milagres do Maranhão/MA, 09 de Fevereiro de 2024. **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: a422451221fe1f2d797ee086a72705d

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

CONTRATO PE Nº 011/2024. CONTRATADO: RONILDO GARRETO SILVA, CNPJ 17.795.242/0001-11. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres. VALOR CONTRATADO: R\$ 642.431,61 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 09 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-10.303.0028.2050.0000-3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Milagres do Maranhão/MA, 09 de Fevereiro de 2024. **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 0c908b2769ee6bc9f4f538c0fe371ad2

Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

CONTRATO PE Nº 012/2024. CONTRATADO: BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ 63.424.121/0001-80. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA /CNPJ: 14.145.677/0001-22. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres. VALOR CONTRATADO: R\$ 227.216,67 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 09 de Fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-10.303.0028.2050.0000-3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Milagres do Maranhão/MA, 09 de Fevereiro de 2024. **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: cad69fa5af238abe22e2979c57218c72

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - Concorrência nº 002/2022 - PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 24.292.364./0001-50 OBJETO: contratação de empresa para a construção de casa populares no município de Mirador em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirador/MA. VALOR: R\$ 3.988.538,24 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTARIAS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS 08 Assistência Social 08 482 Habitação Urbana 08 482 0405 HABITAÇÃO SOCIAL 08 482 0405 1037 0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA POPULARES 724 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: **Welton Gomes Leal/Dinâmica Empreendimentos Eireli -Me**, Representante legal da contratada. Mirador - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d4f7afe8d946daa46a91c3c37c9f6076

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - Concorrência nº 002/2022 - PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 24.292.364./0001-50 OBJETO: contratação de empresa para a pavimentação de bloco e implantação de sistemas simplificado de abastecimento de água em conformidade com o memorial descritivo que passará ser parte integrante deste instrumento do anexo I a Municipal de Mirador/MA. VALOR: R\$. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTARIAS: R\$ 656.649,76 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 15 451 0210 1009 0000 CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO, ASFALTAMENTO E MEIO FIO 281 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500 282 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700 283 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701 .1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 17 Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano 17 512 0213 SANEAMENTO BASICO 17 512 0213 1019 0000 CONST. E MANUTENÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 322 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500 323 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700 324 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: **Welton Gomes Leal/Dinâmica Empreendimentos Eireli -Me** Silva, Representante legal da contratada. Mirador - MA, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6c06d20dcab0eb83a97e1db426fd524e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL Nº001/2024, LEI N. 9476/2024

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº001/2024, LEI N. 9476/2024.

RAIMUNDO NONATO PORTELA CORRÊA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	AMANDA DE ARAÚJO E SILVA	288	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANA CAROLINE DA COSTA CORREA	326	E. M. WOLFREDO CORRÊA
1.	ANA CLAUDIA COSTA VIERA PAZ	81	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANA GEOVANNA DUTRA	376	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANA JÉSSICA DOS SANTOS MESQUITA VIEIRA	286	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	ANA KAROLINY ARAUJO E ARAUJO	375	E. M. MARIA ASSUNÇÃO
1.	ANA ROSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	293	E. M. WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	ANACILIA GOMES CASTRO E MARQUES NETA	69	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ANDREA DAS FLORES LAGO	438	E. M. ARISTON CARVALHO
1.	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO	98	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	337	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	ANDRESSA MANUELA SOUSA PIEDADE	75	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANDRESSA RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	226	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANGELA GABRIELA DIAMANTINA DE MELO CORRÊA	510	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	ÂNGELA MARIA SOARES	387	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANGELICA DA COSTA TEIXEIRA	401	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	ANTONIA LUCIA CARDOSO SERRA	74	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	300	E. M. MARIA BENILDES DE SOUSA
1.	AUDRIANA SILVA DE SOUSA	284	E. M. MARIA ASSUNÇÃO SENA
1.	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	253	E. M. PROFESSORA MARIA ASSUNÇÃO SENA
1.	CAMILA DA SILVA	160	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	CAMILA LAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	195	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	CARLIANE SILVA CARVALHO	523	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	CELYDA SOUSA DA SILVA	245	E. M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	CILECIA RAFAELA DE MORAES SANTOS	53	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	CLAUDIA MARIA FELIX SILVA	105	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	CLAUDIANE BEZERRA DA SILVA	386	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	CLAUDIANNY CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	102	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	136	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	155	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	CREUZIANE SANTOS LOPES	39	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	CRISTIANE GOMES RIBEIRO	01	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	CRISTIANE REGINA MIMOSA RODRIGUES	94	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	DAIANE SANTANA GOMES	239	E. M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	DANIELLE KELLY DOS SANTOS GOMES	342	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DEIRINALVA RAIANE DO NASCIMENTO SILVA	377	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	DELIANE BEZERRA SOUSA	484	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DENICE RODRIGUES	251	CRECHE PROF DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DIANA MARIA RODRIGUES	497	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	DIANA PAULA VIANA DA SILVA	122	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	DULCILENE VIEIRA COSTA	41	E.M. MARIA BENILDES QUARESMA DE MELO
1.	EDHULLYANA DOS SANTOS VIEIRA	420	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	ELIANA PÓVOAS PEREIRA	89	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ELIANE SILVA COSTA	250	E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
1.	ELIETE SANTOS DE SOUSA	05	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ELINILSA OLIVEIRA DE SOUSA CONCEIÇÃO	03	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	ELISABETE MARIA DA SILVA ARAUJO	88	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	361	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	444	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	EUDILENE SANTOS DA LUZ	156	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	EVILIM DE SOUSA DA COSTA BRAGA	22	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	FRANCIMAR FRAGOSO DA SILVA	400	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GEANE NUNES DA SILVA	103	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	GEISA FERREIRA DE ARAÚJO	171	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GILZIANE DE SANTANA SILVA SANTOS	210	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	GRAZIELE SILVA GARRETO	51	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	HALAINE LOPES CONCEIÇÃO	308	E. M. LUIZ FRAZÃO CORRÊA
1.	HALANNA LOPES CONCEIÇÃO	309	E. M. JONES FORTES BRAGA
1.	HELLYSON DOS SANTOS PAZ	301	E. M. MARIA BENILDES DE SOUSA
1.	HYANDEJARA SOUZA SILVA COSTA	91	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	IARA REGINA SILVA BEZERRA E SOUSA	455	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	IRANILDE CHAVES DE SOUSA	79	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ISABELA CRISTINA DE SÁ NASCIMENTO	25	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	96	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	IVANILDE FIGUEIREDO FERREIRA	172	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS



1.	JACKELINE DA SILVA SOUSA	11	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	JADEILMA FELIX DA SILVA SANTOS	14	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	JOCELIA DE MARIA ARAÚJO	499	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	JOÉLIA ALVES DE SOUSA	191	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	JOELMA COSTA DO LAGO	454	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	JOSÉLIA ALVES FERREIRA TOMAZ	153	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	JOSIANE DE MARIA ARAÚJO	261	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	JOSILAN FERREIRA	392	E. M. ASSUNÇÃO SENA
1.	KEREM CIGARA DE FÁTIMA MESQUITA RODRIGUES	151	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LANIANA FERRAZ DE ABREU	321	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LARA FÁBIA RODRIGUES CORRÊA	249	E. M. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LARISSA PAZ DOS SANTOS	179	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	LEIDIANE COSTA SILVA	61	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LEIDIANE DE JESUS SOUSA MARQUES	84	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LETÍCIA DA SILVA E SILVA	229	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LUCIANE DA CONCEIÇÃO BARROS	133	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	LUCILEIA RODRIGUES ARAÚJO	12	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LUCILENE MARQUES	127	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	LUCIMARY LIMA RIBEIRO	513	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	205	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	287	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	MARCOS VINICIUS FERREIRA AMORIM	80	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	MARIA ADAIANE DOS SANTOS VIANA	237	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA ANTÔNIA DE ARAUJO E SILVA	66	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA CASSIA MOREIRA DE SOUSA	453	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	MARIA CREUDIANE TEIXEIRA	36	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUSA	529	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA DA CRUZ MARINHO DA SILVA	63	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	359	E. M. JONES FORTES BRAGA
1.	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALMEIDA	54	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE MOURA	13	U.I. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	MARIA DE JESUS DUTRA CASTRO	238	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	331	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	MARIA DILCIANE SILVA LIMA	101	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS VIANA	441	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA DOS MILAGRES BOTELHO DA SILVA	332	E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
1.	MARIA FRANCIANE DA SILVA PAZ	231	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA JOANA TEIXEIRA	289	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	203	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	MARIA JOSÉ SILVA COSTA SOUZA	240	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	MARIA MARGARETE VIEIRA DE SOUSA	144	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	MARIA OSCARINA FRAZÃO FILHA	503	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	06	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	MARIA ROSANE DE CARVALHO VIEIRA	176	E.M. JONES FORTES BRAGA
1.	MARIA SAMARA DO LAGO BEZERRA	183	E.M. ASSUNÇÃO SENA
1.	MARIA SEBASTIANA MARQUES VELOSO	170	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA SOCORRO DOS SANTOS VIERA	110	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARLY DA PAIXÃO	504	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARTINHA FRANCISCA COELHO BEZERRA	446	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	42	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	NATIELY DA CONCEIÇÃO SILVA ARAUJO	236	CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA
1.	NELIANDRA DE SOUSA COSTA SOUSA	241	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	NILDIANE DOS SANTOS ARAUJO	152	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	NÚBIA DE JESUS SILVA	76	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	PATRICIA DA COSTA SILVA	73	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	RAIMUNDA NONATA SILVA FARIAS	09	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	RAKELMA DA SILVA DE LIMA	518	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	RAQUEL BARBOSA RIBEIRO	166	CRECHE DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	REGIVALDO DA LUZ PAIXAO	269	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	ROSILETA DOS ANJOS OLIVEIRA	313	E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	ROSINETE CAROLINO DIAMANTINA	37	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	SAMARA CRISTINA SILVA E SILVA	482	E. M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	SEBASTIANA ADRIELY VERAS DA SILVA	252	CRECHE PROF DURVALINA PEREIRA MATOS
1.	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	21	CRECHE DURVALINA MATOS
1.	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	495	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	SIMONE SANTANA COQUEIRO	26	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	VALDILENE DA SILVA GOMES	285	E. M. MARIA ASSUNÇÃO SENA
1.	VILMA DE SOUSA CARDOSO	202	U.I. PADRE LAURINDO NETO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADRIANA TEIXEIRA DE MOURA	121	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	AILANA MALHEIRO DE CARVALHO CASTRO	109	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANA BEATRIZ VIEIRA NERES	67	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ANA CARLA MATOS DE ARAÚJO	532	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	360	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA	23	E.M. VEREADOR WALFREDO CORRÊA
1.	ANA MONICE SANTANA COQUEIRO	28	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ANA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO CARDOSO	217	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	ANAKARINA DE MORAIS CONCEIÇÃO SILVA	99	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	ANDERSON MATHEUS DOS ANJOS DOS SANTOS	40	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	199	E.M. VEREADOR WALFREDO FRAZÃO CORRÊA





1.	ARINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	148	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
1.	BRENDA STEFANE DINIZ SILVA	430	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	CÉLIA CRISTINA SOUSA COQUEIRO	352	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	CIRLENE RODRIGUES ANDRADE	247	E. M. WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLAUDIANA BARBOSA SILVA E SILVA	31	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	CLEDINEIDE SILVA DE SOUSA	182	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	CLEIDIANE DA SILVA LUZ	154	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	DANIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	02	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	DOMINGOS IVAR FERNANDES DO LAGO	426	E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO
1.	EDIVAN VIEIRA DA ASSUNÇÃO	132	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	EDUAN SOUSA CARVALHO	220	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	ELENILDA DA COSTA FERREIRA	271	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	ELINALDA ARAUJO E SILVA	08	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS	130	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	FABIANA DE SOUSA	167	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	FABIO JULIO BOTELHO DA SILVA	350	E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	FLAIANE MARIA MORAIS	394	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCIELLE PEREIRA ROCHA	200	E.M. SÃO JOSÉ
1.	FRANCISCA RAISA DE LIMA SOUSA	169	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	FRANCISCA SANTOS DE MORAIS CAMPOS	175	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	FRANCISCO DA SILVA LIMA	519	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	52	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	GERSON BEZERRA PAZ	230	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	GEYSON CARLOS BARROS CONCEIÇÃO	33	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	IRANILDO DA COSTA DOS SANTOS	159	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS MARTINS	129	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	IURY DA SILVA RODRIGUES	263	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	JANETE BRITO SANTOS DA SILVA	456	E. M. MARIA JOSÉ QUARESMA PORTELA CORRÊA
1.	JESSICA DE SANTANA PEREIRA	449	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JOCELIA COELHO BEZERRA CORREA	369	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOELSA PEREIRA	150	E.M. SÃO JOSÉ
1.	JOILNA VIANA ROMA	414	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSAIRA ALVES DE SOUSA	192	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSÉ ALDY NASCIMENTO GOMES	224	E.M. ABEL FERREIRA MEIRELES
1.	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO	113	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSÉ REZENDE COSTA VIEIRA	82	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSENILDE DOS SANTOS LIMA	432	U. I. MARIA CANTANHEDE
1.	JOSIAS DE SOUSA SANTANA	112	E.M. EURIDES DE OLIVEIRA
1.	JOSIDETE CAROLINO DIAMANTINA	38	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	JOSIVAN DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	270	E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA
1.	JULIANA MARIA ARAÚJO DAS SILVA	78	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	KAUANE SOUSA REIS	254	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	LAURICÉLIA SILVA FARIAS	267	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LEILA MARIA DA COSTA GARRETO E GARRETO	233	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	LEONARDO DO LAGO SANTOS	277	E. M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	LIGIANE BENEDITA SANTOS DA SILVA	439	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	LUZIA DE SOUSA GARRE FERREIRA	161	E.M. ZACARIAS JUSTINO
1.	LUZIA FERREIRA GARCIA	24	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	MARCIA SILVA LIMA	353	U. I. FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
1.	MARCILENE DO LAGO SANTOS ARAÚJO	86	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MONTEIROS	478	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA DA PAZ SANTANA CARDOSO	47	E.M. ZACARIAS JUSTINO DE SOUSA
1.	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS	17	E.M. RUI FERNANDES COSTA
1.	MARIA GARDENIA SOUSA MARTINS	427	E. M. SÃO JOSÉ
1.	MARIA NILDENE LIMA ALVES	324	E. M. SÃO JOSÉ
1.	MARIA REGINA SOUSA MORAES	364	U. I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA TATIA SILVA SANTOS	72	E.M. MARIA JOSÉ QUARESMA PORTELA CORRÊA
1.	MARIA VALÉRIA SILVA DE JESUS	201	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	MARIA ZILDA DE SOUSA GARRÊ GARRÊTO	258	E. M. ZACARIAS JUSTINO
1.	MAYKON DOUGLAS SILVA DA SILVA	180	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	NATALIA DE JESUS SOUSA DA COSTA	95	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	NELMA SILVA ALMEIDA	35	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	NUBIA ESPINDULA COQUEIRO	418	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	NÚBIA LAECIA DE ARAÚJO SAMINEZ	213	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	RAIMUNDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	168	E.M. VEREADOR WOLFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE CASTRO	437	E. M. SÃO JOSÉ
1.	RAQUEL DOS SANTOS COSTA	409	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	58	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	RAYZA CANTANHEDE COSTA	34	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	REGIANE AIRES DE MESQUITA	388	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	REGIANE DA SILVA LUIZ	235	E. M. LUIS INACIO LULA DA SILVA
1.	REGIRLAN SOUSA DA COSTA	181	E.M. ZACARIAS JUSTINO
1.	RODRIGO GOMES DA SILVA	111	E.M. RUI FERNANDES COSTA
1.	SAMILLA DE LIMA SOUSA	149	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	SARAH SOUSA DE LIMA	139	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	SELMA COQUEIRO COSTA	27	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	SOLENE VIEIRA DE SOUSA	123	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
1.	VALÉRIA COSTA FARIA	328	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	VANESSA CORREA MAMEDE	07	E.M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA



LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ALAYANE ROMA LIRA	408	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALENE FORTES PAULO	385	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALINE DE JESUS LAGO COSTA	365	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ANDERSON BEZERRA BARBOSA	162	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	30	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	CÁSSIO OLIVEIRA DA SILVA	310	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	DAYANE PÓVOAS DA SILVA	327	U. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	DENILSON BOTELHO DA SILVA	246	E. M. RAIMUNDO DE ARAÚJO BRAGA
1.	DENILSON DINIZ BARBOSA	116	E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA
1.	EDIMILSON SOUSA CARVALHO	219	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	EDINALDO PAIXÃO DO LAGO	514	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	FERNANDO DAMASCENO LOPES	138	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	ISNAELE ROMA DE OLIVEIRA	19	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	JANAINA FERREIRA ESPINDULA	343	E. M. IZAURA CANTANHEDE
1.	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA	472	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSÉLIA BARBOSA DA SILVA	346	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSELIA DE SOUSA SILVA	450	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	LAÍS FARIAS MENEZES	305	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	LEIDIANE SANTOS SILVA	04	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	LURDIMILA DAMASCENO BEZERRA	483	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	MARCIA ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	118	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	MARCIA RAYANA MORAES MENESES	325	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARGARETH MOREIRA DA SILVA	43	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	MARIA ALINE SANTANA COQUEIRO	204	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NERÉS	355	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	MARIA DIONISIA DA COSTA OLIVEIRA	207	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA
1.	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	46	U.I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	MARIA LENILDA LISBOA DA SILVA	512	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	NEUSIANE DA PAZ VIEIRA	68	E. M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	NILTON SILVA ARAUJO	351	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	RAYLANA DE JESUS SILVA	77	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	SARA COELHO DE SOUSA CAVALCANTE	188	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	TATIANE DOS SANTOS MAGALHÃES	70	E.M. LUIS FRAZÃO CORRÊA
1.	VIVIANE DOS SANTOS CORRÊA	380	E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA
1.	WENESON DINIZ ABREU	18	U.I. MARIA CANTANHEDE MATA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO GEOGRAFIA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DOUGLAS SILVA DE ARAÚJO	292	E. M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO
1.	EDILSON SOUSA DE CARVALHO	145	E.M. ALEX SANTANA COSTA
1.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO	367	E. M. ALEX SANTANA COSTA
1.	IVANE GARRETO DA SILVA	117	E.M. MARIA SOLEDADE ARAÚJO
1.	SAVIO SOUSA LIMA	193	E. M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO HISTÓRIA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DANIELE SARA SILVA FARIAS	330	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	JOÃO PEDRO PINTO LIMA	186	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	JULIO DA SILVA SOUSA	404	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	MARIA LAIANE SOUSA DOS SANTOS	115	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	VANDA SANTIAGO	164	U.I. PADRE LAURINDO NETO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS - 6ºAO 9º ANO MATEMÁTICA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ADÃO DA SILVA VIEIRA	429	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	ALEX ARAUJO RODRIGUES	329	E. M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	311	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	BETÂNIA DE SOUSA REINALDO	184	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	BRUNO BARROS DA SILVA	225	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	CARLOS ANDRÉ SILVA	299	E.M. MARIA SOLIDADE ARAÚJO
1.	DEUSIVALDO PASSOS BORGES	29	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	DOMINGOS DA CRUZ MEDONÇA BEZERRA	60	U.I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	IVANDE ALVES DOS SANTOS	65	E.M. IZAURA CANTANHEDE
1.	IVANILDO MARQUES DOS SANTOS	119	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JANDERSON YAGO DA SILVA	57	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	JOSÉ DA LUZ VIERIA DE SOUSA	399	E. M. RAIMUNDO DE ARAÚJO BRAGA
1.	JOSÉ FRANCISCO DA LUZ	297	U. I. PADRE LAURINDO NETO
1.	JOSIVAN REINALDO VIEIRA	320	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LANDERSON SOUSA SILVA	198	E.M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	LENILDE MARTINS COSTA SOUSA	260	E. M. GONÇALVES DIAS
1.	LUIZ FERNANDO ESPINDOLA RODRIGUES	157	E.M. GONÇALVES DIAS
1.	MÁRCIO COQUEIRO CASTRO	347	U. I. PADRE LAURINDO NETO



1.	MARCOS VINICIUS DE JESUS CONCEIÇÃO	379	E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA
1.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	131	E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA
1.	ROSA MARIA SAMINEZ VERAZ	440	U. I. JOSELINE ELICE COSTA
1.	ROSICLÉIA ESPINDULA REINALDO	345	U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
1.	SILVANEIDE FERREIRA SOUSA	71	E.M. LUIS FRZÃO CORRÊA
1.	TONY REGIS MARTINS COSTA	146	U.I. PADRE LAURINDO NETO
1.	VALDENILZA DOS SANTOS SILVA	368	U. I. JOSELINA ELICE COSTA
1.	VALDIVINO LOPES DE SOUSA	296	U. I. PADRE LAURINDO NETO

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - TEMPO INTEGRAL
NÃO HOUE INSCRITOS
LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA - TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GISELE BARBOSA DA SILVA	344	U. I. RAIMUNDO OLIVEIRA CORRÊA
1.	MARCELO CARVALHO SANTANA RODRIGUES MAGALHÃES	515	U. I. RAIMUNDO OLIVEIRA CORRÊA
1.	RAILTON CESAR REIS RODRIGUES	55	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS - TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GILCYVAN COSTA DE SOUSA	520	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	LUCAS SILVA DA SILVA	248	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	PATRÍCIA DO CARMO MEDEIROS MENDES	424	U. I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA- TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	ALDA EUNICE REIS SANTOS	307	U. I RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	194	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS	521	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	VINICIUS TRINDADE FARIAS	216	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA - TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	DANIELE VIEIRA SOUSA	410	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	GABRIEL SANTANA NEVES	316	U. I RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - TEMPO INTEGRAL
NÃO HOUE INSCRITOS
LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPO INTEGRAL
NÃO HOUE INSCRITOS
LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA - TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	ESCOLA
1.	GILIANE DA SILVA SANTANA RODRIGUES	158	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	JANIERIO MARTINS COSTA	259	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	476	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	NIVEA CAROLINE SAMINEZ LIMA	378	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA
1.	RAYANNE COSTA DOS SANTOS	44	U.I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CONTRATURNO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANA MOESIA OLIVEIRA MONTEIRO	97	SEMED
1.	ANEDINA ROCHA MESQUITA	393	SEMED
1.	JUCILENE MARQUES SILVESTRE	295	SEMED
1.	JULIANA PINTO LIMA	165	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA PARA O CONTRATURNO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	JOÃO FRANCISCO MEDEIROS DOS REIS	163	SEMED
1.	LEOPOLDO WHADRESON SANTOS DA SILVA	417	SEMED
1.	LUCAS LIMA LOPES	362	SEMED

1.	LUIS FERNANDO GOMES VIANA	264	SEMED
----	---------------------------	-----	-------

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ALDEANE CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA SOUSA	114	SEMED
1.	ELAINE PÓVOAS PEREIRA	85	SEMED
1.	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO BARROS DUTRA	257	SEMED
1.	MONIELE PARAGUAIS FONTENELE	173	SEMED
1.	RAIMUNDA NONATA DA SILVA VIEIRA	471	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	PATRICK ARAÚJO GOMES	525	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA PSICÓLOGO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	PAULA VANESSA DA SILVA E SILVA	317	SEMED
1.	RAFAELA DE CASTRO LOPES	527	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES PARA MOTORISTA - CATEGORIA D

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANTONIO ABMAEL DA CONCEIÇÃO COSTA	452	SEMED
1.	ANTONIO DOS SANTOS DINIZ FILHO	197	SEMED
1.	ANTONIO VIEIRA CARNEIRO	281	SEMED
1.	ARISTONEIDE CONCEIÇÃO BARROS	262	SEMED
1.	DALVAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	487	SEMED
1.	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	268	SEMED
1.	EDSON LAGO DE SOUSA FILHO	304	SEMED
1.	EDUARDO CORREA MAMEDE	374	SEMED
1.	GERSON BARROS DE SOUSA	363	SEMED
1.	GIUVAN BARTOLOMEU SILVA CANTANHEDE	45	SEMED
1.	JANILSON SOUSA DE MOURA	535	SEMED
1.	JOILSON ALMEIDA	32	SEMED
1.	JOSÉ LAILSON DA CONCEIÇÃO	480	SEMED
1.	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	120	SEMED
1.	LUCIVALDO BARROS DA SILVA	407	SEMED
1.	MOESIO DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	517	SEMED
1.	RAIMUNDO NONATO PACHECO	48	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ADRIAN CÉSAR MORAIS SILVA	92	SEMED
1.	ADRIANA DIAMANTINA NUNES	526	SEMED
1.	ALAINE COELHO VIEIRA	294	SEMED
1.	ALESSANDRA BISPO DE MORAIS	501	SEMED
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	SEMED
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	SEMED
1.	ALESSANDRA MARIA GULARTE DA SILVA	174	SEMED
1.	ALICIA LUCIANY DO NASCIMENTO SANTOS	475	SEMED
1.	ALINE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	402	SEMED
1.	ALZERINA DE MASCARENHAS SOUSA	509	SEMED
1.	AMANDA CAROLINA PORTUGAL SILVA	421	SEMED
1.	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	339	SEMED
1.	AMANDA DA SILVA MACHADO	215	SEMED
1.	ANA JESSYKA SOARES SOUSA	505	SEMED
1.	ANA MARIA SOUSA DA PIEDADE	177	SEMED
1.	ANDRÉA LAIS RIBEIRO DE SÁ	357	SEMED
1.	ANDREY LUCAS SOUSA DE SOUZA	20	SEMED
1.	ANTERLENE DIVINA DE SOUSA	218	SEMED
1.	ARACELIA RIBEIRO SANTIAGO	335	SEMED
1.	BARBARA BARBOSA DE SOUSA	435	SEMED
1.	BRUNA RAISSA DOS SANTOS TORRES	536	SEMED
1.	BRUNIELE DOS SANTOS SANTIAGO	459	SEMED
1.	CAMILA ALVES DE SOUSA	255	SEMED
1.	CAMILA DA CONCEIÇÃO CARDOSO FREITAS	135	SEMED
1.	CAMILA VIEIRA DE MORAIS	354	SEMED
1.	CAMILY CRISTINA PORTUGAL DA SILVA	411	SEMED
1.	CLARA SUANY ARAUJO	473	SEMED
1.	DANIELA DA SILVA REINALDO	428	SEMED



1.	DAYANE AZEVEDO DA SILVA	451	SEMED
1.	DAYLLANE LIMA DE CARVALHO	221	SEMED
1.	DÉBORA COQUEIRO DE ARUJO	405	SEMED
1.	DIEGO SOUSA ALVES	381	SEMED
1.	DILMARA REINALDO ESPINDULA	458	SEMED
1.	DILMARIAS DE MEIRELES FRAZÃO	382	SEMED
1.	EDILENE MACIEL DA SILVA	104	SEMED
1.	EDMILY COSTA CARVALHO	222	SEMED
1.	ELISVALDO DOS REIS CARVALHO	147	SEMED
1.	ERIKA BRUNA AQUINO BARROS	500	SEMED
1.	ERINALDA BARBOSA DOS SANTOS	416	SEMED
1.	ERYK FERNANDO TOMAZ SILVA	275	SEMED
1.	FERNANDA DE MORAES MACÉDO	214	SEMED
1.	FRANCIMARA HERCULANO MARQUES	228	SEMED
1.	GABRIELA DA CONCEIÇÃO DIAMANTINA	469	SEMED
1.	GEISA FERREIRA DE ARAUJO	171	SEMED
1.	GRACIETE DA SILVA LAGO	373	SEMED
1.	GRAZIELLY DE ABREU SOUSA	333	SEMED
1.	HOSANA GRASIELLE COSTA DO LAGO GARRETO	265	SEMED
1.	HUDSON FELIPE DA COCEIÇÃO BEZERRA	282	SEMED
1.	IASNEA ROCHA DOS SANTOS	134	SEMED
1.	INGRYD DE LIMA DE SOUSA	314	SEMED
1.	IRACEMA MATOS FERREIRA	283	SEMED
1.	ISABEL DE MORAES DE SOUSA	212	SEMED
1.	IVANILDE LOPES DA SILVA	83	SEMED
1.	JANAINA MARTINS COSTA	477	SEMED
1.	JANAYRA MYLENA DE LIMA SILVESTRE	415	SEMED
1.	JEANE MORAIS SILVA	90	SEMED
1.	JEOVANIO SOUSA OLIVEIRA	356	SEMED
1.	JHOVANA CARVALHO BEZERRA	397	SEMED
1.	JOÃO PAULO DE SANTANA PEREIRA	447	SEMED
1.	JOELMA SOUSA SAMINEZ	185	SEMED
1.	JOSÉ DIVINO DA PAZ ASSUNÇÃO	302	SEMED
1.	JOSÉ IVANILDO PEREIRA DO LAGO	56	SEMED
1.	JOSÉ SALES ALVES	467	SEMED
1.	JOSILENE DA SILVA DOS SANTOS	209	SEMED
1.	JOVITA SAMINEZ CRUZ	391	SEMED
1.	JUCILENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	125	SEMED
1.	JULIANNA DIAYNE MARTINS MARQUES	422	SEMED
1.	JUNIOR RODRIGUES CARDOSO SANTOS	481	SEMED
1.	JUSCILENE FABIOLA BARBOSA	290	SEMED
1.	KAMILLY SHAYANE RIBEIRO DUTRA	465	SEMED
1.	KANANDA DE SOUSA VIEIRA	457	SEMED
1.	KANANDA MICHELLY SANTOS ANJOS	315	SEMED
1.	KAYLANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	443	SEMED
1.	LAYLLA SOLLENE DA SILVA SILVESTRE	349	SEMED
1.	LAYSA KAROLINE GARRETO SOARES	498	SEMED
1.	LAYSA MANUELE SILVA MONTEIRO	93	SEMED
1.	LAYZA IANE BEZERRA SILVA	87	SEMED
1.	LEANDRA DE SOUSA DA SILVA	462	SEMED
1.	LEANDRA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	468	SEMED
1.	LEANDRO RIBEIRO LEITE	530	SEMED
1.	LEATRICY MAYRA SILVA DE SOUSA	502	SEMED
1.	LENITA DOS SANTOS SILVA	460	SEMED
1.	LETICIA GABRIELA LIMA BARBOSA	142	SEMED
1.	LETICIA LIMA PEREIRA	100	SEMED
1.	LIDIA NOÊMIA SANTANA VIANA	516	SEMED
1.	LIVIA RAYLLE BEZERRA DA SILVA	463	SEMED
1.	LIVIA RAYSSE BEZERRA DA SILVA	464	SEMED
1.	LORRANE DOS SANTOS CORRÊA	106	SEMED
1.	LUANA KATLY DE SOUSA COELHO	291	SEMED
1.	LUZIENE ALVEZ DOS SANTOS	436	SEMED
1.	MÁCYA POLLYANA DOS SANTOS ARAÚJO	266	SEMED
1.	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	141	SEMED
1.	MARCELY EDUARDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	108	SEMED
1.	MARIA AUDIANA DOS SANTOS VIANA	318	SEMED
1.	MARIA DA PAIXÃO SILVA DE SOUSA	508	SEMED
1.	MARIA DAS DORES SILVA	371	SEMED
1.	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	433	SEMED
1.	MARIA FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	348	SEMED
1.	MARIA GRAZIELY	323	SEMED
1.	MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEIÇÃO	206	SEMED
1.	MARIA LAURIANE SOUSA DO NASCIMENTO	279	SEMED
1.	MARIA LILIANE SANTANA SOARES	274	SEMED
1.	MARIA LUCIANA ALMEIDA DO CARMO	227	SEMED



1.	MARIA NAYRAN DE SOUSA RIBEIRO	358	SEMED
1.	MARIA SANDRA DOS SANTOS	16	SEMED
1.	MATHEUS SOUSA DA SILVA	442	SEMED
1.	MAYARA DO LAGO BEZERRA	178	SEMED
1.	MAYZA YSTEPHANE PASSOS DA CONCEIÇÃO	256	SEMED
1.	MILA DA CONCEIÇÃO LUZ	298	SEMED
1.	MILENA DO CARMO PEREIRA	208	SEMED
1.	NANDO FERNANDO DA LUZ SILVA	511	SEMED
1.	NATALIA DA SILVA PAZ	187	SEMED
1.	NATALIA SOUSA EVANGELISTA	312	SEMED
1.	NOÉLIA CRISTINY VIANA MARQUES	470	SEMED
1.	NOEMIA LISBOA DINIZ	303	SEMED
1.	PAULO DANIEL VIEIRA PAZ	272	SEMED
1.	POLLYANA DA SILVA DE SOUSA	280	SEMED
1.	RAYLA DO NASCIMENTO LIMA	223	SEMED
1.	RAYSSA DA SILVA E SILVA	196	SEMED
1.	ROBERTE SILVA E SILVA	434	SEMED
1.	RONALD SILVA EVANGELISTA	496	SEMED
1.	RONEY DE SOUSA SIQUEIRA	448	SEMED
1.	ROSANGELA DE SOUSA	64	SEMED
1.	ROSANGELA SOUSA E SOUSA	244	SEMED
1.	SAMARA CALDAS DOS SANTOS	389	SEMED
1.	SAMARA DA SILVA NICACIO	390	SEMED
1.	SAMARA GRASIELA DOS ANTOS NUNES	276	SEMED
1.	SAMARA SOUSA COSTA	461	SEMED
1.	SARAH LAVINNY PEREIRA	341	SEMED
1.	TAYNARA DA CUNHA LIMA	126	SEMED
1.	THAYANA DE SOUSA	140	SEMED
1.	VALDIANE SNTOS AZEVEDO	137	SEMED
1.	VANDERLON VIANA LIMA	398	SEMED
1.	VANESSA JOVITA RODRIGUES CARVALHO	107	SEMED
1.	VANESSA OLIVEIRA DA LUZ	336	SEMED
1.	VERÔNICA SOUSA DA SILVA	62	SEMED
1.	VINICIUS RODRIGUES MORAES	528	SEMED
1.	WILMA THAYNAN DE MENESES SOUSA	423	SEMED
1.	WLLEYSSA PAULA SILVA DOS ANJOS	278	SEMED
1.	YANCA MARCELA DA SILVA TEIXEIRA	334	SEMED
1.	YGOR SOUSA DA CONCEIÇÃO	413	SEMED
1.	YSADORA CAVALCANTE DOS REIS	445	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANTONIO CARLOS SILVA TRABULSE	190	SEMED
1.	BENILÇA FORGOSA CORRÊA	10	SEMED
1.	BIATRIZ DA COSTA TEIXEIRA	412	SEMED
1.	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS COELHO	425	SEMED
1.	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	507	SEMED
1.	CARLOS EDUARDO SOUSA FRAZÃO	395	SEMED
1.	DANDARA EPIPHANIA MENEZES CORRÊA	306	SEMED
1.	DÍONIS FIGUEIRÉDO DO LAGO	128	SEMED
1.	EMANUEL LUCAS SANTOS GOMES	322	SEMED
1.	EMANUELE SILVA LIMA	143	SEMED
1.	EMERSON LEONARDO SOUSA MORAES	534	SEMED
1.	FABIANNA GULART MORAES	383	SEMED
1.	FERNANDO FELIP REINALDO ARAÚJO	524	SEMED
1.	GABRIEL RAIMUNDO GARRETO E GARRETO	232	SEMED
1.	GELSIMAR ALVES DE SOUSA	431	SEMED
1.	GLAUCIA THAMIRYS DA SILVA CANTANHEDE	531	SEMED
1.	JEAN CARLOS DE ARAUJO MESQUITA	319	SEMED
1.	JHONY ROBERTH DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	59	SEMED
1.	JOÃO KALIEL BRAGA DE SOUSA	15	SEMED
1.	JORGE LUÍS COSTA VIANA	403	SEMED
1.	JULIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA	49	SEMED
1.	LAZARO HENRIQUE E GARRETO E GARRETO	242	SEMED
1.	LEONARDO SILVA	234	SEMED
1.	LUCILIA DE SOUSA NASCIMENTO	384	SEMED
1.	LUIS EDUARDO DE SOUSA	396	SEMED
1.	LUIS HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA	189	SEMED
1.	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SILVA E SILVA	211	SEMED
1.	MARIA EDILANA DA COSTA OLIVEIRA	533	SEMED
1.	MICHELE MORAES SANTANA	273	SEMED
1.	OZIEL AMORIM PAIXÃO	506	SEMED
1.	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA	243	SEMED
1.	RAY CHARLES BEZERRA DA SILVA	372	SEMED



1.	RAYAN BRENO BEZERRA SILVA	466	SEMED
1.	SAMUEL DE OLIVEIRA DA LUZ	340	SEMED
1.	TAHYSON MATEUS BARBOSA DA SILVA	370	SEMED
1.	VALDIR RODRIGUES CABRAL	522	SEMED
1.	VANDERLÉIA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA	50	SEMED V
1.	WENDEY ALVES SOUSA	338	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR BALÉ E DANÇA RÍTMICA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ANDERSON FELIPE DE SOUSA COSTA	406	SEMED
1.	GIULLIA FERNANDA DIAMANTINA MIRANDA	485	SEMED
1.	JOCINALVA SENES CARNEIRO	490	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES REGENTE DE BANDA ESCOLAR

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	WILBER PIMENTA FERREIRA	489	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES MAESTRO DE BANDA ESCOLAR

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	WERICSON HENRIQUE DIAMANTINA MIRANDA	485	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR FLAUTA E VIOLÃO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	419	SEMED

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INSTRUTOR ARTES MARCIAIS - KARATÊ

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
1.	MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	474	SEMED
1.	MESSIAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	479	SEMED

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 847d23f46fa184da67f3405915d8d95b

DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2024

Dispõe sobre Luto Oficial por 02 (dois) dias, pelo falecimento da Professora e Ex-Vereadora a Sra. Maria José Marques Freitas, os dias 14 e 15 de Fevereiro do corrente ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DECRETA, Luto Oficial por dois dias, em virtude do falecimento da Professora e Ex- Vereadora Sra. Maria José Marques Freitas, que em vida prestou irrelevantes serviços à comunidade Ninense.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4bd4920fad53febb258483e59eae3f98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Nova Colinas-MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.050, de 26 de agosto de 2015 e suas alterações - Meta 6);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do

rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os alunos desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º. As atividades de Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares poderão ser realizadas em todas as Escolas de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes Curriculares.

Art. 3º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 4º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino nas escolas do município de Nova Colinas/MA conforme disposto no Art. 1º.

Art. 5º. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

Art. 6º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral

Art. 7º. A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 8º. A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem), monitores, auxiliares se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 11. O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 12. O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 14. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 15. As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Inspeção Escolar da

Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 16. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação - CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas-MA, em 09 de fevereiro de 2024.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 343d7edfaeb4eb655d58c56dd123b027

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 022/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josei Rego Ribeiro, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA, conforme a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 261.228,82 (Duzentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04.124.0052.2-008 MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 06 - SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 MANUT. SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.122.1202.2-042 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 09 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 04.122.0052.2-044 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, ICHC MÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.378.702/0001-62- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6a130d15dfc8249ae11200f83e953721

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 023/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas-MA, conforme a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 131.333,66 (Cento e trinta e um mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 10.301.0210.2-059 MANUT. PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAÚDE - ACS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, ICHC MÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.378.702/0001-62- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7691eaac4e1b7211fd2e8033bb852082

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 024/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua Secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas-MA, conforme a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 170.290,33 (cento e setenta mil e duzentos e noventa reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO: 15 - FUNDEB - NOVA COLINAS 12.365.0401.2-056 - MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, ICHC MÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.378.702/0001-62- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5e09849376525485b3a1b89087fff707

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 025/2024 PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua Secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas-MA, conforme a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 57.577,99 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, ICHC MÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.378.702/0001-62- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 16973d8758526db7e8e99c371ed23c31

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 026/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa ICHC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas-MA, conforme a Ata de Registro de Preços nº 023/2023 derivado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VALOR: R\$ 96.730,32 (Noventa e seis mil e setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-071 GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-078 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.243.0124.2-079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.244.0124.2-080 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/SCFV 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 15 de janeiro de 2024. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social -CONTRATANTE; ICHC MÓVEIS LTDA, CNPJ: 33.378.702/0001-62- CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6f71db3ccc188faa8677cc9ad9cb38e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO

DECRETO Nº05/2024-GAB

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TERMO MAIS INTEGRAL NA UNIDADE ESCOLAR PRINCESA ISABEL PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO-ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.414 DE 7 DE MARÇO DE 2016, que Cria o Programa de Educação Integral- PROEIN, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais, visando promover a melhoria do fluxo escolar, a elevação dos indicadores educacionais e com o intuito de estimular a implantação de escolas em tempo integral nas redes municipais.

DECRETO:

Art. 1º. A Unidade Escolar Princesa Isabel situada na Rua do Eucalipto s/nº, Zona Urbana deste município passa a denominar-se Unidade Escolar MAIS INTEGRAL Princesa Isabel por ofertar Educação em Tempo Integral através do regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão-MA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2024, o Decreto nº05/2024 que **Dispõe sobre a inclusão do termo MAIS INTEGRAL na Unidade Escolar Princesa Isabel pertencente ao sistema municipal de ensino, de Nova Olinda do Maranhão**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8474be9aee05427cb99eeffab66911a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 002/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 002/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 047/2020, firmado em 20 de fevereiro de 2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 3.3.90.30.00 MATEERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8e678c358e5adfb45163f691250e01cc

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 116/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cf9552261e99e383d574a23421fdc897

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 13.480.705/0001-03, estabelecida na Rua São Sebastião nº10, Vila Zé Henrique, Buriti Bravo-MA. ESPÉCIE: Serviços de Elaboração de Projetos de Obra e Serviços de Engenharia, de modo a atender as necessidades da Administração Pública de PASTOS BONS-MA, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº02/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica prorrogado, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS

Nº02/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Bruno Cruz da Silva, C.N.H. n.º 06332027957 DETRAM-MA, e do CIC/MF n.º 038.590.283-24, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 778b3e7f4ac279d6bd187082c71ac65e

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.915.057/0001-74. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. ADESÃO 03/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 03/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís-MA – Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b700aa4d856d030ddb82f7ed23756a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

EMPRESA: COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA, inscritos no CNPJ: 39.684.701/0001-22, com sede na Rua Edmundo Jinkings, nº 310-A, Alcântara

VALOR: R\$ 443.509,59 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Iolanda Marques Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cd8a65a6850831c1d85d11f82f2128c2

RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 29/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA, inscritos no CNPJ: 39.684.701/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria de Saúde AMPARO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 443.509,59 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Iolanda Marques Silva, Secretária Municipal de Saúde; RONALDO DE JESUS JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2e92e21d18ee87f938ad493678819d5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 002/2024

DECRETO Nº 002/2024 PENALVA. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento de carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias, 12 a 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento de carnaval.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 15 de fevereiro de 2024, às 08 horas.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 09 de fevereiro de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 6379fd97c9e4036579b60421e6f6c571

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 56/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 56/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DAYANE GALVAO SOUSA, portadora do CPF Nº 608.822.523-80, matrícula nº 1103661, para exercer a função de Coordenadora do Cadastro Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos nove dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f8c83a95de5292e105c51df70b614882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024/SAAE. Espécie: Termo de Contrato nº 03/2024/SAAE. **PARTES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, sediada à Rua Helena Paludeto Iori, Jardim Alto dos SIVARES, Birigui/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS HENRIQUE PEPICE, portador do CPF 415.370.298-60, RG: 41.573.377-7. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 06/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. LUCAS HENRIQUE PEPICE, portador do CPF 415.370.298-60. Rosário/MA, 26/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: a76efa32716e2eaaa8d6aeb0eed03b8c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024/SAAE. Espécie: Termo de Contrato nº 05/2024/SAAE. **PARTES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por HAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 600.876.523-07, portadora do R.G. nº 3654906 SSP-PI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES, ENGLOBALANDO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL. **VALOR GLOBAL:** R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 19/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2023. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina a Sr.ª HAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 600.876.523-07. Rosário/MA, 30/01/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: cdf24577c4776a88f16e5258efd01d75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS (2024 A 2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 030 de 28 de março 2023 e a Lei Municipal nº 020 de 30 de agosto de 2013, relativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho

Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Sambaíba/MA, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024 a 2028) os seguintes membros titulares, de acordo com a ordem numérica da quantidade de votos no sufrágio realizado em 01 de outubro de 2023:

1º titular	Rosângela Ribeiro Guida	239
2º titular	Aristeu Pereira de Macedo	164
3º titular	Alessandra Maria Alves Rêgo	136
4º titular	Valeria Mara Mendes Lima	122
5º titular	Luís Kennedy Alves Rodrigues	105

Art. 2º - Ficam nomeados como substitutos para o preenchimento das eventuais vacâncias no quadro dos membros titulares, pela ordem de votação, os seguintes suplentes:

1º suplente	Maraline Guilherme De Almeida Martins	101
2º suplente	Mara Celya Sales Costa	77
3º suplente	Claudiana Soares da Silva	71
4º suplente	Dara Oliveira dos Santos	71
5º suplente	Hugo Leonardo Silva da Luz	20

6º suplente Maralíne Guilherme De Almeida Martins 101

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a9ad518847acf10ecdb547252a2f81dc*

DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo no seguintes dias:

I - 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) e 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), em razão do Carnaval;

II - 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), em razão da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e5aee4c30e995ff365b8c1dec9f59bb0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA DE Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão -

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, inciso XXXII do Regimento Interno, DETERMINA:

Art. 1º Nomear o servidor **MARIA GABRIELA COSTA FERREIRA**, para o cargo de **CONTROLADOR**, possuidor do RG de nº 046965282012-4 e do CPF de nº 612.916.703-27, por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º Atribuições do Cargo de Controlador:

I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder legislativo Municipal;

II - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

III - revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução e custos operacionais;

IV — supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal o respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000.

V — realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI — exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.

VII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.

IX — cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Art. 3º O Controlador deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I — Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II — Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 3º O Controlador deve verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DECIMO QUINTO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QAUTRO.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 03e313239388a6e1a7bff27c04208d99*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA DE Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais:

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Senhor **EZEQUIEL CONCEIÇÃO SOUSA**, para o cargo de **CONTROLADOR**, possuidor do RG de nº 023387852002-2 e do CPF de nº 615.925.373-59, do cargo de

Controlador, da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga no que couber e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 01 de fevereiro de 2024

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CASA LEGISLATIVA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DECIMO QUINTO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA
Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: af66f4d72fdf674a7f76ede76b74964f

EDITAL Nº 002/2024 - FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA

EDITAL Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERREAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 024/2023 e 025/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**;

1.2 A Feira Cultural destina aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no município de Santa Filomena do Maranhão/MA;

1.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a realizar Feira cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira;

2.2 Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Jurídica);

2.3 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de

trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

- I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;
- II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- III. Valorizar a produção artística do município de Santa Filomena do Maranhão/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Edital da Feira tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 A Realização da Feira Cultural do município de Santa Filomena do Maranhão/MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4. CRONOGRAMA

ACÕES	DATAS
Publicação do Edital	12/02/2024
Inscrições Presencial	15 e 16/02/2024
Análise dos inscritos pela Comissão	19/02/2024
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	20/02/2024
Feira Cultural	24/02/2024

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no município de Santa Filomena do Maranhão/MA;

6. DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 15 e 16/02/2024**, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, no endereço localizado na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena Do Maranhão/MA.

6.2 As inscrições poderão ser realizadas das 08h00min às 12h00min, horário de Brasília, a partir do dia **15/02/2024**.

6.3 As inscrições no dia **16/02/2024** se encerrarão às 12h00min, horário de Brasília;

6.4 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

6.7 Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;

6.8 Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena Do Maranhão/MA, bem como com a devida documentação abaixo:

I - Foto digitalizada do RG e CPF;

II - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses;

III - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc., que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Santa Filomena Do Maranhão/MA há pelo menos 2 (dois) anos (para os fazedores de cultura).

8. DOS CRITÉRIOS

8.1 Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida (para os fazedores de cultura), que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;
8.2 Caso exceda o limite de inscrições por modalidade da feira, o critério de desempate será primordialmente a comprovação do desemprego no ato da mesma, seguindo da maior idade na data limite de inscrição;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da feira cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Departamento de Divisão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Santa Filomena Do Maranhão/MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;
9.2 Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
10.2 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;
10.3 Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);
10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (**LEI MUNICIPAL nº 023/2023 e 024/2023**).
10.5 Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 23.574,39 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Santa Filomena Do Maranhão/MA.
10.6 Cada participante deverá chegar no local da Feira, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;
10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de Santa Filomena Do Maranhão/MA.

Santa Filomena Do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA 1ª FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO I

Nome Completo do Agente Cultural: _____	
Seguimento Cultural: _____	Nascimento: ____/____/____
Nº Identidade: _____	CPF nº _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	CEP nº _____
Cidade: _____	UF: _____
E-mail: _____	

Telefone/ Celular/ Whatsapp: (____) _____

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 1b97422ada4a4a5af2e67261f98e1cf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **29 de fevereiro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de fevereiro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 97f81813acb7173a2de4c3c6cb3ba449

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, assinado em 19/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA, CNPJ nº 05.847.541/0001-73. Valor Global: R\$ 491.719,57 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Inicial: 19 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07ab026470ccfe5d96b58a269c84470c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de



fardamentos, calças, camisas, lençóis hospitalares entre outros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30. Valor Global: R\$ 13.660,50 (treze mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b3346982db0b5027060bedd472af5319

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos, calças, camisas, lençóis hospitalares entre outros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MAXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80. Valor Global: R\$ 220.643,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e três reais). Vigência Inicial: 31 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3e1c0f46d3c3846b0945e2e3adbea69f

PORTARIA Nº 026/2024-GP - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 026/2024-GP

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO À ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com escopo no art. 40, § 3º, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo com vistas a elaboração do novo Plano Diretor de Santa Luzia do Paruá, ficando, desde logo, assegurada a participação popular, por todos os meios legais necessários, especialmente audiências públicas e consulta popular.

Art. 2º Instituir e instalar Comissão Técnica de Apoio a elaboração do novo Plano Diretor, composta pelos seguintes agentes públicos:

- María Neide de Sousa Gomes, mat. 11198 e 4908 (Chefe de Gabinete);
- Flávio José Padilha de Almeida, mat. 1226 (Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público);

- José Pessoa de Meneses, mat. 307063 (Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política);
- Flailson Araújo de Almeida, mat. 307064 (Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento);
- Idenilson Lobo Santos, mat. 0000308013 (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
- Francisco Santos Fontenele, mat. 1335 (Engenheiro Civil representando a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito);
- Lanna Katrine Sousa Ferraz, mat 307087 (Controladora Geral do Município).

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará ao encargo do Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política.

Art. 3º Autorizar a Comissão Técnica de Apoio a elaboração do novo Plano Diretor a exercer as seguintes atividades:

- acompanhar o processamento da demanda;
- apresentar todas as informações necessárias à equipe técnica encarregada do feito;
- garantir todas as condições necessárias a realização de consultas e participação popular, assegurando ampla publicidade de todos os atos e temas a ser discutido;
- organizar as audiências públicas de acordo com as diretrizes estabelecidas, assegurando máxima publicidade e a participação da comunidade;
- fiscalizar todos os trabalhos e eventos que serão realizados pela empresa responsável pela elaboração e confecção do novo Plano Diretor;
- apreciar e deliberar sobre plano de trabalho, calendarização, relatórios, pareceres e minuta do novo Plano Diretor;
- adotar medidas administrativas que entender necessárias para o bom desempenho dos trabalhos;
- despachar diretamente com o prefeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b0151414fc44ad29c76747bf27596dbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ROBSON DE CARVALHO SOUSA-ME, CNPJ sob o nº 43.298.642/0001-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: V - DO VALOR CONTRATADO, VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 015/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ROBSON DE CARVALHO SOUSA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3c77f035719e8fc4688363616e09a29c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.520.232/0001-20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS.**
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SERGIO MOURA DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5c01bf4481186e87119c594d038342f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- 002/2024-SAAE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- 002/2024-SAAE

O SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO REQUISITANTE	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
DE: 15 de fevereiro de 2024 - das 08:00 da manhã ATÉ: 19 de fevereiro de 2024 as 17:00 da Tarde	
ENDEREÇOS	
E-mail para envio da proposta e documentos de habilitação: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
AUTORIDADE COMPETENTE:	
Luís Carlos Rosa Caldeira	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	menor preço por item
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de amostragem e análises Físico Químicas e microbiológicas, em amostras de água para consumo humano conforme ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuc?o?es na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas. OU PODERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NO MESMO ENDEREÇO DE E-MAIL INFORMADO NO AVISO DA DISPENSA.

7.4.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.7.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.7.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.7.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.7.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.7.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

7.4.7.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.8.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.8.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.8.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.8.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8.3. **outros documentos de qualificação técnica**

a) Certificado de acreditação junto à Cgcre Inmetro atestando conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

b) Comprovação de Registro da licitante e do profissional, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ - Conselho Regional de Química através da ART do Responsável técnico em nome do profissional e da licitante;

c) Comprovante de Habilitação vigente na Reblas, Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. em atendimento ao Art. 21 da referida Portaria: "As análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública.

7.4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "e-mail" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.4.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de amostragem e análises Físico Químicas e microbiológicas, em amostras de água para consumo humano conforme ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE do município de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$33.840,00 ((trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Análises de Água - Microbiológica e Físico-química 10 AMOSTRAS MENSAL	UNIDADE	120	1	R\$ 282,00	R\$ 33.840,00	R\$ 33.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 33.840,00 Valor Total R\$ 33.840,00							
Valor Total						R\$ 33.840,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Pela necessidade de realizarmos um bom atendimento para a população de São João do Paraíso em todos os bairros, necessitamos de fazermos várias Coletas e análises laboratoriais da qualidade da água em vários poços nas localidades do município. Diante do acima exposto e, face às disposições legais vigentes, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a contratação da prestação de serviços acima elencadas.

Tal contratação deve ser feita de modo direto, porque no município não existem empresas neste ramo, diante de tal, ficamos obrigados a realizar o processo de dispensa de licitação e a efetiva prestação dos serviços direta.

Pela análise de preços feita no mercado, temos que o valor ofertado se encontra dentro do praticado na região, sendo viável para a Administração a contratação.

As despesas decorrentes correrão a conta de Dotação Orçamentária própria a ser definida pelo Setor requisitante, no ato da requisição.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO de 2024.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O SAAE do Município de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4.2. DA DISPENSA DO ETP:

4.3. O DECRETO 093/2023, MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRÁS A SEGUITE PREVISÃO NO SEU ART. 7º (I).

4.4. **Art. 7º.** O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o andamento do trabalho realizado neste órgão, bem como por conhecer as necessidades operacionais deste estabelecimento

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação, Deverá ser obedecida a metodologia estabelecida no artigo 22º da referida portaria que assim estabelece: Art. 22º As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovam a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025. estabelecidos deste Termo de Referência.

I - standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA)

III - Normas Publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e

IV - metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde(OMS).

6.1.2 O procedimento de Coleta, Transporte e prevenção de amostra deve obedecer às orientações técnicas publicadas pelos órgãos competentes, devendo a Contratante garantir a execução dos ensaios dentro dos prazos recomendados nas normas abaixo relacionadas;

I - Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostra da ANA/CETESB de 2012;

II - ABNT - NBR: 9898 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores de 1987;

III - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - Método 1060.

3. DA VISTORIA

3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

6.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito NO TERMO DE REFERENCIA

7.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

8.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo **60(sessenta) dias** e prazo de execução dos serviços..

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas. OU PODERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NO MESMO ENDEREÇO DE E-MAIL INFORMADO NO AVISO DA DISPENSA.**

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com

Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

10.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

10.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

10.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

10.5. outros documentos de qualificação técnica

d) Certificado de acreditação junto à Cgcre Inmetro atestando conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

e) Comprovação de Registro da licitante e do profissional, que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ - Conselho Regional de Química através da ART do Responsável técnico em nome do profissional e da licitante;

f) Comprovante de Habilitação vigente na Reblas, Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. em atendimento ao Art. 21 da referida Portaria: "As análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública.

10.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) diretamente nos poços de acordo com a ordem de serviços]

Materiais a serem disponibilizados

11.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. o prazo de validade;

15.2.2. a data da emissão;

15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.5. o valor a pagar; e

15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de ____, a Razão Social Contratante... - UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO



V
a
r
a
c
i
o
n
a
l

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

D
O
T
A
Ç
Ã
O
O
R
Ç
A
M
E
N
T
Á
R
I
A

U
N
I
D
A
D
E
:
...
...
C
L
A
S
S
I
F
I
C
A
Ç
Ã
O
:
...
...
N
A
T
U
R
E
Z
A
D
A
D
E
S
P
E
S
A
:
...
...
F
I
C
H
A
:
...
...

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

ASSINATURAS



T
E
S
T
E
M
U
N
H
A
S



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c421a68b52175edfee35b4376f17d02c

Código identificador: 6e38ad27dc02ad9872a325eba7b9fbbe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 082/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R\$ 16.118,65 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024, ASSINADO EM 08/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024, assinado em 08/02/2024. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 35.780,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 8 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: e67dbdb6530962c4ccaf19bb247ec4d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, ASSINADO EM 08/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024, assinado em 08/12/2024. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 8 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 8 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b6455a780a7398d15e09261e95013da0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, ASSINADO EM 08/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, assinado em 08/02/2024. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria /fundo da assistência social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 8 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 8 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 460416e98e8d2f6cce8fbfc38bc13670

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024, ASSINADO EM 08/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024, assinado em 08/02/2024. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria de Educação/Fundeb do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 13.716,00 (treze mil e setecentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 8 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 8 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 06c9916ec6d5df8a67ef47d4ba845640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento social.

OBJETO

Contratação de empresa para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o fornecimento de urnas fúnebres e serviços funerários para atendimento gratuito às famílias em vulnerabilidade social temporária no município de São João do Sóter.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO

16/02/2024

HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE DIVULGAÇÃO

Das 08h até 14h

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO

As 08h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: cplsaoljaodosoter@outlook.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7a651de05975a0eb534cc18cb413bf3c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/02/2024.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 08 de fevereiro de 2024.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5248e3f5e16511c22f8b199fc5a7a8ae

DECRETO Nº 08/2024 DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 08/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 08/2024 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro do ano de 2024 será o período de carnaval;

CONSIDERANDO ainda que não haverá prejuízo com o ponto facultativo na administração direta indireta.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado (**ponto facultativo**) nos dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro de 2024, em virtude da comemoração de Carnaval do ano de 2024 e quarta-feira de cinzas, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Sóter-MA.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3ef1d770d51b99d50baa00afe49c2ace

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais para a construção de duas salas de aulas na escola Horácio José da Silva do Município de São Pedro dos Crentes**, que foi alterado a data da abertura da licitação que era dia 15 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs, para o dia 16 de fevereiro de 2024 às 14:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4847f4e8cdfbc39c6eb83a14f8d191ba

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA**, que foi alterado a data e horário da abertura da licitação que era dia 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs, para o dia 16 de fevereiro de 2024 às 10:00 hs. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 891d050cc5bb486b7c9cca35ccc570f6

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para professores da Rede Municipal de Educação, no exercício de 2024**. Vencedor: EDUC CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 10.791.541/0001-39, item: (001), pelo Valor Total de: **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Semaías da Silva Morais
Agente de Contratação Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cec09673f7884dfe9499f541a5ee3b5d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 006/2024	Data/Hora de Abertura 29/02/2024 - 10h00min. Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede pública municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3a5396f7ee34cc8ac0fba5ced0a7285c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 126/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Decreto nº 126/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do Município de Senador La Rocque/MA, com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 2º - Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008, observado o prazo nela estabelecido.

Art. 3º - Ficam nomeados, enquanto durar o referido Programa, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- i - Francisquinha Menes da Silva Miranda (Coordenador PSE/Secretaria de Educação);
- ii - Vanusa Pereira Duarte Conceição (Gestora Escolar);
- iii - Maria do Socorro Pinheiro de Abreu (Coordenadora de Educação);

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

- i - Ray Sousa Alves Miranda - (Secretário de Saúde);
- ii - Bárbara Marianna Passos Pereira - (Coordenadora Imunização/Coordenadora PSE);
- iii - Fyama da Silva Miranda - (Coordenadora Atenção Primária);

Art. 4º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e9597990e8e356eeb3b0c102dee5c25f

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.20/2024. O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, anteriormente marcada para o dia 13/02/2024, horário 09:00hs, fica adiado para o dia 21/02/2023 às 09:00hs, no endereço Av das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução n.º 06/2020 - FNDE, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço físico supracitado e no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado ao email cpl@serrano.ma.gov.br mediante recibo de retirada de edital.

Serrano do Maranhão, MA, 09 de fevereiro de 2024 Ronildo Cardoso Silva Sec. de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: cd62d4abd6b040eafac31ccfc27ad65

PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 002/2023-SMA- MARANHÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital-002/2023 do Município de Serrano do Maranhão, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais resolve:

- Prorrogar as datas do Processo Seletivo Simplificado -Edital nº 02/2023, posteriores da divulgação do resultado preliminar da PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) até a data inicial dos contratos, conforme CRONOGRAMA em anexo:

Serrano do Maranhão, 07 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

ANEXO I EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
1.1. PERÍODO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	19/01/2024 até 23:59min
2.2. PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	22/01/2024 até 23:59min
2.3. RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	23/01/2024 até 23:59min
3. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA	23/01/2024
3.1. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	23/01/2024
4. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	28/01/2024
4.1. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.	29/01/2024
4.2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	16/02/2024
4.3. PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	19/02/2024; 23:59
4.4. RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	20/02/2024; 23:59
4.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	23/02/2024
4.6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	23/02/2024
5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FORAM APROVADOS NA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA	26 a 28/02/2024
5. DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO (2ª ETAPA)	26 a 28/02/2024
5.1. RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	03/03/2024
5.2. RECURSO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	05/03/2024
5.3. RESPOSTA DO RECURSO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	06/03/2024
6. RESULTADO FINAL	07/03/2024
7. HOMOLOGAÇÃO	07/03/2024
8. CONTRATAÇÃO A PARTIR DE	08/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO



* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Geral do Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f0ad235c45b0098a2c7e31704642c387

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria do Gabinete nº 038 de 12 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 15, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 141/98 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tasso Fragoso), **CONSIDERANDO** a certidão emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, que certificou não exercício da servidora pública,

CONSIDERANDO a posse da servidora ocorrido na data de 09 de janeiro de 2024, e não tendo entrado em exercício, ultrapassando 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **LEIDIANE RODRIGUES PORTELA**, brasileira, casada, residente e domiciliada Rua Rui Barbosa, nº 353, Centro, na cidade de RIchão/MA, portadora da Carteira de Identidade nº. 022021372002-3 SESP/MA e do CPF/MF nº 014.133.743-52, a partir de **12 de fevereiro de 2024**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 45fc53694e9a230552fc12dc3a2832c4

PORTARIA DO GABINETE Nº 039 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria do Gabinete nº 039 de 12 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 15, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 141/98 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tasso Fragoso), **CONSIDERANDO** a certidão emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, que certificou não exercício da servidora pública,

CONSIDERANDO a posse da servidora ocorrido na data de 09 de janeiro de 2024, e não tendo entrado em exercício, ultrapassando 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **LUAH SOUZA NOGUEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada Rua São Francisco, s/nº, bairro Urbano,

na cidade de Santa Filomena/PI, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.672.189 SSP/PI e do CPF/MF nº 042.123.093-27, a partir de **12 de fevereiro de 2024**, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9b8d326dc3ecd7a2793c2898087fd772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023- SRP PROCESSO ADM Nº 82/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.591.772/0001-12. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia- MA. AMPARO LEGAL: Art 86, § 3º, da Lei **14.770/23, em 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei 14.133/21** com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 09/02/2024. Vigência do contrato 31/12/2024 VALOR: R\$ 354.289,85 (trezentos cinquenta quatro mil duzentos oitenta nove reais e oitenta cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; 09 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2072.00003.3.3.90.30.00 Material de Consumo. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 09/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: bd957a157874a7f753dc4502e62e0d5b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023- SRP PROCESSO ADM Nº 82/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA e a Empresa: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.591.772/0001-12. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Tufilândia- MA. AMPARO LEGAL: Art 86, § 3º, da Lei **14.770/23, em 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei 14.133/21** com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 09/02/2024. Vigência do contrato 31/12/2024 VALOR: R\$ 351.394,70 (trezentos cinquenta um mil trezentos noventa quatro reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; 09 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0015.2086.00003.3.3.90.30.00 Material de Consumo. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 09/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a3324a40989db89c77f9b13d2c45cf58

HOMOLOGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024



HOMOLOGO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, PROCESSO ADM Nº 82/2023, CONDUZIDA PELO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA. A Comissão de Contratação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO a Adesão Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Pregão Eletrônico n.º 62/2023- SRP Processo Adm nº 82/2023, com amparo no Art 86, § 3º, da Lei 14.770/23, em 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.591.772/0001-12. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia - MA. VALOR: R\$ 4.037.161,83 (Quatro milhões trinta sete mil cento sessenta um reais e oitenta três centavos). Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 08/02/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d8e6e9b5c82ffb795ce5f8552fc32777

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 537/2023, FIRMADO EM 27/12/2023, **PARTES:** LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76, E DO OUTRO LADO A SENHORA DJANIRA TEIXEIRA CUTRIM, pessoa física, portadora do RG nº 000051453296-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 639.609.153-49, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** A locação de imóvel situado à Rua da Veneza, s/nº, Careca, Viana/MA, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde-UBS Careca. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses até 27 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA.10 301 0428 2040 0000 Manutenção Unidade Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ, CPF: 010.266.433-17 E PELO LOCADOR: Sra. DJANIRA TEIXEIRA CUTRIM, CPF Nº 639.609.153-49, VIANA -MA, 09/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ea66381a627d0c0cef9b9ef5e60c01da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 534/2023, FIRMADO EM 04/01/2024, **PARTES:** LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO,

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA **DIOCESSE DE VIANA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.221.683/0001-93, REPRESENTADA PELO SENHOR EVALDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG sob o nº 5521743 SSP-MA e CPF nº 386.096.733-91, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR. **OBJETO:** A locação de imóvel situado à Rua Dr. Castro Maia, s/nº, Centro, Viana/MA, para funcionamento da Creche Sonho de Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 122 0190 2065 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica-Infantil; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Cleyce Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELO LOCADOR: Sr. Evaldo Carvalho dos Santos, CPF Nº 386.096.733-91, VIANA -MA, 09/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 575116915faa5c6f4869ba80961cb1fe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 535/2023, FIRMADO EM 04/01/2024, **PARTES:** LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA **DIOCESSE DE VIANA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.221.683/0001-93, REPRESENTADA PELO SENHOR EVALDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG sob o nº 5521743 SSP-MA e CPF nº 386.096.733-91, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR. **OBJETO:** A locação de imóvel situado à Rua Dr. Castro Maia, s/nº, Centro, Viana/MA, para funcionamento da Creche Sonho de Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00



Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELO LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Cleyce Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELO LOCADOR: Sr. Evaldo Carvalho dos Santos, CPF Nº 386.096.733-91, VIANA -MA, 09/02/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 31cf6ac9d9546d9eaff234e03c3b7f99*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 536/2023, FIRMADO EM 04/01/2024, PARTES: LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA **DIOCESE DE VIANA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.221.683/0001-93, REPRESENTADA PELO SENHOR EVALDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG sob o nº 5521743 SSP-MA e CPF nº 386.096.733-91, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR. OBJETO: A locação de imóvel situado à Rua Dr. Castro Maia, s/nº, Centro, Viana/MA, para funcionamento da Creche Sonho de Criança, vinculado à Secretaria Municipal de**

Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 122 0190 2065 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica-Infantil; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELO LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Cleyce Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELO LOCADOR: Sr. Evaldo Carvalho dos Santos, CPF Nº 386.096.733-91, VIANA -MA, 09/02/2024.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ada997ad095352d6ac0341ed38118b95*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br